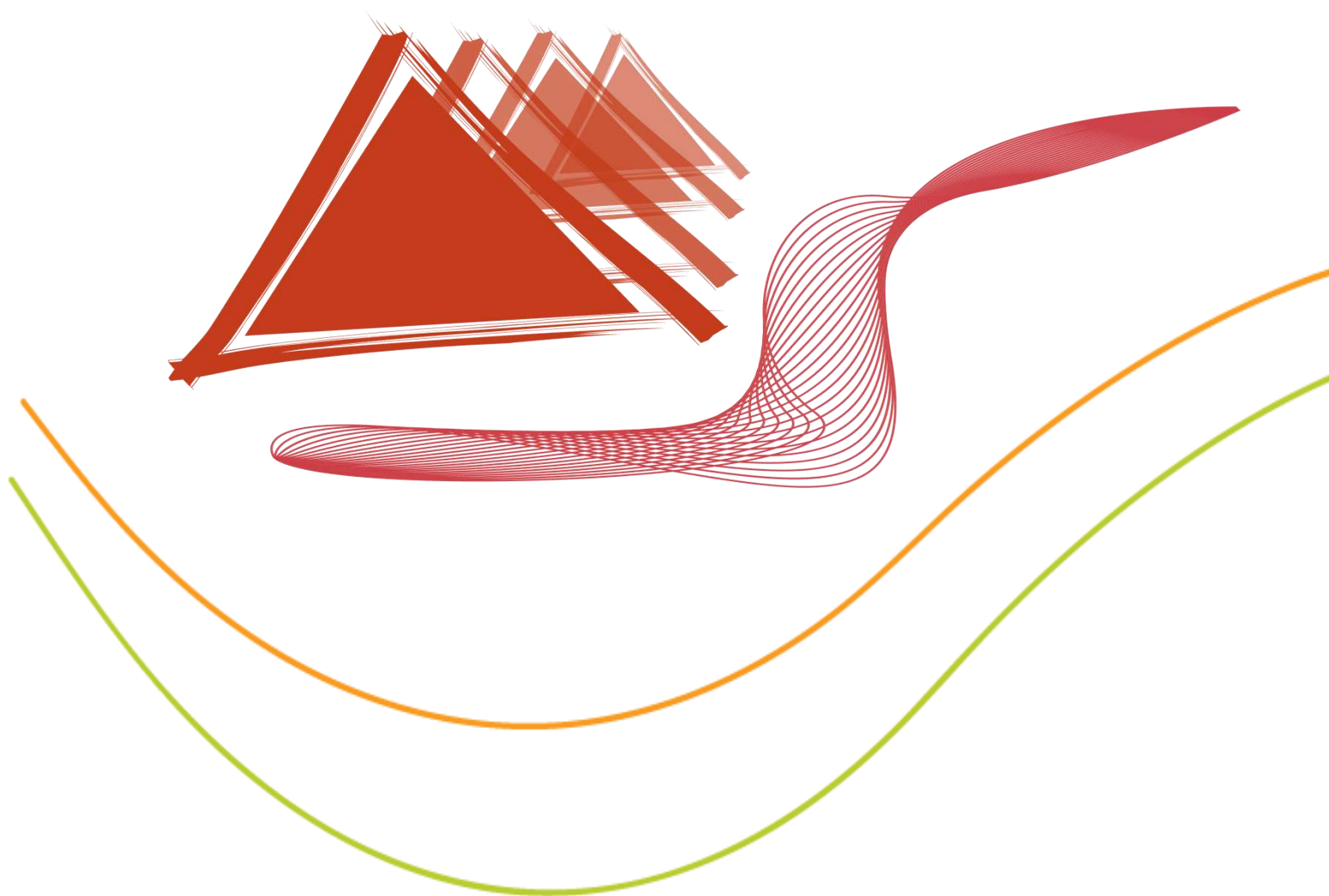


CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

SUBCONTROLADORIA DE AUDITORIA E CONTROLE DE GESTÃO

SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE CONTROLE DA GESTÃO

DIRETORIA CENTRAL DE AVALIAÇÃO DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS



CONTROLADORIA-GERAL



leite rece...
cô. recebi...
bida dá p...

Cartão do Beneficiário
Módulo XVII

Cartão nº 93
NIS nº 34

Porto de distribuição:
Nome: *Arlete da Silva*
Esp: *0 - Maria Luiza Queiroz*
35 N. H. 10/10/1952

Quantidade: 1 litro de leite
Bruma Sales M. dos Santos
06/06/07

Visto do Presidente do Comitê Gestor

Em caso de dúvidas, sugestões ou denúncias ligue para: 0800 707 2003 (ligações gratuitas)



RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO PROGRAMA

“Fome Zero – Um Leite pela Vida”



RELATÓRIO DE AUDITORIA

Nº. 1590.3018.12



2012



APRESENTAÇÃO

A Controladoria-Geral do Estado com o intuito de conferir maior transparência aos atos praticados pelos gestores públicos, não apenas em termos de sua conformidade com a norma legal, mas também no tocante ao alcance dos resultados produzidos por suas ações, procede a auditoria no Programa **“FOME ZERO – UM LEITE PELA VIDA”**, por meio da sua Diretoria Central de Avaliação de Programas Governamentais, integrante da estrutura da Superintendência Central de Controle da Gestão da Subcontroladoria de Auditoria e Controle de Gestão.

Essa modalidade de auditoria baseia-se no princípio de que o gestor público tem o dever de prestar contas de suas atividades à sociedade, devendo agir não só com base na legalidade, mas também de modo a obedecer aos critérios de economicidade, eficiência, eficácia, efetividade e equidade dos atos praticados.

O Relatório dá uma visão geral do Programa, seus objetivos, ações, unidades orçamentárias responsáveis pelos gastos, recursos financeiros alocados, objetivando responder a sete questões básicas: de que maneira o Programa Leite pela Vida tem contribuído para a redução do índice de desnutrição e de mortalidade infantil na região norte, nordeste e vale do mucuri do Estado de Minas; se o Programa tem contribuído para aumentar o emprego e a renda dos pequenos produtores, fortalecer a agropecuária e dinamizar a economia local; quais são os critérios de seleção e se a população atendida é realmente o público alvo do Programa; de que forma se dá o controle de quantidade e qualidade do leite fornecido à população beneficiária e se o leite atende aos padrões de qualidade definidos pelos órgãos de fiscalização; se a logística de distribuição do leite atende aos padrões do programa para garantir qualidade, periodicidade e continuidade de entrega; se a infraestrutura dos Pontos de Distribuição é adequada; e se os procedimentos de controle da entrega do leite são eficientes.

Com esse documento, a Controladoria-Geral do Estado pretende divulgar para a sociedade de que forma o Programa vem sendo administrado em Minas Gerais, contribuindo para dar maior transparência às ações governamentais e fortalecendo o controle social das políticas públicas.



SUMÁRIO

1 - INTRODUÇÃO	5
1.1 - Objeto de Auditoria.....	5
1.2 - Responsáveis pelo Programa.....	5
1.3 - Objetivos e Escopo da Auditoria.....	6
1.4 - Metodologia	6
2 - VISÃO GERAL.....	11
2.1 - Histórico do Programa PAA - Leite	11
2.2 - Área de Abrangência.....	13
2.3 - Objetivos e Metas do Programa Fome Zero – Um Leite pela Vida	14
3 - GESTÃO OPERACIONAL DO PROGRAMA.....	16
3.1 - Principais Entidades Participantes	16
3.2 - Operacionalização do Programa	18
3.3 - A Logística da Distribuição do Leite	20
3.4 - Constatações sobre a Gestão Operacional	22
3.5 - Considerações Finais.....	39
4 - FISCALIZAÇÃO DA QUALIDADE DO LEITE.....	41
4.1 - Principais Aspectos Referentes à Qualidade do leite	41
4.2 - Obtenção de um Leite de Boa Qualidade.....	42
4.3 - Sobre o Armazenamento, Transporte e Refrigeração do Leite	45
4.4 - Programas de Auto Controle nas Beneficiadoras de Leite.....	46
4.5 - Importância da Fiscalização dos Produtos de Origem Animal.....	47
4.6 - Das Constatações sobre a Qualidade do Leite no Produtor Rural	47
4.7 - Das Constatações sobre a Qualidade do Leite nos Laticínios.....	55
4.8 - Quanto ao registro nos órgãos de controle.....	72
4.9 – A Importância da fiscalização pelos órgãos de controle	74
4.10 - Quanto á Embalagem do Leite.....	74
4.11 - Das Considerações Finais	77



5 - CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA	80
5.1 - Dos Critérios de Participação	80
5.2 - Critérios para o Pequeno Produtor	80
5.3 – Constatações sobre os Critérios do Pequeno Produtor	82
5.4 - Critérios para as Famílias Beneficiadas.....	85
5.5 - Constatações sobre as Famílias Beneficiadas.....	87
5.6 - Procedimentos para Cadastramento, Admissão e Substituição dos Beneficiários	90
5.7 - Constatações sobre os Procedimentos para Cadastramento, Admissão e Substituição dos Beneficiários.....	94
6 - IMPACTOS DO PROGRAMA QUANTO À RENDA, À MORTALIDADE E À DESNUTRIÇÃO INFANTIL	98
6.1 - Impacto sobre a Renda do Pequeno Produtor	98
6.2 - Impacto sobre a Mortalidade Infantil	104
6.3 - Impacto sobre a Desnutrição Infantil	107
6.4 - Considerações Finais.....	109
7 - ASPECTOS FÍSICOS, ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS.....	111
7.1 - Aplicação dos Recursos	111
7.2 - Índice de Eficiência	114
8 - CONSIDERAÇÕES FINAIS	116
9 - BOAS PRÁTICAS	121
10 - RECOMENDAÇÕES	123
11 - AGRADECIMENTOS	127
12 - LISTA DE SIGLAS	128



1 - INTRODUÇÃO

1.1 - Objeto de Auditoria

1.1.1 - O trabalho tem por objeto a realização de auditoria no Programa Associado nº 165 “*Leite pela Vida*”.

1.1.2 - O Programa “*Leite pela Vida*” para o exercício de 2012 é composto da seguinte ação:

→ Ação 4199 – Aquisição e Distribuição de Leite Pasteurizado

1.1.3 - A execução do Programa está centralizada na unidade orçamentária 2421 – Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais.

1.1.4 - Um dos fatores que motivou a escolha do Programa para a realização desta auditoria foi a sua relevância social, implementado com o objetivo de reduzir a vulnerabilidade social por meio do combate à fome e à desnutrição, além de promover o fortalecimento da cadeia produtiva, por meio de geração de renda.

1.2 - Responsáveis pelo Programa

1.2.1 – Optou-se neste Programa por um Modelo de Gestão Participativa com distribuição de responsabilidades, respeitando as vocações, as redes e os agentes locais. Compete à Secretaria Extraordinária para o Desenvolvimento dos Vales do Jequitinhonha, Mucuri e do Norte de Minas Gerais - SEDVAN e ao Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais - IDENE, gerenciar, através do Comitê Gestor Estadual (CGE), o Programa na esfera estadual.

1.2.2 - O Programa “*Leite pela Vida*”, também conhecido como “*Fome Zero – Um leite pela vida*”, tem como gerente o Diretor Geral do Idene: R. de A.; como Coordenadores do Programa, o Sr. E. M. de S., e o Sr. C. F. F. do A., atual Diretor de Coordenação de Programas e Projetos do IDENE.



1.3 - Objetivos e Escopo da Auditoria

1.3.1 - O trabalho tem por objetivo avaliar o Programa Associado - “*Leite pela Vida*”, no âmbito da ação 4199 - “Aquisição e Distribuição de Leite Pasteurizado”, verificando o alcance das metas estipuladas, bem como se os resultados atingidos atenderam aos principais objetivos estabelecidos.

1.3.2 - Os trabalhos de auditoria tiveram como escopo a análise das seguintes questões:

- De que maneira o Programa Leite pela Vida tem contribuído para a redução do índice de desnutrição e de mortalidade infantil na região norte, nordeste e vale do mucuri do Estado de Minas?
- De que maneira o Programa Leite pela Vida tem contribuído para aumentar o emprego e a renda dos pequenos produtores, fortalecer a agropecuária e dinamizar a economia local?
- Quais são os critérios de seleção da população beneficiada e se os mesmos estão sendo respeitados?
- Como é realizado o controle da qualidade do leite fornecido à população beneficiária e se o leite atende aos padrões de qualidade definidos pelos órgãos de fiscalização?
- A logística de distribuição do leite garante a qualidade, a periodicidade e a continuidade de entrega?
- Qual a situação quanto à infraestrutura dos Pontos de Distribuição do Leite?
- Os procedimentos de controle da entrega do leite são eficientes?

1.4 - Metodologia

1.4.1 - Para análise das questões de auditoria a metodologia utilizada contemplou pesquisa qualitativa e quantitativa, por meio das seguintes ferramentas:

- pesquisa documental e bibliográfica;
- pesquisa à legislação específica;
- consulta e coleta de dados orçamentários e financeiros;



- pesquisa em internet e jornais do Estado de Minas Gerais;
- pesquisas no SISLeite (sistema informatizado que gerencia as informações do programa);
- entrevista e questionário (enviado por meio de Ofício) aos gerentes do Programa Fome Zero – Um Leite pela Vida;
- entrevistas com especialistas em qualidade do leite;
- estudos de casos: visitas a municípios;
- entrevista e aplicação de questionários aos agentes envolvidos (*Stakeholders*), conforme ilustrado na Tabela 1.

Tabela 1 – Número de entrevistados por agente envolvido

Stakeholder	Nº. de Entrevistados
Escritórios Regionais do IDENE	03
Beneficiadoras de leite	07
Famílias cadastradas no Programa	58
Comitês Gestores	06
Pequenos produtores de leite	07
Pontos de Distribuição do leite	08
Voluntários dos Pontos de Distribuição do leite	07
Total	88

Fonte: CGE

1.4.2 - Na fase de planejamento da auditoria foram utilizadas as seguintes técnicas de Auditoria de Gestão, nos moldes do Tribunal de Contas da União - TCU:

- SWOT e Verificação de Risco;
- Análise RECI;
- Matriz de Planejamento;
- Matriz de Achados.



1.4.3 – A partir da técnica de Verificação de Risco, foram identificadas possíveis fragilidades do Programa, a seguir destacadas, considerando ainda a sua probabilidade e o impacto de ocorrência:

- dificuldades na obtenção da documentação e da estrutura adequada dos laticínios e condições higiênicas para prover um leite de boa qualidade;
- falta de interação e comunicação entre os gestores e os produtores rurais;
- pontos de distribuição de leite sem freezers para o seu resfriamento e sem estrutura adequada para atender ao Programa;
- insuficiência orçamentária própria para o custeio da sua complexa máquina operacional, necessitando da contribuição potencial das prefeituras para garantir o adequado funcionamento dos pontos de distribuição;
- espaços e mão de obra gratuitos, sem, contudo, estabelecer critérios objetivos para a avaliação técnica de sua adequabilidade às funções que desempenham;
- muitas atribuições do Programa sob responsabilidade das beneficiadoras do leite, levando o IDENE a tratá-las muito mais como parceira do que como subordinada, comprometendo, portanto, seu efetivo poder de controle sobre a qualidade dos serviços que são prestados aos seus beneficiários;
- atrasos nos horários planejados para a entrega dos laticínios, deterioração da qualidade do leite e rompimento das embalagens;
- defasagem do preço pago pelo litro do leite ao produtor e a beneficiadora do leite;
- necessidades de capacitações, investimento em infraestrutura produtiva coletiva e insumos para a melhoria de alimentação do rebanho durante o período de seca;
- dificuldade de distribuição do leite em função da amplitude da área de atuação (42% do Estado) e da dispersão das beneficiadoras de leite, aliado a uma malha viária muitas vezes precária principalmente no período chuvoso;
- precariedade nas ações referentes ao monitoramento e supervisão;
- insatisfação pela maioria dos envolvidos no que se refere à alteração da idade da criança (de 06 meses a 06 anos para 02 anos a 07 anos a partir de novo cadastramento/recadastramento), adaptando às novas regras do Programa, com a



Resolução Federal nº 37, de novembro de 2009 – do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA;

- abertura e fechamento de exercício, que impossibilita os pagamentos em tempo hábil, causando transtornos de um modo geral e desmotivação dos pequenos produtores, uma vez que a maioria destes possui somente o Programa como fonte de renda;
- período de seca na região, resultando em baixa produção de leite e consequente desabastecimento temporário pelo déficit do produto a ser destinado ao Programa, impactando diretamente no Acordo de Resultados do Estado. A baixa produção do leite aumenta o seu valor no mercado atraindo os pequenos produtores rurais vinculados ao Programa, fazendo com que optem pela venda do seu produto no mercado ao invés de continuar o fornecimento do leite ao Programa, causando desabastecimento em algumas regiões contempladas;
- equipe de técnicos do IDENE reduzida para um acompanhamento eficaz do programa.

1.4.4 - As fragilidades evidenciadas balizaram e subsidiaram a construção das questões de auditoria, que foram problematizadas durante a fase de planejamento e geraram uma série de constatações ao longo do presente trabalho.

1.4.5 - Com o objetivo de propiciar respostas às questões de auditoria formuladas, realizaram-se estudos de casos, que consistiram em visitas a alguns municípios, os quais foram selecionados utilizando-se como critério a existência concomitantemente de: beneficiadoras de leite, escritórios regionais do IDENE, produtores rurais, pontos de distribuição de leite e famílias cadastradas, visando otimizar a aplicação dos questionários.

1.4.6 - A partir dessa seleção, definiu-se pela visita aos seguintes municípios:

Quadro 1 – Municípios, beneficiadoras e Pontos de Distribuição selecionados para a execução dos trabalhos de auditoria

Regional	Município	Beneficiadoras	Pontos de Distribuição Visitados
Jequitinhonha	Diamantina	Firma Individual Assis de Jesus Santos	Rua Farinha Seca, nº 1531 - Palha
			Rua Progresso, s/nº - Senador Mourão
	Gouveia	Laticínio Ribeirão Ltda	Rua São Vicente, nº 24 - Centro



Regional	Município	Beneficiadoras	Pontos de Distribuição Visitados
Norte de Minas	Montes Claros	Associação Regional dos Pequenos Produtores de Leite do Norte de Minas	Rua Afra Sarmento, nº 193 - Esplanada
		Laticínios Vida Comércio e Indústria Ltda	
	Mirabela	Cooperativa Agropecuária de Mirabela Ltda	Praça São José, s/n - Centro
Vale do Mucuri	Teófilo Otoni	-	Rua Ana Marques de Aquilar, nº 101 - Novo Horizonte
	Franciscópolis	Clovis Fernandes de Almeida	Rua São Francisco, nº 102 - Centro
	Ouro Verde de Minas	Associação da Comunidade Negra Rural Quilombola de Santa Cruz	Rua Prefeito Álvaro de Freitas Araújo, nº 18 - Centro
Total Geral	7	7	8

Fonte: CGE

1.4.7 – As visitas realizadas nos municípios de Diamantina e Gouveia serviram como teste piloto, tendo como objetivo propiciar uma visão geral da estrutura operacional do Programa, além de verificar a adequação do cronograma, dos questionários e entrevistas planejados para as visitas, propiciando os ajustes necessários, a fim de aperfeiçoar os trabalhos que seriam desenvolvidos.

1.4.8 - As visitas foram realizadas durante o mês de março de 2012.

1.4.9 - Durante a fase de execução dos trabalhos, procurou-se englobar toda a estrutura desenvolvida e implantada para o desenvolvimento do Programa, de forma a tornar possível a avaliação do funcionamento do Programa “Fome Zero – Um Leite pela Vida” em Minas Gerais.

1.4.10 - Para a realização deste trabalho, a CGE contou com a parceria do Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA, que disponibilizou duas técnicas para auxiliar na avaliação dos estabelecimentos beneficiadores de leite e dos produtores rurais que participam do Programa “Fome Zero - Um Leite pela Vida”.



2 - VISÃO GERAL

2.1 - Histórico do Programa PAA - Leite

2.1.1 - Enfrentar o problema da fome é uma prioridade no curto prazo, e consiste em uma ação emergencial no enfrentamento da pobreza. Desenvolver e incentivar a agricultura familiar e atender outros segmentos em condições de vulnerabilidade social, de modo a garantir a segurança alimentar e nutricional da população, é uma opção estratégica para a redução da pobreza e inclusão produtiva.

2.1.2 - Portanto, torna-se fundamental desenvolver políticas públicas que garantam o acesso regular e permanente a alimentos (inclusive a água) de qualidade e em quantidade suficiente para uma vida saudável. Desta maneira, um programa de desenvolvimento de projetos produtivos e de agregação de valor aos produtos da agricultura familiar é duplamente relevante, dado a produção de alimentos para o consumo e para a ocupação e geração de renda por parte da população, principalmente rural.

2.1.3 - Com esse intuito desenvolveu-se no Governo Federal uma estratégia denominada “Fome Zero”, a qual é composta por políticas emergenciais, transversais e estruturantes que estimulam a produção, a circulação e o consumo de alimentos. Essa estratégia tem caráter federativo fundado na cooperação técnico-orçamentária entre as três esferas de Governo.

2.1.4 - Como fruto dessa estratégia tem-se o desenvolvimento do Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PAA, que foi instituído através da Lei nº 10.696, de 02 de julho de 2003, com a finalidade de possibilitar o acesso à alimentação às pessoas em estado de insegurança alimentar, por meio da distribuição de alimentos, e promover a inclusão social e econômica por meio da compra de alimentos da agricultura familiar.

2.1.5 - As modalidades previstas são a compra de arroz, feijão, milho, trigo, farinha de mandioca e leite em pó, feita em convênio com: o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS); o Ministério do Desenvolvimento Agrário; e a Companhia Nacional de Abastecimento (Conab) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Neste



caso, os produtos são destinados a cestas de alimentos para populações específicas e grupos vulneráveis (atingidos por calamidades).

2.1.6 - A atuação do MDS (Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome) segue as diretrizes da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PNSAN) definida pela Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional. A coordenação intersetorial e o monitoramento da PNSAN são responsabilidades da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN), órgão integrante do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), também composto pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA) e pelas Conferências de Segurança Alimentar e Nutricional.

2.1.7 - Nesse contexto surge o Programa do Leite (PAA - Leite) que é uma modalidade do PAA visando o incentivo à produção e ao consumo do leite. A resolução nº 37 da Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SESAN, de 09 de novembro de 2009, estabeleceu as normas que regem o PAA – Leite, assim como seus dois objetivos: a) contribuir para o combate à fome e à desnutrição de cidadãos que estejam em situação de vulnerabilidade social e/ou em estado de insegurança alimentar e nutricional através da distribuição gratuita de leite; b) fortalecer o setor produtivo local e a agricultura familiar, garantindo a compra do leite dos agricultores familiares, a preços mais justos e fortalecendo a cadeia produtiva.

2.1.8 - O PAA - Leite atua no território da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE), sendo beneficiados todos os estados da região Nordeste e também o norte de Minas Gerais. O Programa é operacionalizado por meio de Convênios celebrados entre o Governo Federal por intermédio do MDS (Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome) e os Governos Estaduais.

2.1.9 - No Estado de Minas Gerais, o PAA – Leite recebe a denominação local de Programa “Leite Fome Zero – Um Leite pela Vida”, sendo desenvolvido em parceria com o Governo Federal, como parte de uma política integrada, com o objetivo de gerar renda e combater a desnutrição e a mortalidade infantil. Assim sendo, optou-se por um Modelo de Gestão Participativa de distribuição de responsabilidades, respeitando as vocações, as redes e os agentes locais. Compete à Secretaria Extraordinária para o Desenvolvimento dos Vales do



Jequitinhonha, Mucuri e do Norte de Minas Gerais - SEDVAN e ao Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais - IDENE, gerenciar, através do Comitê Gestor Estadual (CGE), o programa na esfera estadual.

2.2 - Área de Abrangência

2.2.1 - O Programa consiste na distribuição de leite para um grupo de famílias de 193 municípios localizados no Norte e Nordeste de Minas Gerais, representado por grande parte da população dos Vales do Jequitinhonha, Mucuri e do Norte de Minas que apresenta elevado grau de desnutrição, associado a índices alarmantes de analfabetismo e de mortalidade infantil. Destes, 188 municípios estão na área de atuação da Secretaria de Estado Extraordinária para o Desenvolvimento dos Vales do Jequitinhonha, Mucuri e do Norte de Minas (SEDVAN) e do Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais (IDENE).

2.2.2 - Em Minas Gerais as diretrizes de Governo são definidas pelo Secretário de Estado para o Desenvolvimento dos Vales de Jequitinhonha, Mucuri e Norte de Minas Gerais bem como pelo Diretor Geral do IDENE.

→ **Secretaria Extraordinária para o Desenvolvimento dos Vales do Jequitinhonha, Mucuri e do Norte de Minas Gerais – SEDVAN**

Secretário: G. W. M. P. A.

→ **Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais – IDENE**

Diretor Geral do Idene: R. de A.

Coordenador do Programa Leite Fome Zero: E. M. de S.

Diretor de Coordenação de Programas e Projetos: C. F. F. do A.

2.2.3 - Na estrutura organizacional do IDENE além da Diretoria de Coordenação de Programas e Projetos na qual o Programa está inserido, três diretorias regionais e cinco escritórios regionais monitoram a execução “*in loco*”.

→ **Diretoria Regional do Norte de Minas – sede em Montes Claros**

- **Escritórios Regionais:** Montes Claros, Janaúba, Januária e Salinas



→ **Diretoria Regional do Vale do Jequitinhonha – sede em Diamantina**

- **Escritórios Regionais:** Diamantina, Jequitinhonha e Araçuaí

→ **Diretoria Regional do Vale do Mucuri e São Mateus - sede em Teófilo Otoni**

- **Escritório Regional:** Teófilo Otoni

2.2.4 - Atualmente, na estrutura do IDENE, segundo resposta do gerente, o Programa conta com um quadro de pessoal composto de dez pessoas da seguinte forma: 01 coordenador; 02 funcionários da MGS, 02 estagiários, 02 funcionários de cargo em comissão de recrutamento amplo e 03 servidores efetivos.

2.3 - Objetivos e Metas do Programa Fome Zero – Um Leite pela Vida

2.3.1 - Da mesma forma que o PAA – Leite, o Programa “Fome Zero – Um Leite pela Vida” tem como objetivos: Contribuir para o combate à fome e à desnutrição de cidadãos que estejam em situação de vulnerabilidade social e/ou em estado de insegurança alimentar e nutricional através da distribuição gratuita de leite; Fortalecer o setor produtivo local e a agricultura familiar, garantindo a compra do leite dos agricultores familiares a preços mais justos e fortalecendo a cadeia produtiva.

2.3.2 - Do ponto de vista operacional, a função do Programa “Fome Zero – Um Leite pela Vida” é adquirir leite de pequenos produtores familiares, processá-lo, ensacá-lo, transportá-lo e distribuí-lo gratuitamente a famílias carentes em situação de risco alimentar, seguindo uma legislação específica que regulamenta o processo e define, detalhadamente, os critérios de seleção¹ dos beneficiários, tanto produtores quanto consumidores de leite.

2.3.3 - Até meados de outubro de 2010, a quantidade de leite destinado à população de baixa renda sob risco nutricional era de 151.500 litros. Com a assinatura de um novo contrato, assinado em 26 de setembro de 2011 e com vigência de 1º de outubro até 29 de fevereiro de 2012, a cota de distribuição passou a ser de 250.000 litros de leite/dia nos 193 municípios.

¹ Os critérios de seleção do programa são analisados ao longo do capítulo cinco (5) deste relatório.



2.3.4 - Atualmente, com a assinatura do Termo Aditivo ao Convênio nº 11/2009, de 29/02/2012, com vigência até 31/12/2012, a quantidade de leite a ser distribuída passou para 200.000 litros / dia.

2.3.5 - O leite é adquirido do pequeno produtor, que recebe R\$ 0,70 (setenta centavos) por litro de leite “*in natura*” disponibilizado ao Programa. O pequeno produtor entrega o leite para laticínios que, por sua vez, recebem R\$ 0,52 (cinquenta e dois centavos), totalizando R\$ 1,22 pago pelo litro de leite. Por mês, o Programa investe, aproximadamente, R\$ 5 milhões, sendo 80% dos recursos do Governo Federal e 20% do Governo do Estado.



3 - GESTÃO OPERACIONAL DO PROGRAMA

3.1 - Principais Entidades Participantes

3.1.1 - Importante conhecermos inicialmente quais são as principais entidades e personagens envolvidos na gestão do Programa, com suas principais responsabilidades:

- Beneficiários consumidores - famílias cadastradas no Programa para o recebimento diário de leite, que se enquadram nos critérios definidos no art. 3º da Resolução nº 37, de 09 de novembro de 2009;
- Beneficiários produtores - agricultores familiares cadastrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar e que se enquadram nos critérios definidos no art. 5º da Resolução nº 37, de 09 de novembro de 2009;
- Voluntários nos pontos de distribuição: moradores do município que trabalham de forma voluntária na distribuição do leite às famílias cadastradas;
- IDENE – Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais - Segundo a Resolução nº 003/2011, de 08 de agosto de 2011, que regulamenta as condições gerais para o credenciamento de laticínios beneficiadores do leite dentro do Programa “Fome Zero – Um Leite Pela Vida” compete ao IDENE:

“Art. nº03. No âmbito do Programa “Fome Zero – Um Leite pela Vida”, compete ao IDENE:

I – gerir, acompanhar e supervisionar as ações inerentes ao Programa no âmbito estadual;

II – desenvolver sistema de informação gerencial para acompanhamento das ações inerentes ao Programa;

III - realizar o cadastramento dos agricultores familiares que se enquadrem nos grupos “A”, “A/C”, “B”, “C”, “D” ou “E” do PRONAF;

IV - promover o cadastramento dos beneficiários;

V – realizar o credenciamento dos beneficiadores de leite.”

- Beneficiadoras de leite - usinas ou laticínios contratados no âmbito dos convênios celebrados pelo MDS para operacionalização do PAA – Leite.



- IMA – Instituto Mineiro de Agropecuária - Responsável pelo acompanhamento e inspeção das beneficiadoras de leite contratadas que possuam registro de inspeção estadual.
- EMATER/MG – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - Participar das reuniões da Câmara Técnica, dando transparência a outras esferas governamentais; Participar dos encontros regionais, visando à discussão da melhoria do processo produtivo do leite; Analisar a situação do produtor e fornecer a Declaração de Aptidão ao PRONAF para aqueles que se enquadram nas diretrizes como beneficiário produtor.
- SEDVAN - Secretaria de Estado Extraordinária para o Desenvolvimento dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri e do Norte de Minas - dentre as principais atribuições do órgão, tem-se: acompanhar a implantação do Programa; Contribuir para o bom andamento do Programa; Enviar relatórios às diversas instâncias envolvidas no acompanhamento do Programa; Promover articulação de instituições públicas e privadas que possam contribuir na eficiência e eficácia do Programa.
- Comitês Gestores nos Municípios: Cada município possui um Comitê Gestor. Segundo o art. 4º da Portaria nº24/2011 do IDENE, compete ao Comitê Gestor:

“I. Observar as normas do Programa (PAA) – Leite Fome Zero um leite pela vida, estabelecidas na Portaria 37 de novembro de 2009 do Grupo Gestor do PAA Leite Fome Zero.

II - Acompanhar, monitorar e avaliar a execução do Programa;

III. Articular-se com o sistema SEDVAN/IDENE buscando contínuo aperfeiçoamento ao Programa Leite Fome Zero;

IV. Implantar campanhas de cooperação solidária na comunidade;

V. Solicitar indicação de membro substituto quando houver vacância;

VI. Coordenar a execução do cadastramento ou recadastramento dos beneficiários consumidores;

VII- Indicar os nomes dos cadastradores/digitadores a serem contratados pelo IDENE para o cadastramento ou recadastramento dos beneficiários consumidores, tendo como referência o parâmetro de pelo menos 500 consumidores por cadastrador/digitador;

VIII - Resolver os casos omissos.”



3.2 - Operacionalização do Programa

3.2.1 - O Programa é operacionalizado por meio de Convênios celebrados entre o Governo Federal por intermédio do MDS (Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome) e os Governos Estaduais. Optou-se pelo Modelo de Gestão Participativa de distribuição de responsabilidades, respeitando as vocações, as redes e os agentes locais, descentralização das Políticas Públicas e utilização da sociedade civil como parceira no controle social.

3.2.2 - Foram criados critérios de distribuição para os 193 municípios, com meta de leite a ser distribuído, pactuada pelo MDS. Entretanto, esta meta está vinculada e depende da existência de laticínios na região, que podem fornecer a cota e que também estejam em condições legais, gerenciais e de infraestrutura para corresponder aos interesses do governo.

3.2.3 - A Resolução nº 03/2011 regulamentou as condições gerais para o credenciamento de laticínios beneficiadores do leite dentro do Programa Leite Fome Zero – Um Leite Pela Vida, especificando no seu art. 8º as obrigações do beneficiador de leite contratado:

“Art. 8º. O interessado credenciado, se contratado para prestação dos serviços compreendidos no objeto do credenciamento se compromete a:

I - manter em regularidade suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e fiscais, bem como sua situação junto aos órgãos oficiais fiscalizadores de suas atividades, cabendo-lhe apresentar ao órgão ou entidade contratante, sempre que esse julgar necessário, as comprovações dessa regularidade;

II - não poderá delegar ou transferir a terceiros a prestação dos serviços objeto do contrato;

III – captar o leite dos produtores rurais pronafricanos previamente cadastrados e aprovados pela contratante. Não atingindo a cota diária necessária, a beneficiadora deverá sempre à luz da Resolução vigente, captar o leite dos pequenos produtores periféricos a fim de proporcionar o abastecimento total, conforme artigo 7º, parágrafo único da Resolução 37/09;

IV - beneficiar o produto para o tipo Pasteurizado Padronizado, conforme legislação e padrões técnicos especificados na legislação em vigor;

V - fornecer o leite pasteurizado já devidamente envasado no modelo determinado pela contratante;



VI - promover a entrega diária de leite nos Municípios, de acordo com contrato, nos pontos de distribuição determinados pela contratante, em transporte/vasilhame de armazenamento com refrigeração apropriada e nas condições técnicas previstas na legislação em vigor;

VII - responsabilizar-se pela qualidade dos seus produtos através da avaliação técnica em laboratório ou entidade de pesquisa previamente indicada pelo IDENE, sendo que o recolhimento das amostras deverá ser feito, sem aviso prévio, pelos técnicos do IDENE ou pessoa por ele autorizada, à conveniência da Administração Pública;

VIII - garantir o armazenamento adequado do leite entregue em cada ponto de distribuição disponibilizando frizzers em funcionamento para a garantia de suas propriedades organolépticas, ou seja, aquelas propriedades físico-químicas que podem ser percebidas pelos sentidos, tais como cor, sabor, textura e odor;

IX - transportar e descarregar em horário estabelecido, nos pontos de distribuição definidos pela contratante, o leite a ser entregue aos beneficiários consumidores, garantindo a manutenção de suas propriedades organolépticas;

X - manter atualizado o Sistema de Monitoramento do Programa Leite pela Vida – SISLEITE, de acordo com as orientações da União (parte concedente no Convênio que dispõe sobre o Programa Leite Fome Zero – Um Leite Pela Vida, no Estado de Minas Gerais), condição imprescindível para o fluxo normal de transferência dos recursos do Convênio;

XI - assegurar a entrega diária da cota de leite ora pactuada até o final da vigência do contrato, salvo por ocorrência de caso fortuito e força maior, justificada pela beneficiadora e aceita pelo IDENE, caso no qual o IDENE poderá fazer os ajustes e redistribuições da rota e cota para a garantia do abastecimento;

XII - garantir a visibilidade da data de validade dos produtos nas embalagens próprias do programa, bem como todas as informações conforme legislação em vigor”.

3.2.4 - O sistema SEDVAN/IDENE organizou uma rede de captação de leite, contratando pequenos laticínios e cooperativas que atuam nos 193 municípios de sua área de abrangência e que compram diariamente o produto de agricultores familiares da região. A cota máxima atual é de 150 litros/dia por pequeno produtor, dando prioridade àquele que tem produção média menor do que 100 litros/dia. Diariamente, são atendidos 144.754 mil famílias em 574 postos de distribuição organizados em todos os municípios, onde atuam os voluntários que realizam além da entrega do leite o controle de cadastramento das famílias.

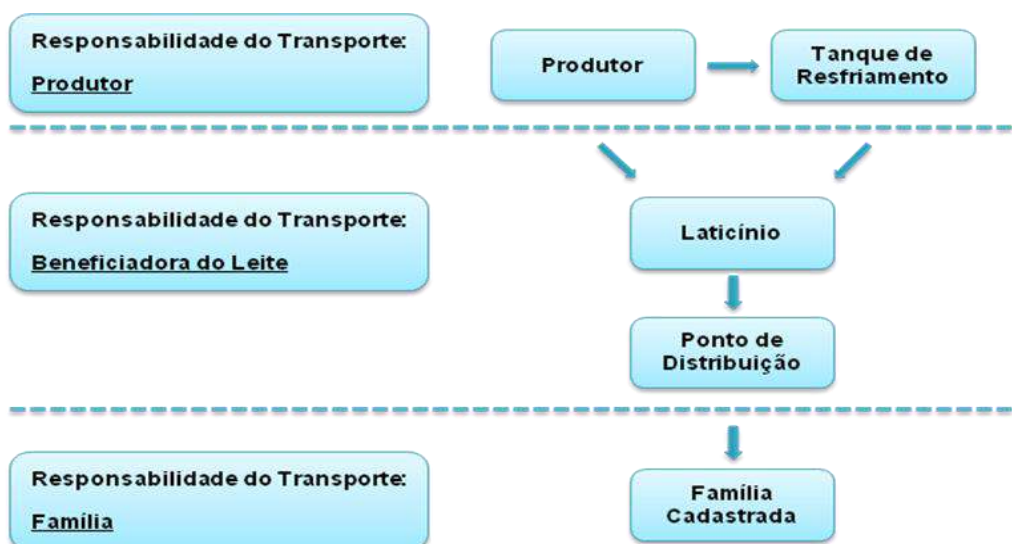


3.3 - A Logística da Distribuição do Leite

3.3.1 - O fluxo da distribuição do leite é feito da seguinte forma: após a definição de cotas (quantidade de leite por município), das rotas de distribuição e da contratação das beneficiadoras de leite, é feito o cadastramento dos beneficiários consumidores, dos beneficiários produtores e dos pontos de distribuição de leite.

3.3.2 - Inicia-se então o processo de distribuição do leite. O fluxograma 01 apresenta o fluxo de distribuição do leite e as etapas percorridas. Este processo consiste inicialmente na captação do leite pela beneficiadora, diretamente na fazenda do produtor ou nos locais dos tanques de resfriamento.

3.3.3 - Estes tanques de resfriamento são utilizados para armazenar o leite do produtor nas situações em que se torna inviável a captação do leite pelo beneficiador diretamente na fazenda do produtor. Dessa forma, cabe ao produtor transportar o leite até o tanque de resfriamento, sendo este localizado em um ponto ao longo da rota percorrida pelo beneficiador.



3.3.4 - Em seguida as beneficiadoras transportam o leite coletado até o laticínio, onde ocorre o processo de pasteurização. Terminada esta etapa, o leite é empacotado e transportado até pontos de distribuição específicos, nas quantidades e nos dias previamente estabelecidos.

3.3.5 - Após a chegada do leite nos pontos de distribuição, inicia-se a etapa de distribuição do leite às famílias cadastradas (beneficiários consumidores), tarefa esta atualmente realizada com o apoio dos voluntários. Inicialmente cabe aos voluntários conferir a quantidade de leite entregue pela beneficiadora e as condições da embalagem. Posteriormente é assinado o recibo (comprovante de recebimento do leite – documento integrante do processo de pagamento quinzenal das beneficiadoras de leite) atestando a correção da entrega.



Foto 1 - Caminhão de entrega do leite no Ponto de Distribuição no distrito de Senador Mourão.



Foto 2 - Beneficiários aguardando a entrega do leite na fila de espera – Senador Mourão.



Foto 3 - Beneficiários recebendo o leite – Teófilo Otoni.



Foto 4 - Transporte utilizado pelo laticínio para entregar o leite no ponto de Distribuição – Mirabela.

3.3.6 - Aprovada a entrega, os voluntários distribuem o leite aos beneficiários consumidores (previamente cadastrados para aquele ponto) condicionando a entrega à apresentação do cartão de beneficiários (comprovante de cadastro), no qual se marca a entrega do leite para o dia referente, comprovando a entrega.



3.3.7 - Os pontos de distribuição atualmente cadastrados são distintos, de acordo com a especificidade e disponibilidade encontrada em cada região. Alguns pontos são localizados em instituições públicas, religiosas, entidades sociais ou em outros locais disponibilizados pelo próprio voluntário.

3.4 - Constatações sobre a Gestão Operacional

Quanto às atividades executadas pelos produtores e beneficiadoras do leite

3.4.1 - Verificou-se, durante as entrevistas realizadas em campo pela equipe de auditoria aos municípios, que o produtor rural é a cadeia mais frágil e importante do sistema, necessitando urgentemente de apoio por ter uma condição financeira e social precária e por não possuir capacitação em cursos de boas práticas de ordenha e condições sanitárias. As considerações pertinentes às atividades executadas pelos produtores e beneficiadoras do leite, que impactam diretamente no controle de qualidade do leite serão analisadas ao longo do capítulo 4 (quatro) deste relatório.

Quanto à escolha dos produtores e das famílias beneficiadas

3.4.2 - Quanto à escolha dos produtores, constatamos que ao consultar os dados no SISLeite relativos aos 07 laticínios visitados pela equipe de auditoria, que os produtores cadastrados no sistema se enquadram dentro dos grupos que podem participar do Programa, conforme Resolução nº 37/2009. Já para as famílias beneficiadas verificou-se importante alteração em um critério que gerou descontentamento nas famílias. A análise dos critérios para escolha dos produtores e das famílias beneficiadas será analisada ao longo do capítulo 5 (cinco) deste relatório.

Quanto ao controle e entrega do leite aos beneficiários

3.4.3 - Nas visitas aos municípios selecionados pela equipe de auditoria, verificamos que os responsáveis pelo recebimento do leite nos pontos de distribuição são voluntários, designados pelo Comitê Gestor Municipal para esta finalidade. Cada ponto possui dois voluntários cadastrados responsáveis por atestar o recebimento do leite. Assim que o caminhão de entrega chega ao ponto, em horário estipulado pelo IDENE e acordado com o

laticínio, os voluntários responsáveis conferem a quantidade de leite entregue, assinando um “recibo diário” (fotos 5 e 6) em três vias – (via do ponto, via do laticínio e via do IDENE) atestando a quantidade de leite entregue naquele ponto.



Foto 5 - Recibo Diário - Diamantina



Foto 6 - Recibo Diário – Ouro Verde Minas

3.4.4 - O leite é distribuído ao beneficiário mediante a apresentação do “cartão do beneficiário”. Em todas as cidades visitadas atestou-se o seguinte procedimento para entrega do leite: primeiramente um voluntário verifica se o beneficiário está corretamente identificado, conferindo o cartão apresentado, e efetuando o registro da entrega do leite ao beneficiário (fotos 7 e 8); posteriormente o beneficiário se dirige ao outro voluntário para receber o leite.



Foto 7 - Voluntário anotando no caderno o número do cartão - Gouveia



Foto 8 - Voluntário anotando na folha de controle o número do cartão – Teófilo Otoni



Foto 9 - Exemplo de cartão do beneficiário - Mirabela

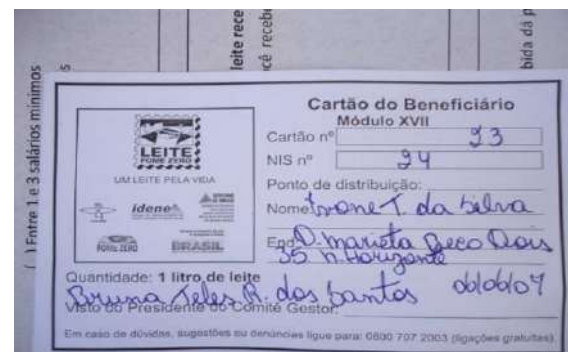


Foto 10 - Exemplo de cartão do beneficiário – Teófilo Otoni



Foto 11 - Beneficiário recebendo o leite – Teófilo Otoni



Foto 12 - Beneficiário recebendo o leite – Mirabela

3.4.5 - No entanto, percebeu-se, durante a visita da equipe de auditoria, que muitos cartões apresentados pelos beneficiários no momento da entrega não continham todas as assinaturas necessárias para a sua validade. Em alguns cartões, faltou à assinatura do beneficiário e/ou o visto de presidente do comitê.



Foto 13 - Cartão sem assinatura – Mirabela



Foto 14 - Cartão sem assinaturas – Teófilo Otoni

3.4.6 - Em alguns casos, verificou-se que os beneficiários estavam utilizando cartões defasados, ainda do ano de 2011 ou até mesmo do ano de 2010 (fotos 15 a 18). A justificativa pelo ocorrido, segundo os escritórios regionais, é que os cartões novos ainda não haviam chegado. Por isso, os cartões utilizados pelos beneficiários não correspondiam ao mês e ao ano da entrega do leite.



Foto 15 - Exemplo de um cartão utilizado pelo beneficiário – atrasado e sem assinatura / Senador Mourão



Foto 16 - Exemplo de um cartão utilizado pelo beneficiário – atrasado e sem assinatura / Gouveia



Foto 17 - Exemplo de um cartão utilizado pelo beneficiário – atrasado e sem assinatura / Ouro Verde de Minas



Foto 18 - Exemplo de um cartão utilizado pelo beneficiário – atrasado e sem assinatura / Diamantina

3.4.7 - O registro da entrega do leite varia de acordo com cada ponto de distribuição. Em alguns casos os voluntários preferem primeiro anotar num caderno à parte o número do cartão, para depois, ao final do mês, passar para a folha de controle disponibilizada pelo IDENE. Argumentam que o modo como fazem é mais rápido por causa da fila enorme que se forma no momento da distribuição (ex: Gouveia, Senador Mourão, Mirabela).

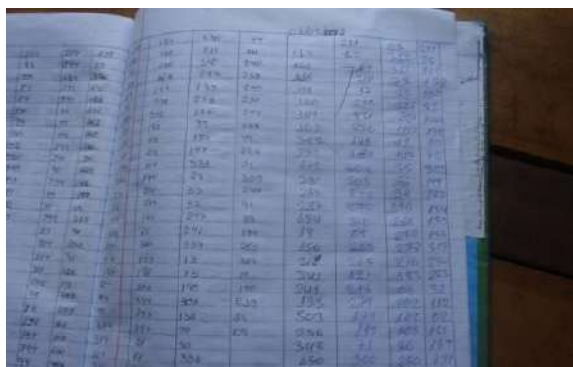


Foto 19 - Caderno com as anotações do número de cartão dos beneficiários – Senador Mourão



Foto 20 - Caderno com as anotações do número de cartão dos beneficiários - Gouveia



3.4.8 - No entanto, verificou-se que em alguns pontos de distribuição o controle é exercido diretamente por meio da folha de controle mensal do ponto, enviada pelo IDENE. Nesta folha já se encontrava preenchido o nome e o número do beneficiário, bastando assinalar no local correspondente ao dia da entrega, o registro de entrega do leite ao beneficiário.



Foto 21 - Folha de Controle de Distribuição – Mirabela



Foto 22 - Folha de Controle de Distribuição – Montes Claros



Foto 23 - Folha de Controle de Distribuição – Ouro Verde de Minas



Foto 24 - Folha de Controle de Distribuição – Teófilo Otoni

3.4.9 - Observou-se também, que apesar de no cartão constar o nome do beneficiário, qualquer pessoa, de posse do “**cartão do beneficiário**”, pode pegar o leite mesmo não sendo o titular cadastrado. Nas entrevistas realizadas com as pessoas no ponto de distribuição, muitos estavam pegando o leite, por exemplo, para a vizinha, que não pode ir porque estava trabalhando, ou para a cunhada. Quando questionados, os voluntários respondem que já conhecem as pessoas e sabem se estão dizendo ou não a verdade.

Quanto à infraestrutura dos pontos de distribuição

3.4.10 - Verificou-se, nas visitas realizadas pela equipe de auditoria, que os pontos de distribuição são locais cedidos pela Igreja, pela Prefeitura ou pela comunidade. Em Franciscópolis, por exemplo, o espaço do ponto de distribuição foi cedido pela Prefeitura

(fotos 25 e 26). É um galpão coberto, onde, em alguns dias, também funciona uma feira livre. De acordo com a presidente do Comitê Gestor deste município, será colocada uma grade em um dos locais do ponto no qual ficará o freezer. Em Ouro Verde, apesar de não ceder o espaço físico, a Prefeitura ajuda no custeio do local (ex: pagamento de luz).



Foto 25 - Ponto de Distribuição cedido pela Prefeitura - Franciscópolis



Foto 26 - Ponto de Distribuição cedido pela Prefeitura - Franciscópolis



Foto 27 - Ponto de Distribuição – Ouro Verde de Minas



Foto 28 - Ponto de Distribuição – Ouro Verde de Minas

3.4.11 - O leite que é entregue pelo laticínio nos pontos de distribuição é depositado em baldes plásticos, caixas plásticas dos laticínios, em estrados de madeira ou freezers desligados, sendo distribuídos em seguida aos beneficiários. Nos locais visitados o tempo de distribuição do leite não ultrapassou uma hora.



Foto 29 - Leite depositado em baldes para ser distribuído no Ponto de Distribuição - Diamantina



Foto 30 - Leite depositado em caixas plásticas pelo laticínio. Gouveia.



Foto 31 - Voluntária distribuindo o leite, depositado em freezer desligado – Montes Claros



Foto 32 - Leite depositado em baldes na rua para ser distribuído aos beneficiários - Mirabela

3.4.12 - Em Mirabela, apesar do espaço oferecido pela igreja ser amplo e equipado com freezer, a distribuição do leite acontece na rua, em frente à porta do salão paroquial. Na hora da distribuição só estavam no local a responsável pelo ponto e uma ajudante. Entretanto, também trabalham no ponto, o padre e mais quatro voluntários.

3.4.13 - Segundo a voluntária entrevistada é possível atender à demanda, pois os beneficiários são muito organizados e compreensivos. No dia da visita ao ponto, a equipe chegou ao local às 6 horas da manhã e já havia uma fila aguardando do lado de fora do salão paroquial (foto 35). A distribuição do leite aconteceu de forma tranquila, apesar do grande número de pessoas no ponto.

3.4.14 - Nesse dia específico, como o caminhão de entrega do leite ainda não havia chegado, a voluntária começou a adiantar a anotação do controle de entrega. Dessa forma,

formaram-se então duas filas, uma para apresentação do cartão do beneficiário, e outra para a entrega do leite. À medida que a voluntária conferia e anotava no cartão, as pessoas iam para a outra fila aguardando a chegada do leite (foto 36).



Foto 33 - Ponto de distribuição / Mirabela – apesar do local disponibilizado ser bom, o leite é distribuído na rua.



Foto 34 - Ponto de distribuição / Mirabela – freezer encontrado no salão paroquial, não utilizado para não gastar energia.



Foto 35 - Fila de espera em Mirabela- Salão Paroquial



Foto 36 - Formaram-se duas filas – Nos da direita, já havia sido anotado entrega do leite no cartão pela voluntária para agilizar o processo.

3.4.15 - Em Diamantina, verificou-se uma irregularidade no armazenamento do leite enquanto o produto não era entregue ao beneficiário. Após o descarregamento do caminhão do laticínio, o leite foi descarregado em estrados de madeira (fotos 37 e 38), local este impróprio para esta finalidade, pois poderia ocorrer a contaminação do produto.



Foto 37 e 38 - Leite depositado em estrado de madeira, local impróprio - Gouveia

3.4.16 - De forma geral, a estrutura física dos pontos é a mínima necessária para a realização dos trabalhos. Quando situada em casas, possuem somente uma mesa para ser utilizada pelo voluntário que confere os cartões dos beneficiários, e um espaço para armazenagem provisória do leite entregue.



Foto 39 - Ponto de Distribuição – Senador Mourão



Foto 40 - Ponto de Distribuição – Teófilo Otoni



Foto 41 - Ponto de Distribuição – Gouveia



Foto 42 - Ponto de Distribuição – Gouveia

3.4.17 - Também são utilizados galpões (fotos 43 e 44), nesse caso o espaço físico é maior, porém novamente o mobiliário existente é o mínimo necessário para a realização do trabalho.



Foto 43 - Ponto de Distribuição – Franciscópolis



Foto 44 - Ponto de Distribuição – Diamantina

Quanto à sobra de leite

3.4.18 - A impossibilidade de armazenar o leite para entregá-lo em outro momento implica necessariamente na tomada de decisão do que fazer com o leite que sobra no momento da entrega. Esta sobra acontece devido ao não comparecimento do beneficiário cadastrado no momento da entrega do leite.

3.4.19 - Os pontos de distribuição que possuíam freezer normalmente não o colocavam em funcionamento, com a justificativa de que como o processo de entrega do leite é rápido não se torna necessário utilizá-lo. Outra justificativa utilizada é a busca de economia na conta de luz.

3.4.20 - Nos municípios visitados, os comitês gestores decidiram entregar o leite que eventualmente sobra após a entrega aos beneficiários para o público que está no ponto de distribuição, justamente aguardando por este momento. Ressalta-se que nesse caso, este público geralmente não é cadastrado no Programa.

3.4.21 - Portanto, o poder de decisão está concentrado na mão dos voluntários. São eles que decidem a quem entregar essas quantidades de leite que sobraram. Esta decisão é feita no momento da entrega, sem um critério pré-definido pelo comitê gestor.



Foto 45 - Senhora recebendo o leite que sobrou – Palha/Diamantina

3.4.22 - Em Diamantina, a equipe de auditoria presenciou, no dia da visita a um ponto de distribuição, o caso de uma senhora idosa, não cadastrada, aguardando a sobra do leite na fila e chorando. Ao final da distribuição, quando o voluntário foi entregar o leite para esta senhora, a mesma, emburrada, não quis mais receber. O voluntário então disse que não iria dar mais o leite a essa senhora naquele dia, por causa do seu comportamento, e que levaria o leite para si, “*porque também era filho de Deus*” – Voluntária Diamantina.

3.4.23 - Analisando a resposta dada pelos escritórios regionais quanto ao percentual mensal de leite que sobra após o processo de entrega do leite aos beneficiários, pode-se verificar a quantidade de leite entregue a pessoas não cadastradas ou entregue em quantidade maior do que a devida para pessoas cadastradas. Isto ocorre devido a falta de uma infraestrutura adequada dos pontos, que não possuem, em sua maioria, freezers que permitam estocar o leite e entregar em outro momento a pessoa cadastrada que não estava presente no horário da entrega programada. A tabela 02 ilustra a quantidade de leite que sobra mensalmente.

Tabela 2 – Quantidade de Leite que sobra

Escritório regional	Cota atual de leite (litros)	Percentual mensal que sobra (%)	Total que sobra (litros)
Diamantina	3.500	2	70
Januária	2.630	1	26
Janaúba	4.250	5	210
Jequitinhonha	1.000	10	100
Araçuaí	1.900	2	38
Montes Claros	15.000	2	300
Total	28.280	-	744

Fonte: Escritórios Regionais do IDENE, fevereiro de 2012.

Quanto ao trabalho executado pelos voluntários

3.4.24 - O trabalho e a dedicação dos voluntários são reconhecidos e elogiados pelos gestores do IDENE e pelos membros dos Conselhos Gestores Municipais. Entretanto, a

maioria dos responsáveis pelos pontos de distribuição entrevistados reclamou da escassez e da qualificação do seu quadro de pessoal.



Foto 46 - Voluntárias Ponto de Distribuição – Palha/Diamantina



Foto 47 - Voluntárias Ponto de Distribuição – Senador Mourão

3.4.25 - Normalmente o voluntário gasta 2 (duas) horas por dia neste trabalho de distribuição. Como a maioria dos voluntários tem outros afazeres e muitos têm filhos para cuidar, conseguir conciliar todas essas atividades é o principal obstáculo para conseguir arregimentar voluntários.

3.4.26 - Outra dificuldade enfrentada pelo Comitê Gestor, relatada em entrevista, foi o fato de alguns voluntários chegarem com atraso na hora da distribuição o que prejudica a entrega do leite aos beneficiários. Nesse contexto, a equipe de auditoria presenciou, em um dos pontos de distribuição no município de Montes Claros, o atraso de uma das voluntárias que auxilia na distribuição do leite (fotos 48 e 49).



Foto 48 - Voluntária chegando atrasada no ponto para conferência do cartão – Montes Claros



Foto 49 - Voluntária iniciando o trabalho no ponto de distribuição - Montes Claros

3.4.27 - Ponto importante a ser ressaltado é a precariedade no apoio aos voluntários para executar o trabalho nos pontos de distribuição. Segundo informado pelo Comitê Gestor de



Montes Claros, recursos com o material de escritório, tais como canetas e cadernos, precisam ser arcados pelos próprios voluntários.

Quanto à utilização das escolas como pontos de distribuição

3.4.28 - Na busca de aprimoramento do processo de distribuição do leite está sendo negociado pelo Sistema SEDVAN/IDENE parceria com a Secretaria de Estado de Educação (SEE/MG) para viabilizar a institucionalização do Programa “Leite Fome Zero – Um Leite pela Vida”, na região do Norte e Nordeste de Minas Gerais. A Secretaria de Estado de Educação irá disponibilizar as escolas, para que sejam equipadas para a instalação dos pontos de distribuição do leite.

3.4.29 - Visando a operacionalização de todos os procedimentos supracitados, para início de 2012, a Direção Geral do IDENE repassou as informações gerais do Programa, bem como rotas e cotas de leite ao Subsecretário da SEE/MG para que se avaliasse e buscasse a melhor forma, dentro da sua estrutura, para apoiar o Programa nesta nova empreitada, facilitando a logística de distribuição do leite da melhor forma possível.

3.4.30 - No entanto, durante as entrevistas em campo, percebemos que esta parceria tem tido forte resistência dos comitês gestores, pois os mesmos alegam que essa mudança acabará com o serviço dos voluntários, peça fundamental segundo os comitês, pois estes conhecem os beneficiários e funcionam como canal direto de reclamação e busca de informação entre beneficiários e IDENE.

3.4.31 - Foram relatados alguns problemas pontuais, caso ocorra a mudança dos pontos de distribuição para as escolas estaduais. Por exemplo, o Comitê Gestor de Montes Claros informou que em uma das regiões abrangidas pelo Programa, só há uma escola (EE Secundino Tavares), que está localizada entre dois bairros (Vila Oliveira e Vila Mauricéia) nos quais há uma grande rivalidade entre os moradores. Segundo o comitê, se o ponto for para esta escola, haverá muita confusão e os voluntários não irão querer participar.

3.4.32 - De acordo com a opinião de uma voluntária entrevistada em Mirabela, esta mudança pode alterar a rotina da escola, aumentando o fluxo de pessoas circulando por lá

quase todos os dias, gerando nova preocupação para os diretores das escolas, principalmente no que se refere à segurança dos alunos e aos equipamentos da escola.

3.4.33 - Outro ponto mencionado nas entrevistas junto aos comitês é a questão de que as escolas não abrem nos fins de semana, feriados e férias, impactando na logística de distribuição do leite.

3.4.34 - Corroborando a análise retromencionada, em Teófilo Otoni a equipe de auditoria visitou a EE São Sebastião, provável ponto de distribuição. A diretora desta escola afirmou que funcionar como ponto de distribuição não trará nenhum benefício para a escola e que não há servidores disponíveis para trabalhar nesta tarefa.

3.4.35 - Segundo relato da diretora, sabe-se que muitas vezes acontecem tumultos na fila de distribuição, com beneficiários agressivos. Além disso, a escola é responsável pelos alunos e se acontecer alguma coisa com eles (por exemplo, a entrada de um pedófilo), a escola será responsabilizada por isso.

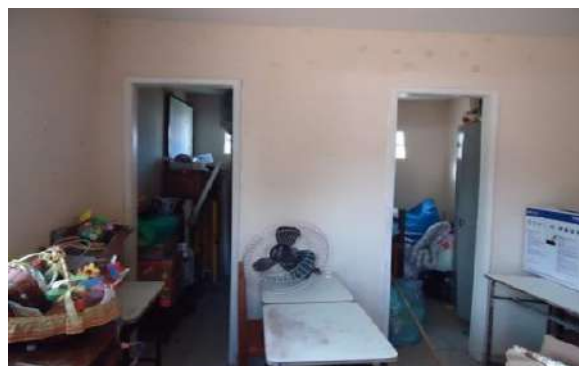


Foto 50 e 51 - Escola Estadual São Sebastião, futuro ponto de distribuição - Teófilo Otoni

3.4.36 - No mesmo município (Teófilo Otoni), a EE Patrícia Ferreira Gomes já funciona como ponto de distribuição. Segundo a diretora, a escola é o local ideal para funcionar como ponto de distribuição, pois as famílias beneficiadas moram perto e a maioria tem filhos estudando ali. Entretanto, a diretora não acha que a estrutura física da escola é adequada para esta atividade.

3.4.37 - Seria necessário construir um espaço adequado, que permita, por exemplo, a instalação de um freezer, com o Programa arcando com os custos operacionais. Nesta



escola a entrega do leite é feita por voluntários, pois a escola não tem funcionários que possam cumprir esta tarefa. O vigia da escola recebe os voluntários, inclusive nos recessos e férias.



Foto 52 e 53 - Escola Estadual Patrícia Ferreira Gomes - já funciona como ponto de distribuição - Teófilo Otoni

3.4.38 - Em Franciscópolis, a equipe de auditoria visitou à EE Maria da Silva Rocha, onde está previsto a instalação de um ponto de distribuição. A diretora da escola manifestou-se contrária à ideia da escola funcionar como um ponto de distribuição, pois, segundo a mesma, a escola não tem condições físicas para atender ao Programa. Nesse sentido, declara a diretora: *“Só há uma entrada na escola e único local onde poderia ocorrer a distribuição é no refeitório, que é colado na cantina e onde acontecem as aulas de educação física. O acesso à cantina não é permitido, pois toda a merenda escolar fica armazenada ali e o local é muito próximo das salas de aula”*.

3.4.39 - Ainda de acordo com a diretora, o funcionamento do ponto de distribuição mudaria negativamente a rotina da escola, não havendo também funcionário disponível para atender à demanda. A diretora escreveu um ofício e o enviou ao IDENE, com os motivos contrários à instalação do ponto de distribuição na escola.



Foto 54 e 55 - EE Maria da Silva Rocha - Franciscópolis

3.4.40 - Segundo informado pelo IDENE foi publicado no diário oficial, em 10/04/2012, o extrato do termo de cooperação técnica celebrado entre a SEDVAN, a Secretaria Estadual de Educação - SEE e o IDENE para operacionalização do Programa “*Leite Fome Zero – Um Leite pela Vida*”, denominado PLPV. O processo será coordenado pelo IDENE e está na sua fase inicial, com o levantamento dos pontos e das escolas que irão participar deste acordo.

Quanto ao processo de pagamento

3.4.41 - Em entrevista realizada junto ao laticínio Assproleite, verificou-se uma crítica com relação ao processo de pagamento atualmente existente. Segundo o laticínio os recibos diários do ponto precisam ser enviados pelo laticínio ao escritório central em Belo Horizonte, após colhidas as assinaturas dos voluntários. Além de o processo ser demorado, na hora da conferência em Belo Horizonte, se faltar uma assinatura, ou a mesma não conferir, o documento retorna ao município para correção.

3.4.42 - Relataram também a dificuldade que o laticínio tem, algumas vezes, em colher a assinatura do responsável pela entrega do leite no ponto de distribuição. Como são dois os responsáveis pelo recebimento nos pontos, pelo menos um deles deveria estar lá para assinar, pois não serve a assinatura de outro voluntário que não esteja cadastrado no IDENE.

3.4.43 - Segundo o laticínio, esta rotina atrasa o pagamento do produtor rural. Sugeriram que esta conferência fosse feita pelo escritório regional do IDENE, sendo estes responsáveis por lançá-los no SISLEITE, agilizando assim o processo de controle e pagamento do produtor.



3.4.44 - Outra sugestão é que o produtor fosse pago pelo controle das notas fiscais de entrada do produtor emitidas pelo laticínio, desvinculando este pagamento do controle de recibo diário do ponto. O produtor que entrega o leite, não deveria ser penalizado por outras obrigações acessórias do laticínio.

3.4.45 - Em entrevista com o setor de pagamento e prestação de contas do IDENE, este nos informou que para descentralizar a prestação de contas para os escritórios regionais seria necessário descentralizar também o pagamento no sistema, o que seria mais complicado, pois teriam de alterar o SIAFI para criar unidades executoras.

3.4.46 - Quanto ao pagamento do produtor ser vinculado apenas às notas fiscais de entrada emitidas pelo laticínio, disse não ser possível, pois a prestação de contas é vinculada também à nota fiscal global de saída emitida pelo laticínio. Para que não ocorra atraso no pagamento do produtor o laticínio precisa enviar toda a documentação requisitada ao escritório central do IDENE.

3.4.47 - Segundo informado pelo IDENE, o montante de recursos destinado ao Programa é correlacionado ao valor da quantidade de leite estabelecido em convênio.

3.4.48 - O acompanhamento físico da aplicação dos recursos é feito pelo comitê gestor e o representante do ponto de distribuição que atestam o recebimento do produto e a distribuição às famílias cadastradas beneficiadas. Esse controle é feito com a coordenação dos escritórios regionais.

3.4.49 - O acompanhamento financeiro é realizado por meio do fechamento dos processos de pagamento (composto por documentos diversos – desde notas fiscais de cada produtor rural referente à compra do leite ao recibo do leite no ponto assinado pelo responsável – voluntário – pelo recebimento do leite). Este processo de pagamento é emitido, a cada quinzena, pelas beneficiadoras de leite contratadas e logo após é liquidado e pago pelo IDENE.

3.4.50 - Importante ferramenta é o sistema operacional do Programa (SISLeite – via internet) no qual são lançadas todas as fases do Programa – contendo todas as informações e históricos (dados das beneficiadoras de leite contratadas; dados dos beneficiários



consumidores e produtores; histórico de fornecimento e distribuição de leite). Cabe salientar que o SISLeite, além de ser utilizado para o fechamento dos processos de pagamento, é uma ferramenta operacional de fundamental importância para a elaboração da prestação de contas ao MDS, SEPLAG e demais órgãos no que se fizer necessário.

Quanto aos atrasos na entrega do leite pelo laticínio

3.4.51 - Como forma de reduzir os problemas com a entrega de leite, horário e fila no local de distribuição a Coordenação do Programa estabeleceu o formulário de Acordo para Início de Distribuição. Nesse acordo é exigido que tanto o laticínio/cooperativa quanto os voluntários assinem e pactuem o endereço da entrega, ou seja, do ponto de distribuição já cadastrado no SISLeite, o horário da entrega e a quantidade, que também já está previamente estabelecida.

3.4.52 - Essa tratativa é enviada à Coordenação do Programa em Belo Horizonte, que imediatamente expede o “**Acordo para Início da Distribuição do Leite**”. É essa autorização que marca efetivamente o dia do início e para o qual passa a contar o direito do laticínio/cooperativa em levar recibos de entrega de leite para que os responsáveis pelos pontos possam confirmar a entrega e assinar. Conseqüentemente, é essa a condição para que o laticínio/cooperativa possa receber pelo leite entregue, ao final de cada período de apuração, que é quinzenal.

3.4.53 - De modo geral, os Escritórios Regionais e Comitês Gestores entrevistados relataram a incidência cada vez menor do número de atrasos na entrega do leite, sendo que quando ocorrem são devido às condições das estradas e intempéries.

3.5 - Considerações Finais

3.5.1 - A sistemática utilizada para controlar a entrega do leite para o beneficiário, nos casos em que o registro é feito em cadernos, não possibilita o acompanhamento e a verificação imediata de alguns dados, tais como a identificação dos beneficiários que não apanharam o leite no dia, e o cruzamento do número do cartão com o cadastro dos beneficiários no ponto.



3.5.2 - A falta de assinatura nos cartões de distribuição, assim como a utilização de cartões antigos, possibilita fraudes caso qualquer pessoa tenha acesso aos modelos dos cartões.

3.5.3 - Os locais onde funcionam os pontos de distribuição carecem de uma infraestrutura mais adequada para operacionalizar a distribuição do leite. Como geralmente estes espaços são cedidos gratuitamente, o IDENE vem aceitando a oferta desses espaços sem, contudo, estabelecer critérios objetivos para a avaliação técnica de sua adequabilidade às funções que desempenham.

3.5.4 - A utilização dos voluntários para trabalhar nos pontos de distribuição, se por um lado constituem uma mão de obra gratuita, que conhece profundamente os beneficiários do programa, por outro lado permite que os mesmos passem a ter um poder de decisão muito grande no controle e na distribuição do leite.

3.5.5 - Um dos motivos para esta situação é a já mencionada infraestrutura de alguns pontos, que não possuem condições para armazenar o leite que sobrou, obrigando a entrega do leite para famílias cadastradas ou não. Como não existem critérios claros estabelecidos pelos escritórios regionais e o comitê gestor, para definição de quem irá receber o leite que sobra, esta decisão fica sob responsabilidade do voluntário.

3.5.6 - A opção de utilizar as escolas como ponto de distribuição, em virtude das críticas recebidas, merece ser melhor analisada com um estudo de viabilidade e análise em cada região do ponto a ser substituído. Parece-nos prudente ouvir sempre os Comitês Gestores, os Escritórios Regionais do IDENE e as ponderações dos diretores das escolas para uma análise mais eficaz.

3.5.7 - Finalmente, muitas reclamações foram feitas com relação aos atrasos no pagamento que ocorrem geralmente nos primeiros meses do ano. Apesar de justificado pelo IDENE que tal fato ocorre devido a procedimentos burocráticos a serem seguidos para utilização dos recursos orçamentários no início de cada ano, essa questão merece ser analisada com mais atenção pelo Governo, pois dado os poucos recursos financeiros dos produtores, qualquer atraso no pagamento tem um grande impacto na sua rotina diária com relação ao pagamento de despesas, compra de alimentos, etc..



4 - FISCALIZAÇÃO DA QUALIDADE DO LEITE

4.1 - Principais Aspectos Referentes à Qualidade do leite

4.1.1 - Do ponto de vista da saúde pública, o leite ocupa lugar de destaque em nutrição humana. Contudo, ao lado da indiscutível qualidade intrínseca, há o permanente risco de o leite servir como veiculador de microrganismos patogênicos ou de ser alvo de fraudes durante o processamento. Em ambas as circunstâncias, o produto passa a ser prejudicial para a saúde do consumidor.

4.1.2 - A qualidade do leite é definida por parâmetros de composição química, características físico-químicas e higiene. Os principais fatores que contribuem para a perda da qualidade do leite são: presença de doenças no rebanho (brucelose, tuberculose, mastite), falta de higiene durante a ordenha, limpeza e sanitização inadequadas dos equipamentos e utensílios de ordenha, má qualidade da água e acondicionamento e transporte do leite em condições inapropriadas do ponto de vista de higiene e temperatura.

4.1.3 - Dessa forma, o controle higiênico-sanitário dos rebanhos e da ordenha é fundamental para se garantir a composição ideal do leite e reduzir o risco de transmissão de agentes de doença. A refrigeração pós-ordenha e o transporte ao laticínio permitem aumentar a durabilidade do produto. Posteriormente, a avaliação da qualidade do leite “*in natura*”, mediante provas físico-químicas, complementadas por exames microbiológicos, possibilita a identificação dos produtores com problemas de ordem higiênico-sanitárias.

4.1.4 - Portanto, a qualidade do leite que chega à indústria de processamento é determinada pela qualidade do leite que sai da fazenda. Mesmo após a pasteurização, as enzimas produzidas pelos microrganismos estarão presentes nos produtos lácteos e continuarão a exercer sua ação de degradação nos componentes do leite.

4.1.5 - Diante deste contexto, compete, finalmente, às autoridades no âmbito das esferas federal, estadual e municipal pelos serviços de inspeção dos produtos de origem animal, e na esfera municipal, pelos órgãos de vigilância sanitária, fiscalizar as atividades da indústria e do comércio varejista. É importante, ainda, não relegar a plano secundário a necessidade



de realizar campanhas periódicas de esclarecimento à população para que evite o consumo de leite de origem clandestina.

4.2 - Obtenção de um Leite de Boa Qualidade

4.2.1 - Quando se trata de alimentos, deve-se sempre partir do princípio básico de que cada segmento da cadeia produtiva deve fornecer as condições necessárias para proteger a matéria prima e/ou o alimento enquanto estes estiverem sob seu controle.

4.2.2 - Para obtenção de um leite saudável e de boa qualidade, é necessário inicialmente que as vacas estejam em boas condições de saúde. É **obrigatório**, conforme a Portaria IMA nº 243 de 11 de junho de 1997, a **vacinação de todas as bezerras de 3 (três) a 8 (oito) meses de idade contra brucelose**, sendo que o **criador fica obrigado a comprovar**, no mínimo, uma vez por semestre, a vacinação de suas bezerras e, conforme a Portaria IMA nº 248 de 28 de julho de 1997 a **vacinação dos bovinos e bubalinos contra a Febre Aftosa é obrigatória a partir do nascimento** dos animais sendo que o **criador também fica obrigado a comprová-la**.

4.2.3 - O ordenhador deve sempre cuidar de sua higiene pessoal e de sua saúde, realizando exames de rotina, com atenção especial para brucelose e tuberculose. A adoção de procedimentos básicos de higiene é fundamental, devendo-se lavar as mãos antes e durante as ordenhas, lavar as mãos após ir ao banheiro, manter cabelo preso e unhas cortadas e usar roupas, aventais e botas limpos. Tudo isto contribui para melhorar a saúde das vacas e a qualidade do leite.

4.2.4 - **A ordenha deve ser realizada em dependência apropriada e exclusiva para esta atividade** devendo possuir no mínimo cobertura; ser cercada com tubos de ferro galvanizado, correntes, réguas de madeira, ou outro material adequado; possuir piso impermeável revestido de cimento ou de outro material de qualidade superior, provida de canaletas com inclinação suficiente para fácil escoamento de águas e resíduos orgânicos; água potável para a limpeza e sanitização da dependência; sistema para contenção dos animais de fácil limpeza e sanitização. As fotos a seguir exemplificam as condições adequadas do local de ordenha.



Foto 56 - Locais de ordenha adequados



Foto 57 - Locais de ordenha adequados



Foto 58 - Locais de ordenha adequados



Foto 59 - Locais de ordenha adequados



Foto 60 - Caixa d'água com filtro e sistema de cloração



Foto 61 - Detalhe do sistema utilizado para a cloração da água

4.2.5 - Para que seja iniciado o processo de ordenha dos animais é necessária a formação da linha de ordenha, ou seja, os animais com problemas de saúde são ordenhados por último, pois isto permite que o ordenhador dê mais atenção a esses animais, além de diminuir o risco de transmissão de doenças às outras vacas.

4.2.6 - Após a contenção dos animais a serem ordenhados, as tetas devem sofrer prévia lavagem com água potável, seguindo-se secagem com toalhas descartáveis e início imediato da ordenha, com descarte dos jatos iniciais de leite em caneca de fundo escuro para a verificação de mastite subclínica e realização do teste de CMT para a verificação de mastite clínica, depois deve ser feito o pré-dipping.



Foto 62 - Prévia lavagem com água potável



Foto 63 - Secagem com toalhas descartáveis

Seqüência da realização do teste de CMT



Foto 64 - Coleta do leite



Foto 65 - Mistura com o reagente



Foto 66 - Leitura do resultado

4.2.7 - O pré-dipping é um procedimento de desinfecção dos tetos antes da ordenha com a aplicação de solução apropriada, como por exemplo solução de iodo (0,25%) ou solução de clorexidine (de 0,25 a 0,5%) e tem como objetivo a prevenção da mastite ambiental. Após a

ordenha, desinfetar imediatamente as tetas com as soluções apropriadas (pós-dipping). Os animais devem ser mantidos em pé pelo tempo suficiente para que o esfíncter da teta volte a se fechar. Para isso, recomenda-se oferecer alimentação no cocho após a ordenha.



Foto 67 - Teste de caneca de fundo escuro



Foto 68 - Pré-dipping

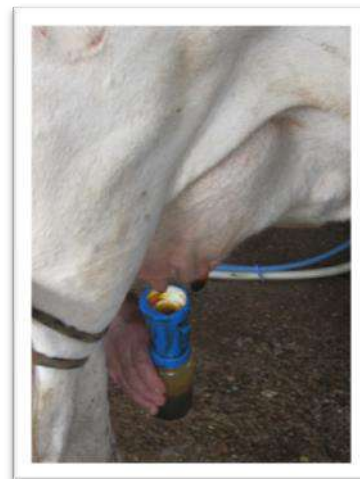


Foto 69 - Pós-dipping

4.3 - Sobre o Armazenamento, Transporte e Refrigeração do Leite

4.3.1 - No Brasil, os principais problemas no transporte que reduzem a qualidade do leite recebido nas usinas e que as impedem de produzir melhores produtos são: as estradas em péssimas condições, principalmente na época de chuvas; a exposição do leite nos latões aos raios solares (elevando a temperatura do leite), enquanto espera-se a chegada do caminhão de coleta; a análise, medição e transferência do leite em plena estrada, sob a poeira do próprio caminhão recém-chegado.

4.3.2 - A Instrução Normativa nº 62, de 29 de dezembro de 2011, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), estabeleceu, entre outros dispositivos, que nos casos em que não for possível o beneficiamento imediato do leite (até duas horas após a ordenha), o leite cru deve ser mantido refrigerado à temperatura igual ou inferior a 4º C até o seu transporte por carro-tanque isotérmico para o estabelecimento onde será realizado seu processamento e pasteurização, permitindo o uso coletivo de tanques de refrigeração a granel (tanques comunitários).



4.4 - Programas de Auto Controle nas Beneficiadoras de Leite

4.4.1 - Os estabelecimentos beneficiadores devem oferecer aos consumidores alimentos inócuos e aptos para o consumo, que atendam aos padrões de identidade e qualidade pré-estabelecidos, tanto nos aspectos higiênico-sanitários quanto nos nutricionais, que não representem risco a sua saúde.

4.4.2 - Para que os estabelecimentos consigam atingir tal obrigação devem pelo menos aplicar Programas de Auto Controle, como Boas Práticas de Fabricação (BPF) e Procedimentos Padrão de Higiene Operacional (PPHO). As BPF devem ser concebidas e entendidas sob uma abordagem ampla e abrangendo muitos aspectos higiênicos operacionais da planta e do pessoal. Os PPHO são procedimentos usados pelas empresas processadoras de alimentos para manter as BPF na produção de alimentos.

4.4.3 - A aplicação de Programas de Auto Controle é obrigatória conforme descrito, entre outros, nos seguintes documentos normativos:

- Portaria MAPA nº 368, de 04 de setembro de 1997, que aprova o Regulamento Técnico sobre as condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores / Industrializadores de Alimentos;
- Portaria SVS/MS nº 326, de 30 de julho de 1997 que aprova o Regulamento Técnico sobre as Condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos;
- Resolução RDC / ANVISA nº 275, de 21 de outubro de 2002, que aprova o Regulamento Técnico de Procedimentos Operacionais Padronizados aplicados aos Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos e a Lista de Verificação das Boas Práticas de Fabricação em Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos;
- Resolução DIPOA/SDA nº 10, de 22 de maio de 2003, que institui o Programa Genérico de Procedimentos Padrão de Higiene Operacional;
- Portaria IMA nº 1046, de 09 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre a Obrigatoriedade de Implementação de Programas de Autocontrole em Estabelecimentos de Produtos de Origem Animal.



4.5 - Importância da Fiscalização dos Produtos de Origem Animal

4.5.1 - Os alimentos desempenham papel importante na qualidade de vida das populações, particularmente sua disponibilidade, acessibilidade e qualidade sanitária e nutricional, condições fundamentais para a promoção e proteção da saúde – direito básico de todos os cidadãos.

4.5.2 - A disponibilidade de alimentos seguros para a população desempenha função importante na prevenção de doenças por eles transmitidas, assim como suas sequelas, contribuindo para a manutenção da saúde, diminuindo o absenteísmo no trabalho e reduzindo custos nos serviços médicos e hospitalares.

4.5.3 - Os serviços de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal são responsáveis por desenvolver ações para a melhoria das qualidades dos produtos visando a segurança alimentar dos consumidores, evitando os danos socioeconômicos e ambientais, conforme determinado pelo Decreto Federal nº 38.691 de 29/03/52, pelo Decreto Estadual nº 38.691 de 10/03/97 e por outras normas legais. **Nenhum estabelecimento industrial de produtos de origem animal pode funcionar no País, sem que esteja previamente registrado no órgão competente para a fiscalização da sua atividade** de acordo com o âmbito do seu comércio, conforme determinado pela Lei Federal nº 7.889 de 23 de novembro de 1989.

4.6 - Das Constatações sobre a Qualidade do Leite no Produtor Rural

4.6.1 - A equipe de auditoria e os técnicos do IMA visitaram entre os dias 05 a 30 de março de 2012, sete (07) produtores de leite, nas cidades de Datas, Gouveia, Montes Claros, Mirabela, Ouro Verde de Minas e Franciscópolis, que participam do programa.

Quadro 2 – Produtores visitados

Produtor de Leite	Município	Data da Visita
L. de O.	Datas	07/03/12
V. C. F.	Datas	07/03/12



Produtor de Leite	Município	Data da Visita
N. R. de L.	Gouveia	08/03/12
F. J. dos R.	Montes Claros	19/03/12
S. V.	Mirabela	21/03/12
S. A. de S.	Ouro Verde de Minas	28/03/12
E. G. de M.	Franciscópolis	29/03/12

Fonte: CGE.

4.6.2 - Nos produtores visitados foram verificadas as condições de atendimento aos seguintes itens: controle sanitário do rebanho, água de abastecimento, condições de higiene do ordenhador, condições do local de ordenha, condições higiênico-sanitárias das instalações e dos utensílios, condições de armazenamento do leite, programas de boas práticas de ordenha e assistência técnica.

4.6.3 - As condições encontradas quando da visita a alguns produtores rurais fornecedores de matéria prima para o programa, conforme descritos neste relatório não foram favoráveis, pois foram verificadas várias irregularidades tais como: falta de local adequado para a ordenha, falta de higiene na ordenha, falta de água ou quando existente a mesma não era potável, ausência de conhecimento das práticas corretas de ordenha por parte do produtor, falta de controle sanitário do rebanho, falta de assistência técnica. Os produtores visitados relataram ter participado de cursos de inseminação artificial visando o melhoramento genético do rebanho. Apresentamos abaixo um quadro resumo destas constatações encontradas.

Quadro 3 – Situação dos produtores rurais visitados

Obrigações Produtor	L.	V.	N.	F. J.	S. V.	S. A.	E.
Controle Sanitário do Rebanho	Vacinação contra Febre Aftosa e Brucelose	Vacinação contra Febre Aftosa e Brucelose	Vacinação contra Febre Aftosa e Brucelose	Vacinação contra Febre Aftosa e Brucelose	Vacinação contra Febre Aftosa e Brucelose	Vacinação contra Febre Aftosa e Brucelose	Vacinação contra Febre Aftosa e Brucelose
Água de Abastecimento no ponto de ordenha	Não possui	Água oriunda de poço	Água oriunda de poço	Água oriunda de poço	Água oriunda de poço	Não possui	Água oriunda de poço
Realiza algum tratamento na água	----	Não	Não	Não	Não	----	Não

Obrigações	L.	V.	N.	F. J.	S. V.	S. A.	E.
Produtor							
Condições de higiene do ordenhador	Satisfatórias	Satisfatórias	Satisfatórias	Satisfatórias	Satisfatórias	Satisfatórias	Satisfatórias
Condições do local de ordenha	Inadequadas	Inadequadas	Inadequadas	Inadequadas	Inadequadas	Inadequadas	Inadequadas
Condições higiênico-sanitárias das instalações e dos utensílios	Inadequadas	Inadequadas	Inadequadas	As instalações não possuem condições adequadas, mas os utensílios apresentavam-se em boas condições de higiene	As instalações não possuem condições adequadas, mas os utensílios apresentavam-se em boas condições de higiene	Inadequadas	Inadequadas
Condições de armazenamento do leite	Satisfatórias, em latão com coleta diária por parte do laticínio até uma hora após a ordenha	Satisfatórias, em latão com coleta diária por parte do laticínio até uma hora após a ordenha	Satisfatórias, em latão com coleta diária por parte do laticínio até uma hora após a ordenha	Satisfatórias, em tanque de expansão comunitário de propriedade do laticínio	Satisfatórias, em tanque de expansão comunitário de propriedade da associação local	Satisfatórias, em latão com entrega diária por parte do produtor até uma hora após a ordenha, o mesmo se localiza ao lado do laticínio	Satisfatórias, em latão com coleta diária por parte do laticínio até uma hora após a ordenha
Programas de Boas Práticas de Ordenha	Não Possui	Não Possui	Não Possui	Não Possui	Não Possui	Não Possui	Não Possui
Assistência técnica	Não Possui	Não Possui	Não Possui	Não Possui	Não Possui	Não Possui	Não Possui

Fonte: CGE- março de 2012

4.6.4 – Analisar-se-á a seguir as principais constatações apresentadas no quadro 3.

L. de O.– município de Datas

a) Controle Sanitário do Rebanho: realiza apenas a vacinação contra febre aftosa e brucelose;



Foto 70 - Locais de ordenha do município de Datas

b) Água de Abastecimento: não possui;

c) Condições de higiene do ordenhador: satisfatórias;

d) Condições do local de ordenha: inadequadas (em desacordo com o previsto no item 4.2.4);

e) Condições higiênicas sanitárias das instalações e dos utensílios: inadequadas (em desacordo com o previsto no item 4.2.4);



- f) Condições de armazenamento do leite: satisfatórias, em latão com coleta diária por parte do laticínio até uma hora após a ordenha;
- g) Programas de Boas Práticas de Ordenha: não possui;
- h) Assistência técnica: não possui.

V. C. F.– município de Datas

- a) Controle Sanitário do Rebanho: realiza apenas a vacinação contra febre aftosa e brucelose;
- b) Água de Abastecimento: água oriunda de poço, mas sem nenhum tratamento, no local de ordenha não possui ponto de água;
- c) Condições de higiene do ordenhador: satisfatórias;
- d) Condições do local de ordenha: inadequadas (em desacordo com o previsto no item 4.2.4);
- e) Condições higiênicas sanitárias das instalações e dos utensílios: inadequadas (em desacordo com o previsto no item 4.2.4);
- f) Condições de armazenamento do leite: satisfatórias, em latão com coleta diária por parte do laticínio até uma hora após a ordenha;
- g) Programas de Boas Práticas de Ordenha: não possui;
- h) Assistência técnica: não possui.

N. R. de L.– município de Gouveia

- a) Controle Sanitário do Rebanho: realiza apenas a vacinação contra febre aftosa e brucelose;

b) Água de Abastecimento: água oriunda de poço, mas sem nenhum tratamento, no local de ordenha não possui ponto de água;

c) Condições de higiene do ordenhador: satisfatórias;

d) Condições do local de ordenha: inadequadas (em desacordo com o previsto no item 4.2.4);



Foto 71 - Local de ordenha do município de Gouveia

e) Condições higiênicas sanitárias das instalações e dos utensílios: inadequadas (em desacordo com o previsto no item 4.2.4);

f) Condições de armazenamento do leite: satisfatórias, em latão com coleta diária por parte do laticínio até uma hora após a ordenha;

g) Programas de Boas Práticas de Ordenha: não possui;

h) Assistência técnica: não possui.

F. J. dos R.– município de Montes Claros

a) Controle Sanitário do Rebanho: realiza apenas a vacinação contra febre aftosa e brucelose;



Foto 72 - Local de ordenha do município de Montes Claros

b) Água de Abastecimento: água oriunda de poço, mas sem nenhum tratamento, no local de ordenha não possui ponto de água;

c) Condições de higiene do ordenhador: satisfatórias;

d) Condições do local de ordenha: inadequadas (em desacordo com o previsto no item 4.2.4);

e) Condições higiênicas sanitárias das instalações e dos utensílios: as instalações não possuem condições adequadas, mas os utensílios

apresentavam-se em boas condições de higiene;

- f) Condições de armazenamento do leite: satisfatórias, em tanque de expansão comunitário de propriedade do laticínio;
- g) Programas de Boas Práticas de Ordenha: não possui;
- h) Assistência técnica: não possui.

S. V.– município de Mirabela

- a) Controle Sanitário do Rebanho: realiza apenas a vacinação contra febre aftosa e brucelose;

- b) Água de Abastecimento: água oriunda de poço, mas sem nenhum tratamento, no local de ordenha não possui ponto de água;

- c) Condições de higiene do ordenhador: satisfatórias;

- d) Condições do local de ordenha: inadequadas (em desacordo com o previsto no item 4.2.4);



Foto 73 - Local de ordenha do município de Mirabela

- e) Condições higiênicas sanitárias das instalações e dos utensílios: as instalações não possuem condições adequadas, mas os utensílios apresentavam-se em boas condições de higiene;
- f) Condições de armazenamento do leite: satisfatórias, em tanque de expansão comunitário de propriedade da associação local;
- g) Programas de Boas Práticas de Ordenha: não possui;
- h) Assistência técnica: não possui.

S. A. de S.– município de Ouro Verde de Minas



Foto 74 - Local de ordenha do município de Ouro Verde de Minas

- a) Controle Sanitário do Rebanho: realiza apenas a vacinação contra febre aftosa e brucelose;
- b) Água de Abastecimento: não possui
- c) Condições de higiene do ordenhador: satisfatórias;
- d) Condições do local de ordenha: inadequadas (em desacordo com o previsto no item 4.2.4);
- e) Condições higiênicas sanitárias das instalações e dos utensílios: inadequadas (em desacordo com o previsto no item 4.2.4);
- f) Condições de armazenamento do leite: satisfatórias, em latão com entrega diária por parte do produtor até uma hora após a ordenha, o mesmo se localiza ao lado do laticínio
- g) Programas de Boas Práticas de Ordenha: não possui;
- h) Assistência técnica: não possui.

E. G. de M.– município de Franciscópolis



Foto 75 - Local de ordenha do município de Franciscópolis

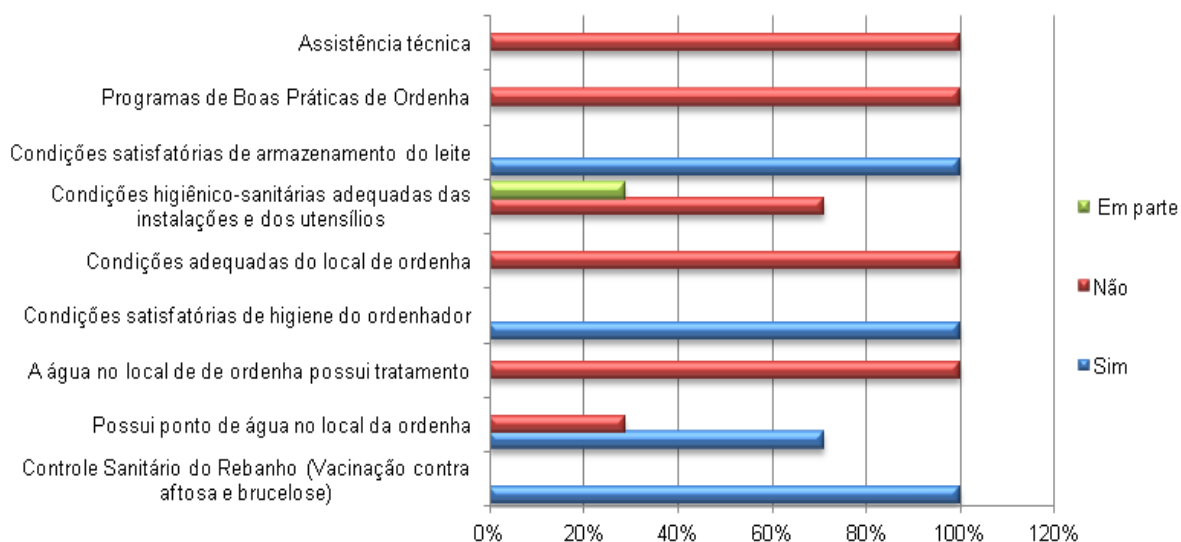
- a) Controle Sanitário do Rebanho: realiza apenas a vacinação contra febre aftosa e brucelose;
- b) Água de Abastecimento: água oriunda de poço, mas sem nenhum tratamento, no local de ordenha não possui ponto de água;



- c) Condições de higiene do ordenhador: satisfatórias;
- d) Condições do local de ordenha: inadequadas (em desacordo com o previsto no item 4.2.4);
- e) Condições higiênicas sanitárias das instalações e dos utensílios: inadequadas (em desacordo com o previsto no item 4.2.4);
- f) Condições de armazenamento do leite: satisfatórias, em latão com coleta diária por parte do laticínio até uma hora após a ordenha;
- g) Programas de Boas Práticas de Ordenha: não possui;
- h) Assistência técnica: não possui.

4.6.5 - O gráfico 1 apresenta os resultados consolidados quanto ao atendimento, pelos produtores visitados, dos critérios avaliados pela equipe técnica da auditoria.

Gráfico 1 – percentual de atendimento pelos produtores quanto aos critérios avaliados



4.6.6 - É preocupante o fato de todos os produtores visitados não apresentarem o local da ordenha com condição satisfatória de higiene e não possuírem programas de boas práticas de ordenha. A falta de assistência técnica relatada pelos produtores resulta na piora dos resultados dos critérios avaliados.



4.7 - Das Constações sobre a Qualidade do Leite nos Laticínios

4.7.1 – A equipe de auditoria e os técnicos do IMA visitaram entre os dias 05 a 30 de março de 2012, sete laticínios, nas cidades de Diamantina, Gouveia, Montes Claros, Mirabela, Ouro Verde de Minas e Franciscópolis, que participam do Programa. Estas visitas resultaram em constatações que serão expostas ao longo deste capítulo.

Quadro 4 – Laticínios visitados

Laticínio	Município	Data da Visita
A. J. S.	Diamantina	06/03/12
Laticínio Ribeirão Ltda.	Gouveia	08/03/12
Laticínios Vida Comercial Indústria Ltda.	Montes Claros	20/03/12
Associação Regional dos Pequenos Produtores do Norte de Minas	Montes Claros	21/03/12
Cooperativa Agropecuária de Mirabela Ltda.	Mirabela	21/03/12
Associação da Comunidade Negra Rural Quilombola de Santa Cruz	Ouro Verde de Minas	28/03/12
C. F. de A.	Franciscópolis	29/03/12

Fonte: CGE.

4.7.2 - Nos 07 laticínios visitados foram verificadas as condições de atendimentos aos seguintes itens: registro no órgão competente para inspeção e fiscalização de produtos de origem animal, controle do cartão sanitário do rebanho dos fornecedores de leite, água de abastecimento, condições de transporte da matéria prima, análises da matéria prima, análise do produto acabado, condições de transporte do produto final, estrutura física e equipamentos, condições higiênico sanitárias das instalações e dos equipamentos e Programas de Auto Controle

4.7.3 - Dos sete laticínios visitados apenas quatro **possuem registro em órgão competente para a inspeção e fiscalização de produtos de origem animal**. Estes quatro dispõem de boas condições higiênico-sanitárias das instalações e dos equipamentos, sendo que um deles está em processo de reforma da sua estrutura física. Também possuem os Programas de Auto Controle em fase de implementação ou já em execução plena, estando aptos a receber e beneficiar o leite para consumo.



4.7.4 - Apresentamos abaixo um quadro resumo das principais constatações encontradas nos laticínios visitados e registrados no IMA ou no MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Quadro 5 – Situação dos laticínios que possuem Registro em Órgão de Fiscalização

Obrigações Laticínios	Laticínios Ribeirão	Laticínios Vida	ASSPROLEITE	Clovis Fernandes de Almeida
Registro em órgão competente para a inspeção e fiscalização de produtos de origem animal	Possui registro no IMA	Possui registro no MAPA	Possui registro no MAPA	Possui registro no MAPA
Controle do Cartão Sanitário do Rebanho dos fornecedores de leite	Realiza o controle	Realiza o controle	Realiza o controle	Realiza o controle
Água de Abastecimento	Realiza todos os controles necessários, porém não possui os registros adequados	Realiza todos os controles necessários	Realiza todos os controles necessários	Realiza todos os controles necessários
Condições de transporte da matéria prima	Adequadas	Adequadas	Adequadas	Adequadas
Análises da matéria-prima	Não realiza todas as análises diárias exigidas; e não faz as análises na Rede Brasileira de Qualidade de Leite (RBQL)	Realiza todas as análises diárias exigidas; e faz as análises na Rede Brasileira de Qualidade de Leite (RBQL)	Realiza todas as análises diárias exigidas; e faz as análises na Rede Brasileira de Qualidade de Leite (RBQL)	Realiza todas as análises diárias exigidas; e está começando a fazer as análises na Rede Brasileira de Qualidade de Leite (RBQL)
Análises do produto acabado	Realiza conforme o cronograma estabelecido	Realiza conforme estabelecido no seu programa de controle de qualidade	Realiza conforme estabelecido no seu programa de controle de qualidade	Realiza conforme estabelecido no seu programa de controle de qualidade
Condições de transporte do produto final	Adequadas	Adequadas	Adequadas	Adequadas
Estrutura física e equipamentos	Adequados necessitando de organização dos setores	Os equipamentos são adequados; mas necessita de reformas na estrutura física (projeto já aprovado pelo MAPA) e organização dos setores	Estrutura física e equipamentos adequados	Adequados, estrutura física em término de reforma
Condições higiênic-sanitárias das instalações e dos equipamentos	Satisfatórias	Satisfatórias	Satisfatórias	Satisfatórias
Programas de Auto Controle	Em fase de implantação	Implantados e em execução	Implantados e em execução	Implantados e em execução

Fonte: CGE, março de 2012.

4.7.5 - Dos sete laticínios visitados três não possuem registro em órgão competente para a inspeção e fiscalização de produtos de origem animal, descumprindo o disposto na Lei Federal nº 7.889 de 23 de novembro de 1989 e na Resolução Interministerial nº 37, de 09 de novembro de 2009. Esses três necessitam de algumas adequações em sua estrutura física e aquisição de equipamentos, assim como realizar o controle do cartão sanitário do



rebanho, da matéria-prima, do produto acabado e da água de abastecimento, bem como implantar os programas de auto controle.

4.7.6 - O quadro 6 apresenta as principais constatações encontradas em relação aos laticínios que **não possuem** registro em órgão competente para a inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

Quadro 6 – Situação dos laticínios que não Possuem Registro em Órgão de Fiscalização

Obrigações Laticínios	A. J. S.	Cooperativa Agropecuária de Mirabela	Aconequistac
Registro em órgão competente para a inspeção e fiscalização de produtos de origem animal	Não possui registro	Não possui registro	Não possui registro
Controle do Cartão Sanitário do Rebanho dos fornecedores de leite	Não há controle	Adequado	Não controla
Água de Abastecimento: Cloração da água; controle da dosagem do cloro; periodicidade das análises físico-químicas e microbiológicas.	Não são realizados satisfatoriamente; O volume de água não é suficiente para os trabalhos industriais.	Não são realizadas satisfatoriamente conforme é preconizado na legislação	Não são realizadas satisfatoriamente conforme é preconizado na legislação
Condições de transporte da matéria prima	Não pode ser observado	Não atende ao preconizado na legislação	Não atende ao preconizado na legislação
Análises da matéria-prima	Não realiza todas as análises diárias exigidas e também não faz as análises na Rede Brasileira de Qualidade de Leite	Não realiza nenhuma das análises diárias exigidas e também não faz as análises na Rede Brasileira de Qualidade de Leite (RBQL)	Não realiza todas as análises diárias exigidas e também não faz as análises na Rede Brasileira de Qualidade de Leite (RBQL)
Análises do produto acabado	Não realiza	Não realiza	Não realiza
Condições de transporte do produto final	Adequadas	Adequadas	Não pode ser verificado
Estrutura física e equipamentos	Necessita de adequações	Necessita de reformas na estrutura física e de aquisição equipamentos	Necessita de reformas na estrutura física e de aquisição equipamentos
Condições higiênico-sanitárias das instalações e dos equipamentos	Satisfatórias	Insatisfatórios	Condições higiênico-sanitárias dos equipamentos são satisfatórias, entretanto somente o setor de pasteurização de leite, com relação a sua estrutura física, pode ser considerado satisfatório.
Programas de Auto Controle	Não possui	Não possui	Não possui

Fonte: CGE, março de 2012.



4.7.7 - Analisar-se-á a seguir as principais constatações apresentadas nos quadros 5 e 6.

Laticínios Ribeirão Ltda. – município de Gouveia

Produtos elaborados: leite pasteurizado e iogurte.

Obrigações do estabelecimento beneficiador de leite:

- a) Registro em órgão competente para a inspeção e fiscalização de produtos de origem animal: possui registro no Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA);
- b) Controle do Cartão Sanitário do Rebanho dos fornecedores de leite: realiza o controle semestral;
- c) Água de Abastecimento: realiza todos os controles necessários, porém não possui os registros adequados identificados nas planilhas de controle;
- d) Condições de transporte da matéria prima: adequadas;
- e) Análises da matéria-prima: de acordo com a Instrução Normativa nº 62 de 29/12/2011 do MAPA o estabelecimento não realiza todas as análises diárias exigidas e também não faz as análises na Rede Brasileira de Qualidade de Leite (RBQL);
- f) Análises do produto acabado: realiza as análises conforme preconizado na Instrução Normativa nº 62 de 29/12/2011 do MAPA na periodicidade estabelecida no seu programa de controle de qualidade;
- g) Condições de transporte do produto final: adequadas;
- h) Estrutura física e equipamentos: estrutura física e equipamentos adequados necessitando de organização dos setores (ex: almoxarifado desorganizado para recebimento e controle das embalagens);
- i) Condições higiênicas sanitárias das instalações e dos equipamentos: satisfatórias;



Foto 76 - Veículo para transporte do leite para consumo



Foto 77 - Estocagem do leite na câmara fria



Foto 78 - Equipamentos de pasteurização



Foto 79 - Equipamentos para envase do leite

- j) Programas de Auto Controle (Boas Práticas de Fabricação, Procedimentos Padrões Higiênico-Operacionais): está em fase de implantação.

Laticínios Vida Comércio e Indústria Ltda.– município de Montes Claros

Produtos elaborados: leite pasteurizado, iogurte, bebida láctea, doce de leite, requeijão, manteiga, queijo minas frescal.

Obrigações do estabelecimento beneficiador de leite:

- a) Registro em órgão competente para a inspeção e fiscalização de produtos de origem animal: possui registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA);

- b) Controle do Cartão Sanitário do Rebanho dos fornecedores de leite: realiza o controle;
- c) Água de Abastecimento: realiza todos os controles necessários;
- d) Condições de transporte da matéria prima: adequadas;
- e) Análises da matéria-prima: de acordo com a Instrução Normativa nº 62 de 29/12/2011 do MAPA o estabelecimento realiza todas as análises diárias exigidas e faz as análises na Rede Brasileira de Qualidade de Leite (RBQL);
- f) Análises do produto acabado: realiza as análises conforme preconizado na Instrução Normativa nº 62 de 29/12/2011 do MAPA na periodicidade estabelecida no seu programa de controle de qualidade;



Fotos 80 e 81 - Laboratório para análises físico-químicas e microbiológicas da matéria-prima, do produto e da água de abastecimento

- g) Condições de transporte do produto final: adequadas;
- h) Estrutura física e equipamentos: os equipamentos são adequados, mas necessita de reformas na estrutura física (projeto já aprovado pelo MAPA) e organização dos setores;
- i) Condições higiênico-sanitárias das instalações e dos equipamentos: satisfatórias;
- j) Programas de Auto Controle (Boas Práticas de Fabricação, Procedimentos Padrões Higiênico operacionais): implantados e em execução.



Foto 82 - Planilhas dos Planos de Auto Controle



Foto 83 - Planilhas dos Planos de Auto Controle

ASSPROLEITE – Associação Regional dos Pequenos Produtores de Leite do Norte de Minas Ltda.– município de Montes Claros

Produtos elaborados: leite pasteurizado, iogurte, bebida láctea, doce de leite, requeijão, manteiga, queijo mussarela, queijo minas frescal, queijo minas padrão, queijo prato, ricota.

Obrigações do estabelecimento beneficiador de leite:

- a) Registro em órgão competente para a inspeção e fiscalização de produtos de origem animal: possui registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA);
- b) Controle do Cartão Sanitário do Rebanho dos fornecedores de leite: realiza o controle;
- c) Água de Abastecimento: realiza todos os controles necessários;
- d) Condições de transporte da matéria prima: adequadas;
- e) Análises da matéria-prima: de acordo com a Instrução Normativa nº 62 de 29/12/2011 do MAPA o estabelecimento realiza todas as análises diárias exigidas e faz as análises na Rede Brasileira de Qualidade de Leite (RBQL);
- f) Análises do produto acabado: realiza as análises conforme preconizado na Instrução Normativa nº 62 de 29/12/2011 do MAPA na periodicidade estabelecida no seu programa de controle de qualidade;



Foto 84 e 85 - Laboratório para análises físico-químicas e microbiológicas da matéria-prima, do produto e da água de abastecimento

- g) Condições de transporte do produto final: adequadas;
- h) Estrutura física e equipamentos: estrutura física e equipamentos adequados;



Foto 86 - Plataforma para recepção da matéria-prima

Foto 87 - Estocagem do leite na câmara fria

- i) Condições higiênicas sanitárias das instalações e dos equipamentos: satisfatórias;



Foto 88 - Equipamentos de pasteurização



Foto 89 - Planilhas dos Planos de Auto Controle

- j) Programas de Auto Controle (Boas Práticas de Fabricação, Procedimentos Padrões Higiênico-Operacionais): implantados e em execução.

C. F. de A. – município de Franciscópolis

Produtos elaborados: leite pasteurizado, queijo parmesão, queijo mussarela, queijo de coalho e iogurte.

Obrigações do estabelecimento beneficiador de leite:

- a) Registro em órgão competente para a inspeção e fiscalização de produtos de origem animal: possui registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA);
- b) Controle do Cartão Sanitário do Rebanho dos fornecedores de leite: realiza o controle;
- c) Água de Abastecimento realiza todos os controles necessários;
- d) Condições de transporte da matéria prima: adequadas;
- e) Análises da matéria-prima: de acordo com a Instrução Normativa nº 62 de 29/12/2011 do MAPA o estabelecimento realiza todas as análises diárias exigidas e está começando a fazer as análises na Rede Brasileira de Qualidade de Leite (RBQL);
- f) Análises do produto acabado: realiza as análises conforme preconizado na Instrução Normativa nº 62 de 29/12/2011 do MAPA na periodicidade estabelecida no seu programa de controle de qualidade;



Fotos 90 e 91 - Laboratório para análises físico-químicas e microbiológicas da matéria-prima, do produto e da água de abastecimento



Foto 92 - Laboratório para análises físico-químicas e microbiológicas da matéria-prima, do produto e da água de abastecimento

- g) Condições de transporte do produto final: adequadas;
- h) Estrutura física e equipamentos: adequados, estrutura física em término de reforma;



Foto 93 - Equipamentos de pasteurização



Foto 94 - Detalhe do painel de controle do pasteurizador com o termo-registrador automático



Foto 95 - Equipamentos para envase de leite

- i) Condições higiênicas sanitárias das instalações e dos equipamentos: satisfatórios;
- j) Programas de Auto Controle (Boas Práticas de Fabricação, Procedimentos Padrões Higiênico-Operacionais): implantados e em execução.



Foto 96 - Gabinete sanitário com dispositivo para higienização de botas e mãos



Foto 97 - Planilhas dos Planos de Auto Controle

A. J. S. – município de Diamantina

Produtos elaborados: leite pasteurizado, iogurte e queijo minas frescal.

Obrigações do estabelecimento beneficiador de leite:

- a) Registro em órgão competente para a inspeção e fiscalização de produtos de origem animal: não possui. **Descumprimento do disposto na Lei Federal nº 7.889 de 23 de novembro de 1989, na Resolução Interministerial nº 37, de 9 de novembro de 2009;**
- b) Controle do Cartão Sanitário do Rebanho dos fornecedores de leite: não controla;
- c) Água de Abastecimento: o volume de água não é suficiente para os trabalhos industriais, recomendando-se a relação de 06(seis) litros de água para cada litro de leite recebido



conforme o estabelecido nas Normas Higiênico Sanitárias de Leite e Produtos Lácteos baixadas pela Portaria IMA nº 600 de 23/07/03;

- d) A cloração da água, a periodicidade do controle da dosagem do cloro e a periodicidade das análises físico-químicas e microbiológicas da água não são realizadas satisfatoriamente conforme é preconizado nas leis em vigor;
- e) Condições de transporte da matéria prima: não puderam ser observadas;
- f) Análises da matéria-prima: de acordo com a Instrução Normativa nº 62 de 29/12/2011 do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA) o estabelecimento não realiza todas as análises diárias exigidas e não faz as análises na Rede Brasileira de Qualidade de Leite (RBQL);
- g) Análises do produto acabado: não realiza nenhuma das análises previstas para o leite pasteurizado conforme preconizado na Instrução Normativa nº 62 de 29/12/2011 do MAPA, a saber: gordura, acidez, estabilidade ao alizarol 72 %, sólidos não gordurosos, índice crisocópico, contagem padrão em placas, coliforme totais, coliformes fecais e salmonela;
- h) Condições de transporte do produto final: adequadas;
- i) Estrutura física e equipamentos: necessita de algumas adequações na estrutura física (acessos inadequados) e nos equipamentos e, ainda ajuste no fluxo operacional do setor de desnate;



Foto 98 - Equipamentos de pasteurização



Foto 99 - Setor de desnate do leite – equipamento inadequado



Foto 100 - Acesso inadequado ao setor de produção



Foto 101 - Acesso inadequado ao laboratório

j) Condições higiênicas sanitárias das instalações e dos equipamentos: satisfatórias;



Foto 102 - Câmara fria – teto e parede em condições e local incompatível para a estocagem de caixas inadequadas



Foto 103 - Projeção da cobertura da expedição insuficiente e impermeabilização da parede inacabada



- k) Programas de Auto Controle (Boas Práticas de Fabricação, Procedimentos Padrões Higiênico-Operacionais): não possui.

Cooperativa Agropecuária de Mirabela Ltda. – município de Mirabela

Produtos elaborados: leite pasteurizado

Obrigações do estabelecimento beneficiador de leite:

- a) Registro em órgão competente para a inspeção e fiscalização de produtos de origem animal: não possui. **Descumprimento do disposto na Lei Federal nº 7.889 de 23 de novembro de 1989, na Resolução Interministerial nº 37, de 9 de novembro de 2009;**
- b) Controle do Cartão Sanitário do Rebanho dos fornecedores de leite: adequado;
- c) Água de Abastecimento: a cloração da água, a periodicidade do controle da dosagem do cloro e a periodicidade das análises físico-químicas e microbiológicas da água não são realizadas satisfatoriamente conforme é preconizado na legislação;
- d) Condições de transporte da matéria prima: não atende ao preconizado na legislação (ex: foto 100 – a matéria-prima não protegida quanto às intempéries);
- e) Análises da matéria-prima: de acordo com a Instrução Normativa nº 62 de 29/12/2011 do MAPA o estabelecimento não realiza nenhuma das análises diárias exigidas e também não faz as análises na Rede Brasileira de Qualidade de Leite (RBQL);
- f) Análises do produto acabado: não realiza nenhuma das análises previstas para o leite pasteurizado conforme preconizado na Instrução Normativa nº 62 de 29/12/2011 do MAPA, a saber: gordura, acidez, estabilidade ao alizarol 72 %, sólidos não gordurosos, índice crisocópico, contagem padrão em placas, coliforme totais, coliformes fecais e salmonela;



Fotos 104 e 105 - Condições insatisfatórias do local destinado para o laboratório (inexistência de equipamentos, vidrarias e reagentes para a realização de qualquer tipo de análise)

- g) Condições de transporte do produto final: adequadas;
- h) Estrutura física e equipamentos: necessita de reformas na estrutura física e de aquisição equipamentos;



Foto 106 - Condições inadequadas de transporte



Foto 107 - Acesso inadequado ao setor de produção (estrutura física deficiente e ausência de gabinete sanitário)

- i) Condições higiênicas sanitárias das instalações e dos equipamentos: insatisfatórios;



Foto 108 - Condições inadequadas do piso do estabelecimento



Foto 109 - Condições inadequadas do piso do estabelecimento



Foto 110 - Condições inadequadas da estrutura física do setor de expedição

- j) Programas de Auto Controle (Boas Práticas de Fabricação, Procedimentos Padrões Higiênico-Operacionais): não possui.

Associação da Comunidade Negra Rural Quilombola de Santa Cruz (Aconequistac) – município de Ouro Verde de Minas

Produtos elaborados: leite pasteurizado, manteiga e iogurte.

Obrigações do estabelecimento beneficiador de leite:

- a) Registro em órgão competente para a inspeção e fiscalização de produtos de origem animal: não possui. **Descumprimento do disposto na Lei Federal nº 7.889 de 23 de novembro de 1989, na Resolução Interministerial nº 37, de 9 de novembro de 2009;**
- b) Controle do Cartão Sanitário do Rebanho dos fornecedores de leite: não controla;
- c) Água de Abastecimento: a cloração da água, a periodicidade do controle da dosagem do cloro e a periodicidade das análises físico-químicas e microbiológicas da água não são realizadas satisfatoriamente conforme é preconizado na legislação;
- d) Condições de transporte da matéria prima: não atende ao preconizado na legislação (ex: matéria-prima não protegida quanto às intempéries);
- e) Análises da matéria-prima: de acordo com a Instrução Normativa nº 62 de 29/12/2011 do MAPA o estabelecimento não realiza todas as análises diárias exigidas e também não faz as análises na Rede Brasileira de Qualidade de Leite (RBQL);

- f) Análises do produto acabado: não realiza nenhuma das análises previstas para o leite pasteurizado conforme preconizado na Instrução Normativa nº 62 de 29/12/2011 do MAPA, a saber: gordura, acidez, estabilidade ao alizarol 72 %, sólidos não gordurosos, índice crisocópico, contagem padrão em placas, coliforme totais, coliformes fecais e salmonela;
- g) Condições de transporte do produto final: não puderam ser verificadas;
- h) Estrutura física e equipamentos: necessita de reformas na estrutura física e de aquisição equipamentos;



Foto 111 - Equipamentos de pasteurização



Foto 112 - Condições inadequadas do setor de estocagem das embalagens

- i) Condições higiênicas sanitárias das instalações e dos equipamentos: condições higiênicas sanitárias dos equipamentos são satisfatórias, entretanto somente o setor de pasteurização de leite, com relação a sua estrutura física, pode ser considerado satisfatório;



Fotos 113 e 114 - Condições inadequadas da estrutura física da plataforma de recepção e da área de circulação do estabelecimento beneficiador



- j) Programas de Auto Controle (Boas Práticas de Fabricação, Procedimentos Padrões Higiênico-Operacionais): não possui.

4.8 - Quanto ao registro nos órgãos de controle

4.8.1 - A equipe de auditoria constatou a existência de beneficiadores do leite atuando no Programa, sem, contudo, estarem registrados em nenhum órgão de fiscalização de produtos de origem animal, seja municipal, estadual ou federal. Conforme dados obtidos pela equipe de auditoria, um terço das beneficiadoras não está registrado, conseqüentemente não é possível garantir a qualidade do leite distribuído.

Tabela 3 – Percentual de beneficiadoras cadastradas

Laticínios	Registro IMA	Registro MAPA	Sem Registro	Total
Quantidade	21	7	14	42
Percentual	50,00%	16,67%	33,33%	100,00%

Fonte: CGE.

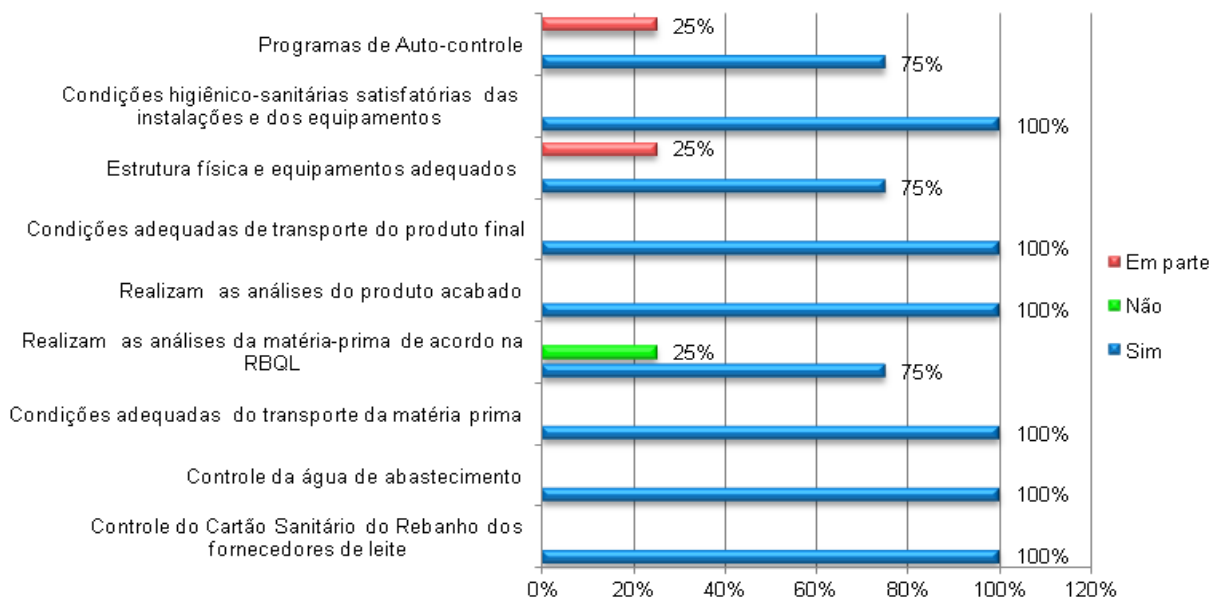
4.8.2 - As beneficiadoras não registradas são: A. G. B. – ME; Associação Comunitária de Roda D’água; Associação da Comunidade Negra Rural Quilombola de Santa Cruz; Associação de Prod. de Frutas Tropicais e de Leite; Associação dos Pequenos Produtores Rurais de São João das Missões; Cooperativa Agropecuária de Mirabela Ltda; Cooperativa dos Produtores Rurais de Varzelândia Ltda – ME; Cooperativa Riachense de Ind. Tec. Agropecuária LTDA; Firma Individual A. de J. S.; Ind. Com. Lat. Peruaçu; Laticínio Renascer; N. A. D. A. – ME; Queijo Musarela Via Lactea Ltda; T. B. V..

4.8.3 - Diante dos fatos, os maiores prejudicados são os beneficiários consumidores do Programa, pois a qualidade de leite distribuída poderá ser inferior ao previsto, devido à falta de inspeção e fiscalização em 33% das 42 beneficiadoras participantes do Programa.

4.8.4 - Ressalta-se que o fato da beneficiadora do leite estar devidamente cadastrada em algum órgão de controle, tem um impacto direto nos resultados de avaliação dos itens de controle. Os gráficos 2 e 3 fazem uma comparação dos resultados dos itens de controle nos beneficiadores cadastrados com aqueles não cadastrados.

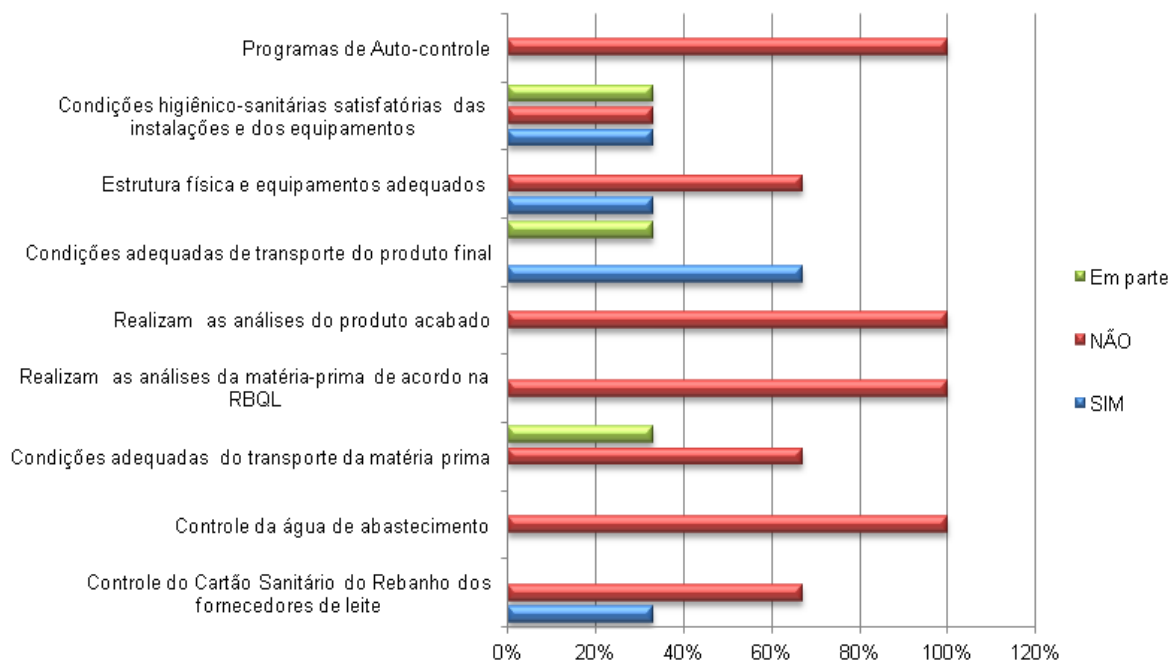


Gráfico 2 - Laticínios com registro em órgão oficial de inspeção



Fonte: CGE.

Gráfico 3 - Laticínios sem registro em órgão oficial de inspeção



Fonte: CGE.



4.9 – A Importância da fiscalização pelos órgãos de controle

4.9.1 – Como demonstrado, as beneficiadoras registradas nos serviços oficiais de inspeção e fiscalização obtiveram resultados melhores com relação aos critérios de avaliação. Isto está diretamente relacionado com o trabalho dos órgãos de fiscalização, que com a execução de suas atividades obriga o estabelecimento a seguir o previsto na legislação pertinente, conseguindo com isso um controle e monitoramento efetivo da qualidade do produto final.

4.9.2 – Especificamente com relação ao Programa “Leite pela Vida, no âmbito estadual, o IMA realiza no mínimo uma fiscalização mensal nos estabelecimentos registrados no órgão que participam do Programa. As fiscalizações são feitas com o intuito de manter as condições dos estabelecimentos adequadas e os produtos elaborados dentro dos padrões estabelecidos pela legislação. Quando a inconformidade não é corrigida, o estabelecimento, além das ações de infração, está sujeito as ações de apreensão de produtos e até de interdição. No caso do estabelecimento ser infracionado é instaurado um processo administrativo e este pode gerar sanções que vão desde advertência até multa pecuniária.

4.9.3 -. Importante ressaltar que, de acordo com o relatado pela Gerência de Inspeção de produtos do IMA, o IDENE nunca procurou o órgão com o intuito de solicitar informações sobre a ocorrência e o andamento dos processos administrativos ou sobre qualquer outra situação do estabelecimento decorrente das ações de inspeção e fiscalização rotineiras realizadas pelo IMA.

4.10 - Quanto à Embalagem do Leite

4.10.1 - De acordo com o parecer técnico de registro do rótulo, realizado pelo IMA no dia 28/02/2012, existem irregularidades com relação as informações existentes na embalagem do leite entregue pelo Programa, especificamente no rótulo e na tabela nutricional.

4.10.2 - Com relação às informações contidas no rótulo:

→ A Instrução Normativa MAPA nº 62/11 extingue o Leite Pasteurizado Padronizado. Onde constar no croqui LEITE PASTEURIZADO PADRONIZADO, alterar para LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL. (Foto 115)

- Conforme inciso I do Artigo nº 13 da Lei federal nº 11.265, de 03/01/2006, fica vedado nas embalagens ou rótulos de leites fluidos, o uso de desenhos, fotos e outras representações gráficas que não sejam aquelas necessárias para ilustrar métodos de preparação ou uso do produto. (Foto 115)



Fotos 115 e 116

- Para atender o item 4.11 da Resolução RDC ANVISA Nº 222, de 05/08/02, deverá ser citada novamente a designação de venda do produto (no caso Leite Integral Pasteurizado) acima da moldura que contém os dizeres da advertência quanto ao uso do produto por crianças, de forma que ambos os dizeres tenham o mesmo tamanho de letra.



Fotos 117



4.10.3 - Com relação às informações contidas na Tabela de Informação Nutricional:

→ A tabela deve estar de acordo com da Resolução - RDC ANVISA Nº 360, de 23/12/03, seguindo um dos modelos a seguir:

Modelo Vertical A

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL		
Porção ___ g ou ml (medida caseira)		
Quantidade por porção		% VD (*)
Valor energéticokcal =....kJ	
Carboidratos	g	
Proteínas	g	
Gorduras totais	g	
Gorduras saturadas	g	
Gorduras <i>trans</i>	g	(Não declarar)
Fibra alimentar	g	
Sódio	mg	
“Não contém quantidade significativa de(valor energético e ou o(os) nome(s) do(s) nutriente(s))” (Esta frase pode ser empregada quando se utiliza a declaração nutricional simplificada)		

Fonte: site da Anvisa

Nota: (*) % Valores Diários com base em uma dieta de 2.000 kcal ou 8400 kJ. Seus valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas.

Modelo Vertical B

	Quantidade por porção	% VD (*)	Quantidade por porção	% VD (*)
INFORMAÇÃO NUTRICIONAL Porção ___ g ou ml (medida caseira)	Quantidade por porção	% VD (*)	Quantidade por porção	% VD (*)
	Valor energético kcal = kJ		Gorduras saturadas g	
	Carboidratos g		Gorduras <i>trans</i> g	(Não declarar)
	Proteínas g		Fibra alimentar g	
	Gorduras totais g		Sódio mg	
	“Não contém quantidade significativa de(valor energético e ou nome(s) do(s) nutriente(s))” (Esta frase pode ser empregada quando se utiliza a declaração nutricional simplificada)			

Fonte: site da Anvisa

Nota: (*) % Valores Diários com base em uma dieta de 2.000 kcal ou 8400 kJ. Seus valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas.



Modelo Linear

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: Porção ___ g ou ml; (medida caseira) Valor energético.... kcal =.....kJ (...%VD); Carboidratos ...g (...%VD); Proteínas ...g(...%VD); Gorduras totaisg (...%VD); Gorduras saturadas.....g (%VD); Gorduras trans...g; Fibra alimentar ...g (%VD); Sódio ..mg (%VD). “Não contém quantidade significativa de(valor energético e ou o(s) nome(s) do(s) nutriente(s))” (Esta frase pode ser empregada quando se utiliza a declaração nutricional simplificada).

Fonte: site da Anvisa.

Nota: (*) % Valores Diários com base em uma dieta de 2.000 kcal ou 8400 kJ. Seus valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas.

Nota explicativa a todos os modelos:

A expressão “INFORMAÇÃO NUTRICIONAL” o valor e as unidades da porção e da medida caseira devem estar em maior destaque do que o resto da informação nutricional.

4.10.4 - Portanto, deve-se atender as normas citadas, mudando o conteúdo da embalagem e conseqüentemente as informações divulgadas para o público consumidor.

4.11 - Das Considerações Finais

4.11.1 - A qualidade do produto final depende da qualidade da matéria-prima, motivo pelo qual deve ser dada atenção especial ao produtor rural, parte mais frágil e mais importante dessa cadeia produtiva. Para que isso aconteça sugerimos a disponibilização de assistência técnica efetiva com o objetivo de melhorar as condições de obtenção da matéria prima, bem como a oferta permanente de programas de capacitação aplicáveis a sua realidade, considerando que 100% dos produtores entrevistados afirmaram não ter nenhum tipo de orientação técnica e nem curso sobre boas práticas de ordenha.

4.11.2 - Seria mais vantajoso e produtivo investir em cursos de capacitação de boas práticas de ordenha e condições sanitárias, do que investir em curso de inseminação artificial, que dada à realidade atual do produtor, pouco benefício trará na prática.



4.11.3 - Para que o produtor consiga atingir o objetivo de melhoria da qualidade do leite deverá ter assistência efetiva da EMATER-MG, que é a instituição governamental responsável pelo planejamento, coordenação e execução de programas de assistência técnica e extensão rural. O IDENE deveria acompanhar as ações inerentes à capacitação do produtor rural para que possa atingir todos os objetivos do Programa “Fome Zero - Um Leite pela Vida”.

4.11.4 – A medida em os produtores forem sendo capacitados e aprimorarem seu processo produtivo, para incentivar um controle de qualidade cada vez mais rigoroso, visando melhorar a qualidade do leite, pode-se estudar possibilidade de se efetuar pagamentos diferenciados pelo leite entregue de acordo com a qualidade do produto. Esta medida incentivaria e recompensaria o produtor que estivesse disposto a investir na melhoria do seu processo.

4.11.5 - O IDENE deve cumprir o disposto na sua própria Resolução nº 06, de 01/02/2010, no que se refere à conformidade do produtor rural com o programa de defesa sanitária animal, ou seja, não permitir que o produtor rural, que não esteja com o cartão de controle sanitário do rebanho atualizado participe do Programa.

4.11.6 - Assim como, no que se refere à qualificação técnica do estabelecimento beneficiador, só deveria ser permitida a participação no programa daquele estabelecimento que possua “certificação sanitária emitida de inspeção municipal, por órgão ou entidade responsável pelo alvará sanitário e ou serviço de inspeção municipal, certificado de registro expedido pelo Instituto Mineiro de Agropecuária ou pelo serviço de inspeção federal do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme o caso.” (inciso II, art. 5º, resolução nº 06).

4.11.7 - Para os estabelecimentos que não possuem registro em órgão competente para a inspeção e fiscalização de produtos de origem animal deve ser concedido prazo para que estes providenciem o registro junto ao órgão competente. Aqueles estabelecimentos que não adequarem as suas condições tecnológicas e higiênicas sanitárias deverão ser retirados do Programa “Fome Zero - Um Leite pela Vida”.



4.11.8 - Neste contexto, o IMA informou à equipe de auditoria que pode agilizar os processos de registro dos estabelecimentos que pleitearem o registro em sua instância de fiscalização.

4.11.9 - O IDENE deveria acompanhar o desenvolvimento das ações inerentes à inspeção e fiscalização dos estabelecimentos beneficiadores, principalmente no que se refere aos resultados de análise, assegurando a qualidade do produto final, considerando que os laticínios que possuem registro, e conseqüentemente são fiscalizados pelos órgãos competentes, possuem melhor estrutura para o beneficiamento do leite em comparação com os laticínios que não possuem inspeção.

4.11.10 - Ponto importante a ser ressaltado é a informação de que o Governo de Minas, ciente das condições precárias da qualidade do leite, está desenvolvendo, através da Câmara Técnica de Bovinocultura de Leite da Secretária de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Estado de Minas Gerais em parceria com outras instituições, um programa que tem como único objetivo a melhoria da qualidade do leite.



5 - CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

5.1 - Dos Critérios de Participação

5.1.1 - Conforme comentado no item **2.2.1**, para a escolha dos municípios participantes do Programa levou-se em consideração o fato de grande parte da população dos Vales do Jequitinhonha, Mucuri e do Norte de Minas apresentarem elevado grau de desnutrição, associado aos índices alarmantes de analfabetismo e de mortalidade infantil.

5.1.2 - Dessa forma, o Programa **Leite Fome Zero – Um Leite pela Vida** é resultado de diversas ações do Governo do Estado de Minas Gerais em parceria com o Governo Federal, por intermédio do MDS, visando diminuir o índice de desnutrição, mortalidade infantil e a geração de emprego e renda por meio da aquisição local de alimentos, conforme Resolução nº. 37, de outubro de 2009.

5.1.3 - Para cumprir os objetivos do Programa, o mesmo possui como atores principais os pequenos produtores e as famílias consumidoras. Portanto, torna-se fundamental regulamentar e definir detalhadamente os critérios de seleção dos beneficiários, tanto dos produtores quanto dos consumidores de leite, visando tornar transparente essa seleção assim como permitir a operacionalização do Programa.

5.2 - Critérios para o Pequeno Produtor

5.2.1 - A participação no Programa “Um Leite pela Vida” como beneficiário produtor estende-se aos agricultores familiares cadastrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar e que se enquadram nos critérios definidos pelo art. 5º da Resolução Federal nº. 37/2009, a saber:

“Art. 5º Os beneficiários produtores do Programa PAA – Leite são os agricultores familiares que se enquadram nos grupos “A”, “A/C”, “B”, e “agricultor familiar” do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, e que apresentam a Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) regulamentada pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, desde que participem das ações promovidas pelo Convenente, notadamente as relativas à assistência técnica e realizem a vacinação

do rebanho, especialmente contra a febre aftosa e que produzam no máximo 150 (cinquenta) litros de leite por dia.”



Foto 118 - Produtores Rurais de Mirabela



Foto 119 - Produtor Rural de Diamantina

5.2.2 - O pequeno agricultor familiar terá a garantia de compra do seu produto a preço fixo, desde que produza no máximo 150 (cento e cinquenta) litros de leite por dia, com prioridade para os que produzam uma média de 50 (cinquenta) litros por dia.

5.2.3 - Para cada semestre, o limite máximo de aquisição do PAA - Leite será de R\$ 4.000 (quatro mil reais) por beneficiário produtor, considerados os meses de janeiro a junho e de julho a dezembro, limitado a 100 (cem) litros por dia por produtor, garantindo a compra do leite dos agricultores familiares.



5.2.4 - Caso o limite máximo de aquisição do PAA não seja utilizado totalmente no semestre, não poderá ser compensado no semestre seguinte, sendo que caso o agricultor alcance a cota limite no semestre, o IDENE, juntamente com as beneficiadoras de leite, deverá substituí-lo por outro que não atingiu a cota.

5.2.5 - Para o cadastramento dos beneficiários produtores deverão ser priorizados os agricultores familiares cadastrados nos grupos A e B do PRONAF, indígenas e quilombolas, e, somente após o cadastramento desses produtores é que poderão ser cadastrados os demais agricultores familiares que se enquadram no PRONAF.



5.2.6 - Esses beneficiários produtores são cadastrados no Programa, vinculando-os à determinada beneficiadora de leite contratada, que será a responsável pela captação do leite desses produtores e elaboração do processo necessário para o pagamento quinzenal destes, que após a análise da prestação de contas, é efetuado pelo IDENE, via conta individual de cada produtor.

5.2.7 - Cabe aos laticínios/cooperativas a tarefa de identificar os produtores, manter o cadastro dos beneficiários produtores mensalmente atualizado no local de beneficiamento do leite para fiscalização do MDS, além de manter atualizadas as quantias diárias recebidas dos produtores.

5.3 – Constatações sobre os Critérios do Pequeno Produtor

5.3.1 - Atualmente, o Programa “Um Leite pela Vida” conta com a participação de 5.299 produtores rurais cadastrados, sendo 4.450 ativos (habilitados) e 849 inativos (desabilitados), conforme consulta ao SISLeite², em 16 de abril de 2012.

5.3.2 - Os produtores ativos são aqueles que estão fornecendo leite atualmente para o Programa, e os inativos, os produtores que estão aguardando habilitação por parte do IDENE para o fornecimento de leite para o Programa.

5.3.3 - Em relação aos 7 laticínios visitados pela equipe de auditoria, encontramos no SISLeite 1.455 pequenos produtores habilitados ou desabilitados.

Tabela 4 - Número de Produtores Habilitados e Desabilitados

Laticínio	Produtores Habilitados	Produtores Desabilitados	Total de Produtores
Firma Individual de A. de J. S. - Diamantina	104	85	189
C. F. de A. - Franciscópolis	5	12	17
Laticínio Ribeirão Ltda. - Gouveia	67	48	115
Cooperativa Agropecuária de Mirabela Ltda. - Mirabela	30	42	72
Associação Regional dos Pequenos Produtores de Leite Norte de Minas – Montes Claros	122	76	198
Laticínios Vida Comércio e Indústria Ltda. – Montes Claros	281	558	839

² SISLeite: www.leitevida.com.br



Laticínio	Produtores Habilitados	Produtores Desabilitados	Total de Produtores
Associação da Comunidade Negral Rural Quilombola de Santa Cruz – Ouro Verde de Minas	11	14	25
Total	620	835	1.455

Fonte: CGE com base nos dados extraídos no SISLeite (ABRIL/2012).

5.3.4 - Dentre os 1.455 produtores, 835 são produtores desabilitados que conforme informado pelo Coordenador do Programa estão com pendências na documentação, como falta de documentos, documentos ilegíveis que impedem a habilitação do pequeno produtor para entregar o leite ao Programa.

5.3.5 - Os produtores desabilitados podem ser classificados de acordo com os seguintes status:

- produtor “recadastrado desabilitado”: é aquele produtor que já passou pelo recadastramento, entretanto ainda não foi efetivada a conferência da documentação física pelos escritórios regionais do IDENE.
- produtor “não recadastrado desabilitado”: é aquele que ainda não teve o seu cadastro revisto pelo laticínio no semestre.

Tabela 5 - Número de Produtores Recadastrados

Laticínio	Produtores Não Recadastrados Desabilitados	Produtores Recadastrados Desabilitados	Total de Produtores Desabilitados
Firma Individual de A. de J. S. - Diamantina	85	0	85
C. F. de A. - Franciscópolis	6	6	12
Laticínio Ribeirão Ltda - Gouveia	43	5	48
Cooperativa Agropecuária de Mirabela Ltda - Mirabela	37	5	42
Associação Regional dos Pequenos Produtores de Leite Norte de Minas – Montes Claros	37	39	76
Laticínios Vida Comércio e Indústria Ltda – Montes Claros	545	13	558
Associação da Comunidade Negral Rural Quilombola de Santa Cruz – Ouro Verde de Minas	8	6	14
Total	761	74	835

Fonte: CGE com base nos dados extraídos no SISLeite / abr 2012.



5.3.6 - Em relação aos critérios para inclusão dos beneficiários produtores no Programa, o art. 5º da Resolução Federal nº 37/2009 define que serão cadastrados no programa os agricultores familiares que se enquadrem nos grupos A, A/C, B e Agricultor Familiar cadastrado no PRONAF, tendo prioridade os agricultores dos grupos A e B do PRONAF, indígenas e quilombolas.

5.3.7 - Conforme Resolução nº 3.559 /2008 do Banco Central do Brasil serão enquadrados como agricultor familiar, os agricultores que integravam os grupos “C”, “D” e “E”. No entanto, a classificação dos grupos “C”, “D” e “E” foi alterada em 2009 com a implantação do novo modelo de Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP, sendo que a principal alteração da DAP modelo 1.6 para a DAP modelo 1.7 está relacionada com a eliminação dos grupos C, D e E; existindo agora a possibilidade de enquadramento dos beneficiários nos grupos A e A/C (DAP 1.7.1), no grupo B (DAP 1.7.2) e no grupo V (variável, agricultura familiar - DAP 1.7.3).

5.3.8 - A Lei Federal nº 11.326/2006 e suas alterações que trata das diretrizes para a formulação da política nacional da agricultura familiar e empreendimentos familiares rurais definiu os critérios para a participação dos agricultores familiares no Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) em qualquer de suas modalidades, dentre elas, o PAA Leite, segundo os seguintes requisitos:

Quadro 7 - Definição dos Grupos do PAA

Classificação	Requisitos
GRUPO A	Agricultores familiares assentados pelo Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA), público-alvo do Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF) e os reassentados em função da construção de barragens.
GRUPO B	Agricultores familiares com renda bruta anual familiar de até R\$ 6 mil.
GRUPO A/C	Agricultores familiares assentados pelo Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA) ou público-alvo do Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF) que já tenham contratado a primeira operação no Grupo A
Agricultor Familiar (V) – Antigos grupos C, D, E	Agricultores familiares com renda bruta anual acima de R\$ 6 mil e até R\$ 110 mil.

Fonte: Cartilha do Pronaf.

5.3.9 - Utilizando a classificação acima, constatamos ao consultar os dados no SISLeite relativos aos 07 laticínios visitados pela equipe de auditoria, que os produtores cadastrados

no sistema se enquadram dentro dos grupos que podem participar do Programa, conforme Resolução nº 37/2009. Os produtores estão divididos da seguinte forma, de acordo com a classificação: 0,97% do Grupo A, 20,65% no Grupo B e a maioria no Grupo V (C, D e E), 78,38%, que incluem os agricultores com maior nível de renda, ou seja, renda bruta anual acima de R\$ 6.000,00.

Tabela 6 - Número de Produtores Rurais por Laticínio Visitado e por Categoria

Laticínio	Grupo “A”	Grupo “B”	Grupo “C”	Grupo “D”	Grupo “E”	Grupo “V”	Total
Firma Individual de A. de J. S. - Diamantina	-	35	6	1	-	62	104
C. F. de A. - Franciscópolis	-	1	1	-		3	5
Laticínio Ribeirão Ltda. - Gouveia	-	2	8	2	1	54	67
Cooperativa Agropecuária de Mirabela Ltda. - Mirabela	1	7	1	4		17	30
Associação Regional dos Pequenos Produtores de Leite Norte de Minas – Montes Claros	2	21	30	8	1	60	122
Laticínios Vida Comércio e Indústria Ltda. – Montes Claros	3	58	40	13	3	164	281
Associação da Comunidade Negral Rural Quilombola de Santa Cruz – Ouro Verde de Minas	-	4	-	-		7	11
Total	6	128	86	28	5	367	620
	0,97%	20,65%				78,38%	100%

Fonte: CGE com base nos dados extraídos no SISLeite / abr 2012.

5.4 - Critérios para as Famílias Beneficiadas

5.4.1 - Na ponta do Programa estão os beneficiários consumidores que são as famílias cadastradas para o recebimento diário de leite, desde que se enquadrem nos critérios definidos pela Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

5.4.2 - A triagem dos beneficiários consumidores é feita, baseando-se no art. 3º. da Resolução Federal nº. 37/2009:



Foto 121 – Idoso de Mirabela

“Art. 3º Os beneficiários consumidores do Programa PAA - Leite são famílias com renda mensal per capita de até ½ (meio) salário mínimo e que tenham, entre seus membros, pessoas em alguma das seguintes condições:

I - Gestantes, a partir da constatação da gestação pelas Unidades Básicas de Saúde e que façam exame pré-natal;

II - Crianças de 2 até 7 anos de idade que possuam certidão de nascimento e que estejam com controle de vacinas em dia;

III - Nutrizes até 6 meses após o parto e que amamentem, no mínimo, até o sexto mês de vida da criança;

IV - Pessoas com 60 anos ou mais;

V - Outros, desde que justificado e autorizado pelo Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e pela Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SESAN.

§ 1º Os beneficiários terão direito a 1 litro de leite por dia até o limite de 2 litros por família.

§ 2º As crianças cadastradas até a data de publicação desta Resolução com idade de até 2 (dois) anos permanecerão como beneficiárias do Programa até a idade limite prevista no Inciso II deste Artigo.

§ 3º Para efeitos de cadastramento, o beneficiário titular deverá ser o responsável pela família, devendo ser registrado na ficha de cadastro o membro familiar que atende a um dos requisitos listados acima”.



Foto 122 - Gestante de Teófilo Otoni



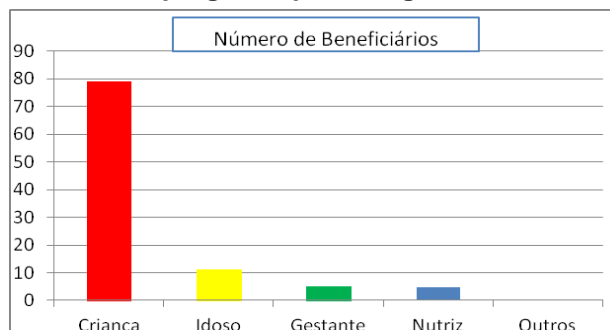
Foto 123 - Crianças de 02 a 07 anos de Mirabela

5.4.3 - Dentro dos critérios apresentados, consta no SISLeite o cadastro de 144.754 beneficiários consumidores divididos entre as categorias da seguinte forma:

Tabela 7 - Número de Beneficiários do Programa por Categoria

Beneficiários	Total	Percentual (%)
Criança	114.480	79,09
Idoso	16.235	11,22
Gestante	7.241	5
Nutriz	6.643	4,59
Outros	155	0,11
Total	144.754	100

Gráfico 4 - Número de Beneficiários do programa por Categoria



Fonte: CGE com base nos dados extraídos no SISLeite / www.leitevida.com.br - 16/04/2012.

5.4.4 - Observa-se, pela tabela acima que o percentual maior de beneficiários são de crianças, seguidas de idosos. Em seguida, gestantes e nutrizas representam 5% e 4,59% respectivamente.

5.4.5 - Essa triagem é realizada com o aval do comitê gestor municipal do Programa, considerando a Resolução nº 37/2009 e a cota de leite disponível no município.

5.4.6 - Deve ser distribuído 1 litro de leite por família, em geral. Na família em que há dois membros público-alvo para recebimento do leite, pode ser distribuído até 02 litros por famílias. Porém, não pode ultrapassar 02 litros, mesmo que tenha mais de dois membros que poderiam receber, conforme previsto no art. 3º da Resolução Federal nº. 37/2009:

“Art 3º(...)

§ 1º Os beneficiários terão direito a 1 litro de leite por dia até o limite de 2 litros por família”

5.5 - Constatções sobre as Famílias Beneficiadas



Foto 124 - Nutriz de Mirabela

5.5.1 - Com relação aos critérios de inclusão, em 2009, por meio da Resolução Federal nº 37, ocorreu a alteração da faixa etária das crianças beneficiárias consumidoras. A alteração realizada pela Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional atingiu a categoria das crianças, que anteriormente contemplava a faixa etária de 6 meses a 6 anos de idade, e, que, após essa alteração foram incluídas as crianças de 2 até 7 anos e retirada as de 06 meses a 2 anos de idade.



5.5.2 - O IDENE, por meio do Ofício nº 97/2010 enviado ao Ministério do Desenvolvimento e Combate à Fome, questionou a mudança de critério e conseqüentemente a retirada das crianças de 06 meses a 2 anos como beneficiários do Programa.

5.5.3 - Em resposta ao Ofício nº 97/2010, o MDS, por meio de Ofício s/nº/2010 informou que a alteração foi realizada pelo Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos, baseada na estratégia global para a Alimentação de Lactentes e Crianças de Primeira Infância, da Organização Mundial da Saúde – OMS, e o Fundo das Nações para a Infância – UNICEF – 2003. A Estratégia Global, documento adotado pelo Brasil, recomenda o aleitamento materno exclusivo durante os primeiros meses de vida e continuado até dois anos ou mais. Dessa forma, o MDS, justifica a alteração dos critérios, para o atendimento das políticas nacional de incentivo ao aleitamento materno e nutricional de alimentação e nutrição.

5.5.4 - No entanto, a retirada das crianças de 06 meses a 2 anos causou inúmeros questionamentos dos diversos envolvidos no Programa, sobre as razões que justificassem a alteração da idade da criança. As visitas realizadas pela equipe de auditoria corroboraram esta situação, tendo ouvido várias reclamações dos responsáveis pelos comitês gestores e dos escritórios regionais: *“Há muita reclamação; mudaram, mas não ofereceram solução; quem está na ponta sofre muito com isso; causa desgaste – Escritório Regional de Montes Claros”*.

5.5.5 - Na opinião dos comitês gestores e dos escritórios regionais é justamente no período da amamentação que a mãe precisa de energia, proteínas, vitaminas e sais minerais. Quando a nutriz não se alimenta corretamente, ela sofre muito mais as conseqüências da má alimentação, pois neste período, a mãe precisa de nutrientes para produzir leite em quantidade e qualidade suficientes para sustentar ao seu filho e também para a manutenção da sua saúde.

5.5.6 - O próprio Governo Federal, por meio do diretor M. P., do Departamento de Apoio à Produção Familiar e ao Acesso à Alimentação, sustenta o argumento que para satisfazer a evolução de suas necessidades nutricionais, os lactentes devem receber alimentos complementares nutricionalmente adequados e seguros.

5.5.7 - Além disso, conforme ressaltado pelos escritórios, comitês gestores e pelas famílias, o programa atende justamente as famílias mais pobres da sociedade, que dificilmente possuem uma dieta variada e balanceada, como recomendada pelos médicos. “*Se não tivesse a distribuição do leite pelo programa eu não teria condições de comprar todo dia – M. E S. G – beneficiária consumidora de Mirabela*”. “*Não tenho condições de comprar leite todo dia – J. M. S – beneficiária consumidora de Montes Claros*”.



Foto 125 - Mãe aguardando a sobra de leite em Teófilo Otoni

5.5.8 - Compatibilizar a busca pela melhoria da dieta das mães que estão amamentando com a realidade observada nas visitas é uma das dificuldades constatadas por esta equipe de auditoria durante as entrevistas realizadas nos Escritórios Regionais de Diamantina, Montes Claros e Teófilo Otoni e nos Comitês Gestores de Diamantina, Montes Claros, Mirabela, Teófilo Otoni, Franciscópolis e Ouro Verde de Minas, conforme relatos abaixo: “Muitas mães não tem condições de amamentar os filhos de 06 meses a 2 anos - Comitê Gestor de Ouro Verde de Minas”. “Recebi muitas reclamações. Na cidade as pessoas são muito necessitadas e vivem de bolsa família – Comitê Gestor de Franciscópolis”.

5.5.9 - Portanto, a distribuição gratuita do leite para as nutrizes de 0 a 2 anos, justifica-se, pelo fato do leite conter nutrientes importantes, como cálcio, vitamina A e D, fósforo e potássio, dentre outros, que contribuem para uma alimentação saudável da mãe, assim como, conforme exposto, muitas famílias não possuem condições de ter acesso ao leite e a uma dieta balanceada.

5.5.10 - Dessa forma, existem indicações de que os objetivos pretendidos com as alterações nos critérios, no caso incentivar a amamentação, prejudicarão as condições nutricionais da mãe, que está amamentando, já que a mesma terá o leite retirado de sua dieta diária, e não possui condição financeira para repô-lo sem a ajuda do Programa.



5.6 - Procedimentos para Cadastramento, Admissão e Substituição dos Beneficiários

5.6.1 - Inicialmente, o Governo do Estado priorizou estabelecer parcerias com a Pastoral da Criança e outras organizações religiosas para o processo de cadastramento de beneficiários e também para o controle da distribuição do leite. Uma vez anunciada no final de 2007, a saída da Pastoral da Criança do cadastramento de beneficiários e distribuição de leite, o IDENE se deparou com a necessidade de revitalização dos Comitês Gestores no âmbito do Programa e de implementar um incentivo para a realização do cadastramento de beneficiários.

5.6.2 - Na tentativa de minimizar os efeitos causados pela saída desta parceria tão importante, foi publicada a Portaria nº 09/2009, de 19 de maio de 2009, que delinea os objetivos, as metas, as competências e normas a serem seguidas pelos membros dos Comitês Gestores Municipais.

5.6.3 - Os Comitês Gestores atuam, em nível municipal, no controle do cadastramento/recadastramentos dos beneficiários consumidores do Programa “*Leite Fome Zero – Um Leite pela Vida*” e na distribuição de leite, de forma a assegurar a participação da sociedade no controle social, bem como deixar claro as diretrizes do Programa para a sociedade como um todo.

5.6.4 - Os membros do Comitê Gestor Municipal devem ser eleitos em reunião, com a participação dos cidadãos envolvidos no Programa, devendo toda reunião ser devidamente registrada em ata, que deve ser assinada por todos os presentes, e que terão a seguinte composição, conforme estabelecido no art. 2º da Portaria nº 24/2011 do IDENE:

- a) 01 representante do Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais (IDENE);
- b) 01 representante da Prefeitura Municipal;
- c) 01 representante do Programa Saúde da Família;
- d) 01 representante do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
- e) 01 representante da Secretaria de Estado da Educação;
- f) 02 representantes de Igrejas;

- g) 01 representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS);
- h) 01 representante do Conselho Estadual de Segurança Alimentar (CONSEA) municipal;
- i) 01 representante do sindicato dos trabalhadores rurais;
- j) 01 representante do laticínio responsável pela entrega de leite do Programa no município;
- k) 01 representante do comitê gestor do Programa Brasil Fome Zero;
- l) 01 representante do ramo empresarial.



Foto 126 - Comitê Gestor de Teófilo Otoni



Foto 127 - Comitê Gestor de Ouro Verde de Minas



Foto 128 - Voluntária e a Presidente do Comitê Gestor de Franciscópolis

5.6.5 - No caso da inexistência de um dos órgãos representados ou quando não houver indicação do representante, o Comitê Gestor do Programa Leite Fome Zero ficará constituído pelos demais membros indicados.

5.6.6 - Nesse sentido, o Comitê Gestor de Teófilo Otoni identificou como uma das dificuldades enfrentadas a falta de participação e de envolvimento de entidades

que poderiam dar suporte ao Programa, como o CRAS (Centro de Referência e Assistência Social) e do CAPS (Centro de Atendimento Psicossocial), que atende a população com transtornos mentais.



5.6.7 - Presidirá o Comitê Gestor um membro eleito pelos demais integrantes, por maioria simples dos presentes, sendo o secretário um membro também eleito pelos demais integrantes, na mesma regra acima.

5.6.8 - Compete ao Comitê Gestor segundo o art. 4º da Portaria nº24/2011 do IDENE:

“I. Observar as normas do Programa (PAA) – Leite Fome Zero um Leite pela Vida estabelecidas na Portaria 37 de novembro de 2009 do Grupo Gestor do PAA Leite Fome Zero.

II - Acompanhar, monitorar e avaliar a execução do Programa;

III - Articular-se com o sistema SEDVAN/IDENE buscando contínuo aperfeiçoamento ao Programa Leite Fome Zero;

IV - Implantar campanhas de cooperação solidária na comunidade;

V - Solicitar indicação de membro substituto quando houver vacância;

VI - Coordenar a execução do cadastramento ou recadastramento dos beneficiários consumidores;

VII - Indicar os nomes dos cadastradores/digitadores a serem contratados pelo IDENE para o cadastramento ou recadastramento dos beneficiários consumidores, tendo como referência o parâmetro de pelo menos 500 consumidores por cadastrador/digitador.

VIII - Resolver os casos omissos.”

5.6.9 - Para o cadastramento, o Comitê Gestor de Ouro Verde Minas solicita para o cadastramento das crianças, o registro da criança e entrevista com pai, mãe ou responsável pela criança. No caso de outros beneficiários, o Comitê Gestor de Franciscópolis, solicita os documentos pessoais do beneficiário principal, comprovantes de renda e de endereço; se gestante, o cartão pré-natal; se idoso comprovante de renda e documentos pessoais.

5.6.10 - Cabe ao Comitê Gestor acompanhar todo o processo de cadastramento, assegurar a participação de instituições públicas diversas e garantir a transparência das regras de como se processa o Programa. Além disso, compete ao comitê contribuir para dirimir gargalos tais como despesas de contas de luz, condições melhores para a distribuição, articular para que outros atores possam fazer o leite chegar até distritos rurais distantes. Enfim, criar as condições para que o Programa tenha o melhor aproveitamento e a melhor execução no município.



5.6.11 - De acordo com os gestores do IDENE, o cadastramento das famílias beneficiárias é regulamentado através da Portaria 007/2008 e realizado com o apoio de bolsistas indicados pelos respectivos Comitês Gestores. Esses bolsistas recebem R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por cadastro válido.

5.6.12 - Depois de validado os cadastros, no âmbito do Comitê Gestor, os mesmos são enviados aos Escritórios Regionais do IDENE que conferem se todas as informações estão corretas e então envia à Coordenação do Programa que também faz um controle, juntamente com a documentação exigida para fins de implantação no Sistema Informatizado de Gestão e Monitoramento do Programa (SISLeite).

5.6.13 - As famílias incorporadas ao sistema recebem um cartão de inscrição e passam à condição de beneficiárias, ficando vinculadas a determinado ponto de distribuição para fins de recepção do leite.

5.6.14 - Os pontos de distribuição são locais onde o Programa encontra sua célula mínima e sua estruturação de funcionamento no que tange à distribuição do leite e o controle social necessário. Para estruturar esses pontos e dar lógica em toda a cadeia de planejamento, são constituídos e cadastrados os pontos de distribuição no SISLeite. Esse cadastro é realizado pela equipe do Programa de acordo com a posição do Comitê Gestor Municipal, e contém os dados e endereço completo da pessoa responsável pela distribuição naquele local, bem como sua vinculação institucional.

5.6.15 - O Programa atende ainda a 155 beneficiários, incluídos na categoria “Outros” o que representa 0,11% do total dos atendidos. Para inclusão de beneficiários nesta categoria, a Resolução Federal nº 37/2009 estabeleceu que deve ser justificado e autorizado pelo Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e pela Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SESAN, mas não estabeleceu a documentação ou os critérios a serem considerados na análise.

5.6.16 - Apesar de não haver uma padronização nos procedimentos de cadastramento destes beneficiários, os Comitês Gestores relataram situações semelhantes para a inclusão dessas pessoas como beneficiárias consumidoras:



- Comitê Gestor de Teófilo Otoni: O caso de crianças deficientes é comprovado com a documentação, laudos médicos, atestados de saúde e fotos, que são entregues juntamente com a ficha de cadastro ao IDENE.
- Comitê Gestor de Franciscópolis: Participação do médico e da assistente social para atestado de pobreza e atestado médico. O caso de criança desnutrida comprova-se com o atestado do nutricionista. Anexam a esses atestados as solicitações de cadastro e enviam ao IDENE para embasar a solicitação.

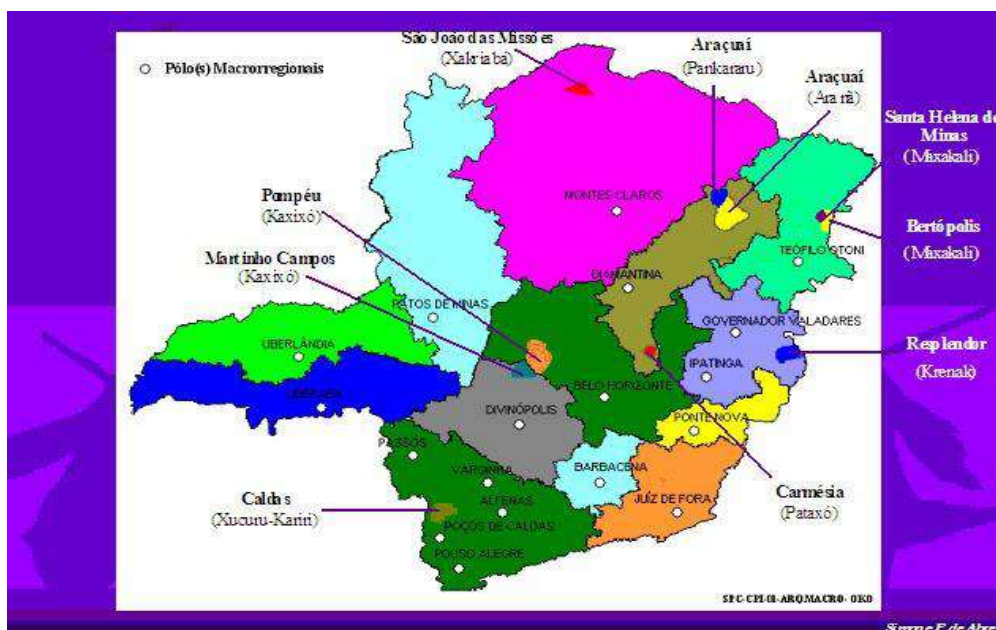
5.7 - Constatções sobre os Procedimentos para Cadastramento, Admissão e Substituição dos Beneficiários

5.7.1 - O ambiente humano do Programa é diverso e mediado por dois modos de vida: um rural e tradicional, com a existência de comunidades indígenas, quilombolas, agricultores familiares, assentados de reforma agrária, pescadores; outro urbano, composto de pequenas cidades a grandes centros urbanos como Diamantina, Teófilo Otoni e Montes Claros.

5.7.2 - Essa diversidade de comunidades traz dificuldades para os Comitês Gestores no momento do cadastro das famílias, como é o caso da situação relatada pelo Escritório Regional de Teófilo Otoni, que possui na sua área de abrangência comunidades indígenas. “A falta de documentação dos indígenas impossibilitou o cadastro da maioria deles, já que o sistema não aceita o cadastramento sem a menção do CPF – Escritório Regional de Teófilo Otoni”.

5.7.3 - O Estado de Minas Gerais possui em suas terras comunidades indígenas, dentre estas, várias se localizam em municípios de abrangência do IDENE, como os Maxacalis (Bertópolis, Santa Helenas de Minas), Ararã (Araçuaí), Pankararu (Araçuaí) e Xalriaba (São João das Missões), sendo que a obrigatoriedade de apresentação do CPF pelo responsável no momento do cadastro representa um entrave para a participação dessas comunidades como beneficiárias consumidoras no Programa “Um Leite pela Vida”.

Mapa 1 - Localização das Comunidades Indígenas em Minas Gerais



Fonte: Mapa extraído do site <http://www.xingu-otomo.net.br> em 16/04/2012

5.7.4 - Além da dificuldade de cadastro dos povos indígenas, foi relatado pelo Comitê Gestor de Franciscópolis a dificuldade do leite ser entregue nas comunidades rurais, o que pode ser um indicativo de que o Programa não tem atendido as comunidades que mais precisam. “O município é extenso, a área rural grande. Há dificuldade de o leite chegar a certos lugares. Às vezes, usa-se o transporte escolar e em lugares que não possuem transporte escolar, as pessoas andam 15 Km para pegar o leite. Não é o caso de criar mais pontos. O problema é que não tem acesso e meios de transporte a certos lugares – Comitê Gestor de Franciscópolis”.

5.7.5 - Atualmente a distribuição do Leite e controle do Programa “**Leite Fome Zero – Um Leite Pela Vida**” é executado por voluntários nos Municípios. Estes voluntários são, via de regra, membros do próprio Comitê Gestor Municipal, movimentos religiosos, servidores públicos, que fazem com o que Programa tenha seu objeto alcançado, sendo que estes voluntários não recebem qualquer ajuda de custo para realizar este trabalho. Essa situação pode estar relacionada com a dificuldade relatada pelos Comitês Gestores para encontrar voluntários que realmente tenham compromisso e responsabilidade (Comitê Gestor de Mirabela).



Foto 129 - Voluntárias do Ponto de Distribuição em Montes Claros



Foto 130 - Voluntárias do Ponto de Distribuição em Diamantina

5.7.6 - Em Teófilo Otoni, por exemplo, foi sugerida a inclusão de ajuda de custo aos voluntários (Escritório Regional de Teófilo Otoni), cesta básica (Comitê Gestor de Teófilo Otoni), sob alegação de que necessitam utilizar transporte público (ônibus, moto taxi) ou carro particular para visitar essas comunidades para realização de cadastro e análise da situação financeira da família, sendo que os que não têm condições de arcar com as despesas de locomoção utilizam bicicleta ou vão a pé.

5.7.7 - As visitas dos voluntários às comunidades é justificada, uma vez que é necessário confirmar as informações fornecidas pelos beneficiários, já que, na opinião dos voluntários, **muitas pessoas cadastradas omitem ou falseiam informações e documentos com o propósito de contornar exigências e usufruir, indevidamente, dos benefícios oferecidos pelo Programa.** “O cadastro está dentro das normas, acho que está atendendo. Mas dentro da comprovação da renda, em termos formais, é difícil de comprovar. Às vezes, a pessoa dá uma informação que não há como comprovar, trabalho informal – Escritório Regional de Montes Claros”.

5.7.8 - Por serem comunidades carentes, a participação de beneficiários é uma fonte permanente de conflito e de desgaste para as pessoas envolvidas com a distribuição do leite, havendo, inclusive, registros de ameaças à integridade física dessas pessoas. “A maioria das famílias são humildes. Muitas vezes os voluntários são intimidados, mulheres de traficantes, eles vão à casa dos voluntários tirar satisfação - Comitê Gestor de Montes Claros”.

5.7.9 - Durante a realização dos trabalhos de auditoria, de dezembro de 2011 a abril de 2012, foi informado pelo IDENE que estaria havendo um recadastro dos beneficiários consumidores. Esta situação foi confirmada pelos escritórios regionais visitados pela equipe de auditoria. “O último recadastramento ocorreu há 2 anos - Escritório Regional de Montes Claros”, “Esperamos terminar o recadastramento até o dia 15 de março” - Escritório Regional de Diamantina”.

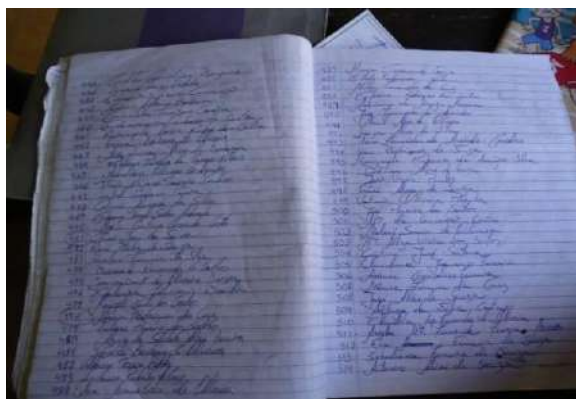


Foto 131 - Lista de espera de Ouro Verde de Minas

5.7.10 - Verificou-se que cada ponto de distribuição visitado pela equipe de auditoria possui uma lista de espera e assim que surge a vaga a nova família é incluída, de acordo com a cota de leite que cada ponto de distribuição tem direito. No entanto, a substituição das famílias tem sido realizada somente na lista de controle dos pontos de distribuição, não sendo realizada simultaneamente no SISLeite, conforme

relatado pela Diretoria Regional de Montes Claros e pelo Comitê Gestor de Teófilo Otoni.

5.7.11 - A lista de espera também traz outro inconveniente que diz respeito à falta de critério na destinação do leite para as pessoas que compõem a mesma categoria. É sabido que a quantidade de leite distribuída pelo programa não consegue atender a demanda, e, como o Comitê Gestor cadastra as famílias e muitos permanecem na fila de espera, sem haver um critério definido para se eleger qual será o beneficiário, existe o risco de a escolha ser baseada em relações de amizade, devido à sua subjetividade.

5.7.12 - Torna-se importante, então, estipular critérios a serem utilizados (ex: menor renda per capita, maior idade do idoso, etc.) para definição, em cada categoria, de qual família será escolhida em detrimento de outra. Dessa forma, evita a possibilidade de critérios subjetivos serem utilizados pelos comitês gestores.

5.7.13 - Da mesma forma, deve-se evitar a subjetividade na escolha da categoria que será atendida prioritariamente para receber o leite. Portanto, deve-se também estabelecer critérios para definição de como o cadastramento será distribuído entre as categorias existentes.



6 - IMPACTOS DO PROGRAMA QUANTO À RENDA, À MORTALIDADE E À DESNUTRIÇÃO INFANTIL

6.1 - Impacto sobre a Renda do Pequeno Produtor

6.1.1 - Um dos pilares de sustentação do Programa “Um Leite pela Vida” são os agricultores familiares (especialmente os do grupo A e B do PRONAF, indígenas e quilombolas, art. 7º da Resolução nº 37/2009) e produtores de leite. Os produtores são incentivados a ampliar a produção, minimizar o êxodo rural e permanecer no campo com dignidade e condições de renda sustentável na atividade leiteira, com base em preço fixo e justo durante todo o ano.

6.1.2 - Para cumprir os objetivos acima, o Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos é o órgão responsável por determinar os preços de referência para operações de aquisição de leite, conforme determinação da Resolução Federal nº 38/2009. O preço a ser pago aos beneficiários produtores é calculado pela média dos preços pagos ao produtor, nos últimos 24 meses, em cada Unidade da Federação, apurada pela Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB, devendo ser excluídos os dois maiores e os dois menores preços da série.

“Art. 1º Estabelecer que os preços a serem pagos aos beneficiários produtores para aquisição do leite no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos - Incentivo à Produção e ao Consumo de Leite (PAA - Leite) serão calculados pela média dos preços pagos ao produtor, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, em cada Unidade da Federação onde for implementado o Programa, apurados pela Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, devendo ser excluídos os 2 (dois) maiores e os 2 (dois) menores preços da série”

6.1.3 – Desde a implantação do programa PAA no Estado de Minas Gerais, as alterações realizadas pelo Grupo Gestor do PAA no preço pago pelo litro de leite, tiveram um acréscimo de 40% para o pequeno produtor e 4% para as beneficiadoras. A título de comparação, nesse mesmo período, o salário mínimo aprovado para o ano de 2004, era de R\$ 260,00, e em 2012 passou para R\$ 622,00. Em 8 anos, o salário mínimo aumentou 139,23%, sendo que o preço do litro do leite não acompanhou esse acréscimo na renda.



Tabela 8- Preço Pago pelo Litro de Leite no Programa desde a Implantação até a Resolução nº 38/2009

	Na implantação do programa	A partir de 27/11/2009 (Resolução nº 38/2009)	Aumento percentual (%)
Preço pago ao Produtor	0,50	0,70	40%
Preço pago às beneficiadoras	0,50	0,52	4%

Fonte: CGE.

6.1.4 - Conforme dados da tabela acima, a partir do mês de dezembro 2009, o preço pago pelo leite foi alterado para R\$ 0,70 (setenta centavos) para o produtor e R\$ 0,52 (cinquenta e dois centavos) para as beneficiadoras de leite.

6.1.5 - Para fins de comparação do preço do leite praticado no mercado, utilizou-se a pesquisa mensal realizada pelo Centro de Estudos Avançados em Economia Aplicada (CEPEA) da Universidade São Paulo – USP em 07 estados brasileiros incluindo o Estado de Minas Gerais, o qual apresentamos abaixo:

Tabela 9 - Valores Nominais do Preço do Leite no mercado de MG

Ano	Mês	Preço	Ano	Mês	Preço
2010	Agosto	0,7051	2011	Junho	0,8646
	Setembro	0,7181		Julho	0,8712
	Outubro	0,7164		Agosto	0,8827
	Novembro	0,7256		Setembro	0,9065
	Dezembro	0,7235		Outubro	0,8962
2011	Janeiro	0,7211	2012	Novembro	0,8606
	Fevereiro	0,7285		Dezembro	0,8400
	Março	0,7604		Janeiro	0,8220
	Abril	0,8002		Fevereiro	0,8388
	Mai	0,8379		Março	0,8640

Fonte: CEPEA.



6.1.6 - Da análise dos dados acima, depreende-se que os valores praticados hoje pela CONAB no Estado de Minas Gerais equivalem aos valores do ano de 2010, mais precisamente do mês de agosto. Comparando o preço pago hoje pelo Programa (R\$0,70) ao produtor, e o preço médio praticado pelo mercado, em março de 2012 (R\$ 0,8640 – fonte: CEPEA), encontramos uma defasagem de 23,43% no preço.

Tabela 10 - Diferença entre o Valor Pago pelo Litro de Leite no Programa e no Mercado

Preço pago pelo programa (março de 2012)	Preço apurado pelo CEPEA (março de 2012)	Variação percentual (%)
R\$ 0,70	R\$ 0,8640	23,4285%

Fonte: CGE.

6.1.7 - É importante destacar ainda, que o preço do leite praticado no mercado, durante o ano, é variável devido a vários fatores, dentre eles as condições climáticas (períodos de chuva e seca) que resultam na sazonalidade da produção leiteira, as políticas econômicas e a demanda do consumidor. Entretanto o valor pago pelo leite no Programa “Um Leite pela Vida” é fixo durante todo ano, apresentando, nessa situação, meses com alta participação dos produtores e em outros meses com baixa participação.

6.1.8 - De modo geral, a sazonalidade traz como consequência à instabilidade no volume de leite entregue nas plataformas das indústrias de recebimento de leite do país. Esse fator é observado de forma determinante durante os meses compreendidos entre março a setembro (outono e inverno), período com menor oferta do produto.

6.1.9 - Em entrevista realizada com produtores rurais que participam do Programa nas cidades de Diamantina, Gouveia, Montes Claros, Mirabela, Franciscópolis e Ouro Verde de Minas, 100% dos produtores entrevistados apresentaram como dificuldade para permanecer no Programa o baixo valor pago pelo preço do leite. A principal sugestão dada por eles foi o aumento do preço e da cota semestral: “Aumentar o preço, R\$ 1,00 – Produtor Rural de Gouveia”. “O preço não está compensando – Produtor Rural de Ouro Verde de Minas”. “O preço está defasado demais, deveria ser pelo menos R\$ 1,00 – Produtor Rural de Teófilo Otoni”. “Quando entra o período de entressafra, a produção leiteira diminui acentuadamente, ocorrendo diminuição do produto em alguns pontos de distribuição – Escritório Regional de Montes Claros”.



Foto 132 - Produtores Rurais de Montes Claros



Foto 133 - Produtor Rural de Gouveia

6.1.10 - Essa informação foi confirmada pelas beneficiadoras de leite, que também indicaram o preço pago pelo leite como o maior dificultador para a adesão e permanência do produtor no programa. As beneficiadoras alegam que os pronafianos destinam o produto para o mercado que está pagando mais pelo leite, deixando de fornecer leite para o programa quando conveniente. Segundo a ASSPROLEITE (Associação Regional dos Pequenos Produtores de Leite do Norte de Minas) e o Laticínios Vida (laticínio da região de Montes Claros) o maior problema enfrentado para cumprir com o acordado no programa é a falta de fidelização do produtor em entregar o leite.

6.1.11 – Como destacado no item **6.1.2**, a fixação e alterações no preço são de responsabilidade do Governo Federal. No entanto, o art. 4º da Resolução Federal nº 38/2009, possibilita que os convenentes, utilizando recursos próprios aumentem em até 10% o preço pago ao beneficiário produtor. Dessa forma, seria interessante o Governo de Minas realizar estudos de viabilidade visando aumentar o preço pago ao produtor de modo a minorar esta que é uma das principais críticas ao Programa.

“Art. 4º Os convenentes, com recursos oriundos exclusivamente de contrapartida, poderão majorar o preço pago aos beneficiários produtores em até 10% (dez por cento) do valor final do respectivo preço de referência estabelecido no Anexo, adicionalmente ao aporte mínimo do conveniente estabelecido no art. 3º, ou reduzir o valor pago aos laticínios, conforme as necessidades locais, em até 10% (dez por cento) do valor indicado no Anexo, devendo os convenentes, neste caso, repassar os valores resultantes desta redução na aquisição de leite dos beneficiários produtores.”



6.1.12 - Em março deste ano, o Secretário do IDENE esteve pessoalmente reunido em Brasília com o MDS para levar ao grupo gestor a preocupação dos gerentes do Programa em relação ao preço do produto. Mas até o fechamento deste relatório não ocorreu nenhuma medida concreta de alteração do preço.

6.1.13 - Outro limitador apresentado pelos produtores e pelas beneficiadoras de leite, que compromete o aumento da renda do produtor e como consequência a adesão dos produtores no programa, é o limite de margem de ganho semestral. No momento em que o produtor rural ultrapassa sua margem de ganho semestral, que conforme estipulado no art. 6º da Resolução Federal nº 37/2009 é de R\$ 4.000,00 ou 31,74 litros por dia, ele fica impedido de fornecer o leite, podendo voltar somente após o início de um novo semestre.

6.1.14 - Diante do quadro descrito acima, verifica-se que a produção de leite é uma forma de garantir renda ao pequeno produtor, mas manter uma propriedade adaptada para oferecer leite com qualidade custa caro. Sem incentivo de melhoria de renda, o pequeno produtor fica à margem da cadeia produtiva do leite, e o Programa corre sério risco de ser desabastecido devido à dificuldade de encontrar pronafianos interessados a fornecer leite a baixo custo.

6.1.15 - Diante disso se faz necessário encontrar soluções para o aumento da escala de produção de forma a se conseguir uma estabilidade na produção leiteira durante o ano. Dentre as possíveis alternativas destacamos:

- aumento do preço do litro do leite;
- estabelecimento de preços variáveis devido a sazonalidade: sendo um para os meses de seca (abril a setembro) e outro para os meses de chuva (outubro a março);
- elevação da cota semestral. Neste caso, sugerimos a mensuração desse item por quantidade de leite entregue e não por valor, já que a estipulação de valores tomando por base o preço prejudica os períodos em que o preço do litro do leite for maior.

6.1.16 - Essas medidas são necessárias, uma vez que a pastagem nos meses de entressafra apresenta-se escassa e como consequência reduz a quantidade e qualidade de leite produzido. Portanto, torna-se essencial direcionar o manejo no sentido de atender as



necessidades nutricionais do gado leiteiro, ofertando uma suplementação alimentar através do uso de rações, o que aumenta os custos de produção.

6.1.17 - Apesar do valor pago pelo litro do leite ser considerado baixo pelos produtores e laticínios, verifica-se que o Programa tem contribuído para a geração de renda, conforme informações obtidas em questionários aplicados nos produtores e laticínios visitados pela equipe de auditoria e dados disponibilizados no SISLeite. Da análise dos dados, constata-se que 211 produtores ao responderem o questionário de cadastro do programa, afirmaram que obtiveram aumento na renda após a adesão ao Programa em contrapartida aos 163 que não tiveram aumento.

Tabela 11 - Percentual de Aumento da Renda dos Produtores Rurais

Laticínios	Produtores				Percentual de aumento da renda
	Habilitados	Aumentaram a renda	Não aumentaram a renda	Não responderam	
C. F. de A. - Franciscópolis	5	3	0	2	117,60%
Associação da Comunidade Negra Rural Quilombola de Santa Cruz – Ouro Verde de Minas (1)	11	8	0	3	-
Cooperativa Agropecuária de Mirabela Ltda - Mirabela	30	20	7	3	125,85%
Laticínios Vida Comércio e Indústria Ltda – Montes Claros	281	60	64	157	165,45%
Associação Regional dos Pequenos Produtores de Leite Norte de Minas – Montes Claros	122	49	24	49	150,18%
Laticínio Ribeirão Ltda - Gouveia	67	39	23	5	216,21%
Firma Individual de A. de J. S. - Diamantina	104	32	45	27	183,97%
TOTAL	620	211	163	246	159,88%

Fonte: CGE com base nos questionários extraídos do SISLeite.

Obs: (1) Os 08 produtores rurais da Associação da Comunidade Negra Rural Quilombola de Santa Cruz de Ouro Verde de Minas que responderam positivamente para o aumento da renda, não informaram no questionário os valores referentes a renda, tornando-se impossível calcular o percentual de aumento da renda.

6.1.18 - Entretanto, ressaltamos que os dados apresentados acima não correspondem à totalidade dos produtores, considerando que alguns não responderam ao questionário (246 produtores ou 39,7% da amostra), e que conforme informado pela coordenação do programa no IDENE, por meio do Ofício nº02, de 06/02/2012, não existem estudos de



impactos econômicos, apenas uma constatação “*in loco*” da melhoria no padrão de vida dos produtores por meio do acesso a bens de consumo.

6.1.19 - A análise da Declaração de Aptidão do Produtor – DAP, emitida pela EMATER, poderia ser um mecanismo para averiguar o crescimento de renda do produtor, pois esse é um dado previsto no documento. No entanto, como o cadastramento da DAP é feito de cinco em cinco anos, segundo a própria EMATER, ainda não é possível efetuar essa análise junto à maioria dos pequenos produtores cadastrados no Programa.

6.2 - Impacto sobre a Mortalidade Infantil

6.2.1 - Acabar com a extrema pobreza e a fome, promover a igualdade entre os sexos, erradicar doenças que matam milhões, fomentar novas bases para o desenvolvimento sustentável dos povos e reduzir a mortalidade infantil são alguns dos oito objetivos da Organização das Nações Unidas apresentados na Declaração do Milênio, e que se pretende alcançar até 2015.

6.2.2 - Os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM) surgem da Declaração do Milênio das Nações Unidas, adotada pelos 191 estados membros, inclusive o Brasil, no dia 8 de setembro de 2000. Criada em um esforço para sintetizar acordos internacionais alcançados em várias cúpulas mundiais ao longo dos anos 90 (sobre meio-ambiente e desenvolvimento, direitos das mulheres, desenvolvimento social, racismo, etc.), a Declaração traz uma série de compromissos concretos que, se cumpridos nos prazos fixados, segundo os indicadores quantitativos que os acompanham, deverão melhorar o destino da humanidade neste século.

6.2.3 - A redução da mortalidade infantil é um destes objetivos que o Brasil pretende alcançar e permanece como uma grande preocupação da Saúde Pública, pois os níveis atuais são considerados elevados e incompatíveis com o desenvolvimento do País. Além de haver sérios problemas a superar, como as persistentes e notórias desigualdades regionais, com concentração dos óbitos na população mais pobre, além das iniquidades relacionadas a grupos sociais específicos.

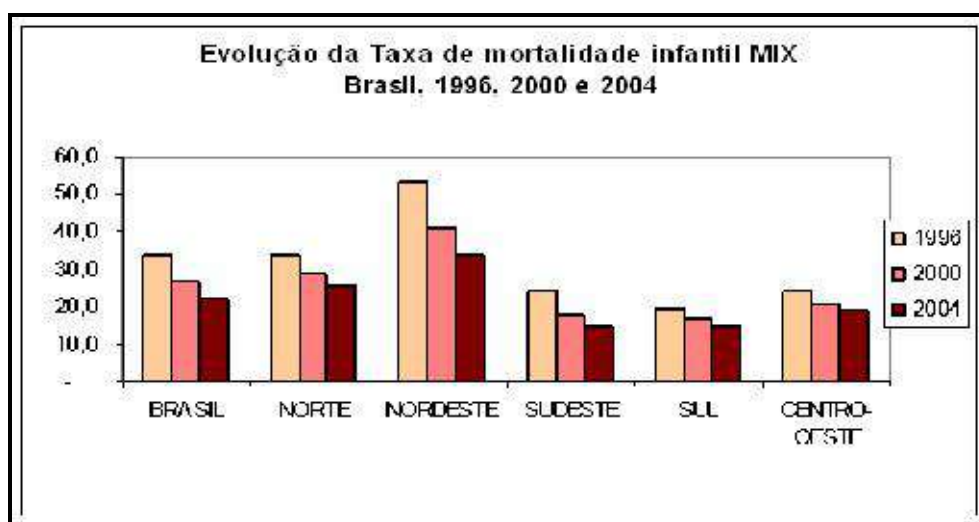


6.2.4 - A taxa atual de mortalidade infantil (19,3/1000 nascidos vivos) é semelhante a dos países desenvolvidos no final da década de 60, e cerca de três a seis vezes maior do que a de países como o Japão, Canadá, Cuba, Chile e Costa Rica, que apresentam taxas entre 3 e 10/1000 nascidos vivos (Unicef, 2008-a). Esses países conseguiram uma redução simultânea da mortalidade pós-neonatal e neonatal, enquanto no Brasil não houve mudança significativa do componente neonatal nas últimas décadas (*Lansky et al*, 2009).

6.2.5 - Essas mortes precoces podem ser consideradas evitáveis, em sua maioria, desde que garantido o acesso em tempo oportuno a serviços qualificados de saúde, já que decorrem de uma combinação de fatores biológicos, sociais, culturais e de falhas do sistema de saúde. As intervenções dirigidas à sua redução dependem, portanto, de mudanças estruturais relacionadas às condições de vida da população, assim como de ações diretas definidas pelas políticas públicas de saúde.

6.2.6 - Apesar das dificuldades enfrentadas pelo país para a redução da mortalidade, a taxa de mortalidade infantil no Brasil vem declinando nos últimos anos: entre 1996 e 2000 a redução foi de 20,5%, entre 2000 e 2004 a redução foi de 15,9%.

Gráfico 5 - Evolução da Taxa de Mortalidade Infantil - Brasil 1996, 2000 e 2004.



Fonte: Secretaria de Vigilância em Saúde – MS

6.2.6 - Diversos fatores têm contribuído para a mudança no perfil de mortalidade infantil, entre os quais se destacam: o maior acesso ao saneamento básico, a queda da taxa de fecundidade, a melhoria geral das condições de vida, da segurança alimentar e nutricional e

do grau de instrução das mulheres, maior acesso aos serviços de saúde e ampliação da cobertura da Estratégia de Saúde da Família, o avanço das tecnologias médicas, em especial a imunização e a terapia de reidratação oral, o aumento da prevalência do aleitamento materno, entre outros. (Lansky et al, 2009; Frias et al, 2009)

6.2.8 - Quando se compara as diferentes regiões do Brasil, a taxa de mortalidade infantil apresenta comportamentos distintos, sendo mais frequentes, óbitos infantis nas regiões nordeste e norte do país, conforme quadro abaixo.

Tabela 12 - Taxa de Mortalidade Infantil - Brasil, Regiões e Estados, 2000-2004

Regiões e Estados	2000	2004	Variação % 2000-2004
Brasil	26,8	22,5	-15,9
Região Norte	28,7	25,6	-10,9
Região Nordeste	41,4	33,9	-18,0
Região Sudeste	18,0	14,9	-17,1
Região Sul	17,0	15,0	-12,1
Região Centro-Oeste	21,0	18,7	-10,8

Fonte: Secretaria de Vigilância em Saúde – MS

6.2.9 - Há diferenças substanciais e preocupantes nas taxas de mortalidade infantil entre grupos populacionais: as crianças com menor poder aquisitivo têm mais do que o dobro de chance de morrer do que as com maior poder aquisitivo. Além disso, a mortalidade infantil entre as crianças negras e indígenas é, respectivamente, cerca de 40% e 138% maior quando comparadas com as taxas na população de crianças brancas (Unicef, 2008-b)³.



Foto 134 - Ponto de Distribuição em Mirabela

6.2.10 - Na área de atuação do IDENE, 218.737,17 km² (40% da área total do Estado), encontra-se uma população de 2.828.480 habitantes (16% da população do Estado), apresentando indicadores socioeconômicos desfavoráveis, quando comparados com os dados estaduais, por exemplo:

³ **Fonte:** Coordenação Geral de Informações e Análise Epidemiológica, Departamento de Análise de Situação de Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Ministério da Saúde – CGIAE/DASIS/SVS/MS e Manual de Vigilância do Óbito Infantil e Fetal e do Comitê de Prevenção do Óbito Infantil e Fetal – Brasília/2009.



- Índice de Desenvolvimento Humano Municipal – IDH-M de 0,651 (Estado: 0,719);
- Variação do percentual de mortalidade:
 - menor índice da região: 25,68 crianças a cada mil não chegam a completar 01 ano de vida;
 - maior índice da região: 80,92 crianças a cada mil não chegam a completar 01 ano de vida;

6.2.11 - Dados disponibilizados pela Secretaria de Estado da Saúde podem ser um indicativo de que o Programa tem contribuído para a redução da mortalidade infantil, uma vez que ao analisar os índices de mortalidade infantil de crianças menores de 1 ano e de crianças de 1 a 4 anos nos 193 municípios participantes do programa entre os anos de 2004 e 2011, constata-se a diminuição do número de óbitos de crianças menores de 1 ano (de 4.680 para 3.352 – redução de 28,4%) e de crianças entre 1 e 4 anos (de 751 para 523 – redução de 30,4%).

Tabela 13 - Número de Óbitos em Minas Gerais

Faixa Etária	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011
Menor de 01 ano	4.680	4.586	4.349	3.860	3.836	3.529	3.358	3.352
1 a 4 anos	751	686	710	674	632	567	559	523
Total	5431	5272	5059	4534	3.836	3.529	3.358	3.352

Fonte: CGE com base nos dados extraídos da planilha encaminhada pela SES/MG.

6.3 - Impacto sobre a Desnutrição Infantil

6.3.1 - A desnutrição é uma doença de natureza clínico-social multifatorial cujas raízes se encontram na pobreza. A desnutrição grave acomete todo o organismo da criança, tornando-se crônica e levando ao óbito, caso não seja tratada adequadamente. Pode começar precocemente na vida intrauterina (resultando em baixo peso ao nascer) e também frequentemente cedo na infância. Neste último caso, a desnutrição acontece em decorrência da interrupção precoce do aleitamento materno exclusivo e da alimentação complementar inadequada nos primeiros 2 anos de vida, associada, muitas vezes, à privação alimentar ao longo da vida e à ocorrência de repetidos episódios de doenças infecciosas (diarreias e respiratórias).



6.3.2 - Outros fatores de risco na gênese da desnutrição incluem problemas familiares relacionados com a situação socioeconômica, precário conhecimento das mães sobre os cuidados com a criança pequena (alimentação, higiene e cuidados com a saúde de modo geral) e o fraco vínculo mãe e filho. A prevenção e o controle desta doença dependem de medidas mais amplas e eficientes de combate à pobreza e à fome e de políticas de inclusão social.

6.3.3 - No Brasil, apesar de estudos epidemiológicos indicarem que a prevalência da desnutrição tem diminuído, a doença continua a ser um relevante problema de Saúde Pública, principalmente nas regiões Norte e Nordeste, nas áreas rurais e nos bolsões de pobreza das periferias das grandes metrópoles, com consequências desastrosas para a sobrevivência e saúde das crianças (ENDEF-74/75, PNSN – 1989, PNDS – 1996).

6.3.4 - Em relação ao Estado de Minas Gerais, grande parte da população que apresenta elevado grau de desnutrição e que se encontra em situação de insegurança alimentar está localizada nos Vales do Jequitinhonha, Mucuri e do Norte de Minas. O quadro abaixo sintetiza o perfil nutricional das crianças atendidas pelo Programa Leite Pela Vida em comparação com o restante do estado entre os anos de 2004 a 2007.

Tabela 14- Perfil Nutricional de Crianças de 0-6 anos atendidas nas Unidades Básicas de Saúde – MG

	2004		2005		2006		2007	
	Baixo Peso	Sobre peso	Baixo Peso	Sobre peso	Baixo Peso	Sobre peso	Baixo Peso	Sobre peso
Área de Abrangência	10%	2%	9%	3%	6%	3%	5%	3,5%
Estado	7,5%	3,8%	7%	3%	6%	5%	5%	5%

Fonte: Secretaria de Estado da Saúde

6.3.5 - Nos 07 municípios visitados pela equipe de auditoria, as famílias consumidoras, os Escritórios Regionais, bem como os Comitês Gestores afirmaram que o Programa contribuiu para a redução da mortalidade e da desnutrição infantil.

Depoimentos:

- 1) “Constata-se a melhoria no perfil nutricional dessas famílias, bem como a diminuição da desnutrição e mortalidade infantil, garantindo uma melhor qualidade de vida aos usuários do programa – Escritório Regional de Montes Claros”.

2) “O programa ajuda muito as pessoas; as famílias são muito necessitadas; tem menos crianças desnutridas; A mortalidade infantil é quase inexistente na região – Comitê Gestor de Ouro Verde de Minas”.

3) “O programa auxilia na alimentação das pessoas carentes, antes as famílias não tinham acesso ao leite, houve redução da mortalidade e da desnutrição infantil – presidente do Comitê Gestor de Franciscópolis”.



Foto 135 - Ponto de Distribuição de Teófilo Otoni

6.3.6 - Por meio de dados disponibilizados pela Secretaria de Estado da Saúde em relação a causa de morte de crianças de 0 a 4 anos, constata-se redução no número de óbitos decorrentes de Desnutrição Infantil nos 193 municípios de abrangência do Programa Leite pela Vida.

6.3.7 - A tabela 13 ilustra essa redução. Do grupo de crianças menores de 1 ano, de 71 mortes em 2004, reduziu-se para 17 em 2011, redução de 76,05%; do grupo de crianças entre 1 e 4 anos, de 29 mortes em 2004, reduziu-se para 11 em 2011, redução de 62,07%.

Tabela 15 – Número de Mortes Causadas por Desnutrição Infantil

Faixa Etária	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011
Menor de 01 ano	71	49	42	28	16	21	19	17
1 a 4 anos	29	12	8	6	10	10	5	11
Total	100	61	50	34	26	31	24	28

Fonte: CGE - extraídos da planilha encaminhada pela SES/MG.

6.4 - Considerações Finais

6.4.1 - Dos dados acima, depreende-se que o Programa é uma estratégia importante do Estado que contribui para a queda da mortalidade e da desnutrição infantil conjuntamente



com outras ações sociais e econômicas desenvolvidas na região que corroboram para a redução desses índices, como os Programas Minas Sem Fome, Saúde da Família, Viva a Viva e etc.

6.4.2 - No entanto, não é possível concluir que o programa “*Um Leite pela Vida*” contribuiu significativamente para a redução da mortalidade e da desnutrição infantil, considerando que os dados apresentados (tabelas 13 e 14) referem-se ao universo da população nos 193 municípios atendidos pelo Programa e que a coordenação do mesmo, por meio do Ofício nº 02, de 06/02/2012, informou que não existem pesquisas ou estudos que comprovem a redução da mortalidade e da desnutrição infantil para o Programa.

6.4.3 - Portanto, torna-se imprescindível a realização de pesquisas pelo IDENE visando comprovar em que medida o Programa “*Leite pela Vida*” tem contribuído para a redução da mortalidade e da desnutrição infantil, considerando que essa redução faz parte do seu objetivo, tornando-se primordial o acompanhamento sistemático para fins de direcionamento da política pública.

6.4.4 - Da mesma forma, torna-se necessário a realização de pesquisas visando comprovar em que medida o Programa “*Leite pela Vida*” fortaleceu a cadeia produtiva e a agricultura familiar da região, assim como resultou em um aumento de renda dos produtores de leite participantes.



7 - ASPECTOS FÍSICOS, ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1 - Aplicação dos Recursos

7.1.1 - Os recursos para o Programa Leite pela Vida estavam contemplados no orçamento de 2011 por meio da seguinte ação:

a) Aquisição e Distribuição de Leite Pasteurizado – 4199.

7.1.2 - A unidade orçamentária responsável pela ação 4199 foi o Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais – IDENE (2421).

7.1.3 - Para o exercício de 2011 foram previstos na LOA⁴, para o Programa Leite pela Vida o montante de R\$ 45.000.000,00, destinados à ação 4199, conforme discriminado na Tabela 15.

Tabela 16 – Participação da Ação 4199 no Programa Leite pela Vida

Especificação das ações	Funcional programática	Crédito Inicial – LOA (R\$)	% Participação no Programa
Aquisição e Distribuição de Leite Pasteurizado	04.244.165.4.199	45.000.000,00	100,00
TOTAL		45.000.000,00	100,00

Fonte: Dados Sigplan 15/03/2012.

7.1.4 – Os créditos autorizados (LOA + créditos adicionais - anulações) para a ação 4199 em 2011 foi de R\$ 88.320.314,79 o que equivale a um acréscimo de 196,27% dos créditos inicialmente previstos, demonstrados na Tabela 17.

⁴ Lei nº 19.418, de 03/01/2011.



Tabela 17 – Crédito Inicial e Autorizado da Ação 4199

Especificação das ações	Crédito Inicial – LOA (R\$)	Crédito Autorizado (R\$)	% de acréscimo em relação ao Crédito Inicial
Aquisição e Distribuição de Leite Pasteurizado	45.000.000,00	88.320.314,79	196,27

Fonte: Dados Sigplan 15/03/2012.

7.1.5 - Conforme o Relatório de Dados Financeiros extraído do SIGPLAN, em 15/03/2012, a realização financeira, que corresponde ao valor da despesa liquidada, no exercício de 2011, foi de R\$ 71.965.609,57, representando um acréscimo de 59,92% do crédito inicial e execução de 81,48% do crédito autorizado.

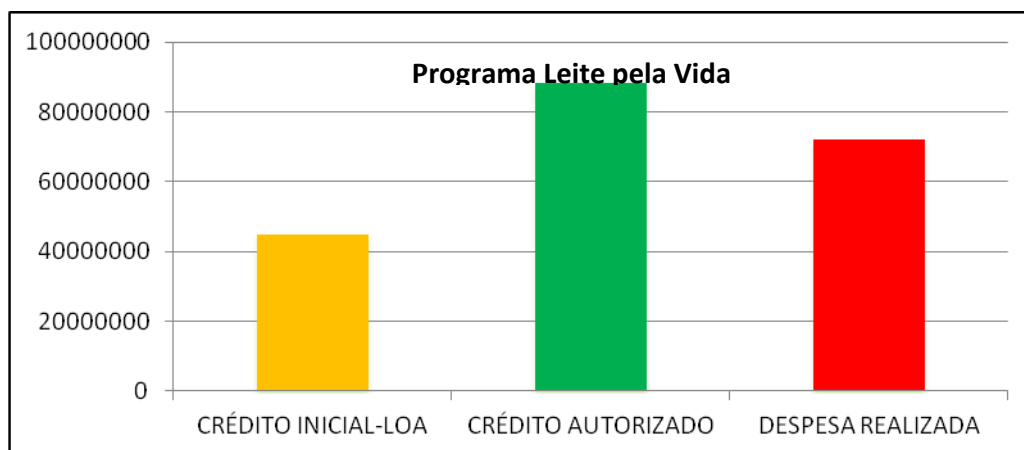
Tabela 18 – Execução Financeira da Ação 4199 – 2011

Discriminação		Aquisição e Distribuição de Leite Pasteurizado / litros
Financeiro (R\$)	Credito Autorizado	88.320.314,79
	Empenhado	-
	Liquidado	71.965.609,57
	% de execução	81,48

Fonte: Dados Sigplan.15/03/2012

7.1.6 - O gráfico 6 demonstra a relação entre os créditos inicial, autorizado e a despesa liquidada:

Gráfico 6 – Valores dos Créditos Iniciais, Autorizados e da Despesa Liquidada



Fonte: CGE com base nos dados extraídos no Sigplan 15/03/2012.



7.1.7 - Para o exercício de 2012 foram previstos na LOA⁵, o montante de R\$ 45.000.000,00, destinado à ação 4199 – Aquisição e Distribuição de Leite Pasteurizado, conforme discriminado na Tabela 19.

Tabela 19 – Participação da Ação 4199 no Programa Leite pela Vida

Especificação das ações	Funcional programática	Crédito Inicial - LOA
Leite pela Vida	04.244.165.4.199	R\$ 45.000.000,00

Fonte: Dados Sigplan 15/03/2012.

7.1.8 – Portanto, não houve acréscimo ou redução no orçamento de 2012 para a Ação “Leite pela Vida” quando comparado com o orçamento de 2011. No entanto, em relação a meta física houve acréscimo de 65,47%, conforme discriminado da Tabela 20.

Tabela 20 – Meta Física da Ação 4199 no Programa Leite pela Vida

Aquisição e Distribuição de Leite Pasteurizado	Meta Física 2011	Meta Física 2012	% em relação a meta física de 2011
Litros	55.297.500	91.500.000	165,47

Fonte: Dados Sigplan 15/03/2012

7.1.9 – Os créditos autorizados (LOA + créditos adicionais - anulações) para a ação 4199 até o dia 09/05/2012 é de R\$ 75.125.012,39 o que equivale a um acréscimo de 66,94% dos créditos inicialmente previstos, demonstrados na Tabela 21.

Tabela 21 – Crédito Inicial e Autorizado da Ação 4199

Especificação das ações	Crédito Inicial - LOA (R\$)	Crédito Autorizado (R\$)	% de acréscimo em relação ao Crédito Inicial
Aquisição e Distribuição de Leite Pasteurizado	45.000.000,00	75.125.012,39	66,94

Fonte: Dados Sigplan. 15/03/2012

⁵ Lei nº 20.026, de 10/01/2012.



7.1.10 - Analisando a execução da ação no ano de 2012, verificamos que a execução física, até fevereiro, é de 9,12% em relação a meta total prevista, e a execução financeira, até 09/05/2012, é de 20,97% em relação ao crédito autorizado.

Tabela 22 – Execução Física e Financeira da Ação 4199 – 2012

Discriminação		Aquisição e Distribuição de Leite Pasteurizado / litros
Físico (Litro)	Previsto	91.500.000
	Executado	8.347.582
	% de execução	9,12
Financeiro (R\$)	Cr. Autorizado	75.125.012,39
	Empenhado	18.278.120,10
	Liquidado	15.753.060,12
	% de execução	20,97

Fonte: Dados Sigplan 15/03/2012

7.2 - Índice de Eficiência

7.2.1 - No que concerne às metas físicas estabelecidas na LOA de 2011, para a ação 4199, que consiste na Aquisição e Distribuição de 55.297.500 litros de leite pasteurizado. Conforme o Relatório de Dados Físicos do SIGPLAN, no exercício de 2011, 45.740.654 litros de leite foram adquiridos e distribuídos, correspondente à execução de 82,72% das metas inicialmente previstas.

7.2.2 - Relacionando o desempenho físico e financeiro da ação 4199, no ano de 2011, têm-se os seguintes dados:

Tabela 23 – Execução Física e Financeira da Ação 4199 – 2011

Discriminação		Aquisição e Distribuição de Leite Pasteurizado / litros
Meta Física (litro)	Previsto	55.297.500
	Executado	45.740.654
	% de execução	82,72



Discriminação		Aquisição e Distribuição de Leite Pasteurizado / litros
Financeiro (R\$)	Cr. Autorizado	88.320.314,79
	Executado	71.965.609,57
	% de execução	81,48
Índice de Eficiência Percentual Físico/Percentual Financeiro		1,015

Fonte: Dados SIGPLAN.15/03/2012

7.2.3 - De acordo com o conceito de índice de eficiência⁶ e comparando-se com os resultados obtidos, demonstrado na Tabela 22, conclui-se que a gestão orçamentária foi eficiente para o ano de 2011 para a ação 4199.

7.2.4 - O cálculo do índice de eficiência do ano de 2012 deverá ser medido somente no término do ano, para retratar mais fielmente o ocorrido.

⁶ O Conceito de “índice de eficiência” relaciona-se com o alcance da respectiva meta física analisado conjuntamente com o volume de recursos utilizados para tal fim. Corresponde à divisão do percentual físico sobre o percentual financeiro. A gestão orçamentária é considerada eficiente na hipótese em que o coeficiente seja igual ou maior do que 0,9. Entre 0,2 e 0,9 é parcialmente eficiente e menor que 0,2, ineficiente.



8 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1 - Diante do exposto no relatório, destacam-se as questões mais relevantes que devem ser analisadas detidamente visando o aprimoramento da gestão do Programa.

8.2 - Como ressaltado no relatório, item **6.1**, a questão referente ao preço que atualmente está sendo pago ao produtor e aos estabelecimentos beneficiadores do leite é uma das mais importantes, e pode-se dizer crucial, para a continuidade do Programa. A defasagem do preço torna-se um fator desestimulante para a permanência dos produtores e dos laticínios no Programa. Caso o Governo Federal não se sensibilize com a reivindicação de atualização destes valores, pode-se rezear, em médio prazo, pela manutenção da viabilidade operacional do Programa.

8.3- As beneficiadoras de leite estão tendo dificuldades em manter os produtores pronafricanos no programa, uma vez que não há nada que os obrigue a entregar a cota máxima permitida ao programa, que é pequena, forçando os laticínios a buscar novos pronafricanos no mercado, o que está cada vez mais difícil. As beneficiadoras relataram desmotivação pelo baixo preço pago a elas pelo programa, pelas dificuldades burocráticas que lhe são atribuídas, pela concorrência desleal com estabelecimentos participantes do programa que não são registrados em órgãos competentes de inspeção e fiscalização de produtos de origem vegetal e animal, gerando custos operacionais diferenciados.

8.4 - Conforme exposto no item **6.4**, ainda não é possível fazer uma correlação do impacto do Programa no aumento da renda, no fortalecimento da cadeia produtiva, e na redução da mortalidade e da desnutrição infantil. No entanto, conforme explicado nos itens **6.4.2** e **6.4.4** existem indicadores que apontam nessa direção, sendo necessária a realização de pesquisas que realmente confirmem essa hipótese.

8.5 - Os mecanismos adotados para o controle da entrega do leite nos pontos de distribuição mostraram-se frágeis, sem uma padronização do método de controle e permitindo ao voluntário poder de decisão para autorizar a entrega do leite para as pessoas. A utilização de cartões de controle desatualizados e sem assinatura facilita a fraude e dificulta o controle.



8.6 - Quanto à estrutura física dos pontos de distribuição, como mencionado no relatório, item **3.5.3**, a maioria dos locais onde funcionam os pontos de distribuição carecem de uma infraestrutura mais adequada para operacionalizar a distribuição do leite. Como geralmente estes espaços são cedidos gratuitamente, o IDENE vem aceitando a oferta desses espaços sem, contudo, estabelecer critérios objetivos para a avaliação técnica de sua adequabilidade às funções que desempenham. Vislumbramos a necessidade de um melhor acondicionamento do leite nos pontos de distribuição em recipientes de fácil higienização e que não ofereçam risco à integridade das embalagens.

8.7 - Provavelmente a situação física atual de alguns pontos de distribuição foi um fator preponderante na decisão de se utilizar as escolas estaduais como substituição aos atuais pontos. No entanto, as manifestações relatadas expondo justificativas coerentes para balizar uma opinião contrária a essa decisão podem ser um indicador de que se deve analisar, mais profundamente, o impacto desta alteração, de modo a estudar de forma pontual, caso a caso, em quais pontos a substituição se mostrará vantajosa em todos os aspectos.

8.8 – Quanto ao cadastro dos indígenas, verificou-se que a obrigatoriedade do número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) para a inclusão do beneficiário no programa tem impedido as comunidades indígenas de terem acesso ao leite, já que os mesmos não possuem este documento. Outro ponto constatado é a situação da entrega dos leites às comunidades rurais, havendo dificuldade de deslocamento destas comunidades até o ponto de distribuição devido à falta de transporte.

8.9 – Para viabilizar a participação dos voluntários no Programa, torna-se necessário ajudá-lo na realização de suas tarefas, com uma ajuda de custo para custear as despesas com passagem para o cadastramento dos beneficiários, e arcando com os custos de material de escritório a ser utilizados nos pontos de distribuição.

8.10 - A existência de beneficiadores atuando no Programa, mesmo sem estarem cadastrados em nenhum órgão de fiscalização, tanto na esfera municipal, estadual e federal, indica falha na gestão pelo IDENE referente ao tema de controle de qualidade do leite, sem execução na prática de medidas que permitissem aprimorar e garantir a qualidade do leite entregue pelos beneficiadores.



8.11 - Com relação ao pequeno produtor, constatou-se que a maioria dos produtores rurais que participa do Programa não possui conhecimentos básicos sobre o manejo adequado do leite, higiene e boas práticas. Além disso, eles não possuem assistência técnica dos órgãos competentes, o que pode comprometer a qualidade do leite. É necessária a capacitação dos pequenos produtores nas técnicas de manejo, cursos de boas práticas de ordenha e um acompanhamento periódico junto aos produtores de modo a ajudá-los e orientá-los na execução de suas atividades.

8.12 -. A fiscalização feita pelo IMA, quanto aos procedimentos de controle da qualidade do leite entregue pelas beneficiadoras, atestou inconformidades que resultaram na abertura de processos administrativos (item **4.9**) visando à correção destas irregularidades. No entanto, constatou-se que o IDENE não tomou nenhuma medida junto aos beneficiadores de leite, que apresentaram problemas no seu processo de produção.

8.13 - A falta de gestão da informação pelo IDENE quanto aos relatórios emitidos pelos órgãos de controle existente, tais como o IMA, referentes à qualidade do leite, é um ponto preocupante abordado no relatório. Torna-se necessário que este fluxo de informações, entre o IDENE e o IMA e os demais órgãos fiscalizadores, seja realmente efetivo resultando em uma atuação mais contundente do IDENE junto aos beneficiadores, para garantir um controle de qualidade mais eficaz.

8.14 - Conforme relatado no item **4.10** deste relatório, o conteúdo e as informações divulgado na embalagem para o público consumidor, está descumprindo as normas que regulamentam o assunto.

8.15 - Quanto à falta de critérios a serem utilizados para definir qual família será escolhida da lista de espera e passará a receber o leite, assim como para decidir quem receberá o leite que sobrou (caso isso ocorra) no momento da entrega, constatou-se que ambas as situações concedem uma grande autonomia e poder de decisão para os responsáveis pelo cadastramento das famílias, e para o voluntário que controla a entrega do leite no ponto de distribuição, o que poderá resultar em favorecimento de alguns em detrimento de outras pessoas mais necessitadas.



8.16 - Da mesma forma, a falta de critérios para estipular as categorias que serão beneficiadas prioritariamente no cadastramento, também poderá resultar em decisões baseadas em critérios subjetivos e favorecimento de alguns em detrimento de outros.

8.17 - Com relação à alteração da faixa etária das crianças beneficiárias consumidoras, incluindo as crianças de 2 até 7 anos e retirando as de 06 meses a 2 anos de idade, justificado pelo intuito de incentivar a amamentação, verificou-se um grande descontentamento das famílias com esta alteração e na prática um risco de que esta medida, caso não haja uma alteração na faixa relativa às nutrizes, prejudicará as condições nutricionais da mãe, que está amamentando, já que a mesma terá o leite retirado de sua dieta diária, e não possui condição financeira para repô-lo sem a ajuda do Programa.

8.18 - Ainda com relação ao pequeno produtor, verificou-se que uma das principais reclamações refere-se aos atrasos nos pagamentos nos primeiros meses do ano. Constatou-se que esta situação ocorre devido a procedimentos burocráticos para autorização de despesas nessa época do ano.

8.19 - Em que pese estas constatações apontadas, que devem ser objeto de análise pelo IDENE para correção e aprimoramento de pontos específicos na gestão do Programa, é importante ressaltar os pontos positivos alcançados pelo Programa:

- Grande alcance social do Programa com a entrega de leite para famílias carentes.
- O Programa não possui um caráter puramente assistencialista, visa também aumentar a renda dos pequenos produtores e desenvolver a cadeia produtiva da região.
- A satisfação dos laticínios com o Programa, gerando emprego e renda para a região. O programa incentivou a criação de novos laticínios nas regiões por ele atendidas. No início do Programa, em 2003, havia apenas 17 laticínios. Hoje são 46. Isso prova que o Programa alavancou a economia regional, criando trabalho na região. Muitos laticínios se reestruturaram para dar suporte ao Programa
- Percebe-se uma melhoria na vida dos pequenos produtores de leite, com os mesmos passando a ter uma garantia de renda mensal.



- A satisfação relatada pelas pessoas que recebem o leite, todas indicando o ganho obtido na saúde com a possibilidade de passarem a introduzir o leite na sua alimentação diária. Segundo uma voluntária entrevistada, deu para sentir a diferença na cara das crianças que recebiam o leite. *“A proteína faz a diferença na alimentação de crianças que antes só se alimentavam de farinha e água”*. Relato nesse sentido também foi verificado com relação ao impacto do programa junto à categoria dos idosos: *“antes de receber o leite eu vivia doente com barriga enorme e inchada. Depois que passou a receber o leite a barriga diminuiu e me sento muito saudável e com energia para o trabalho”*.
- Possibilidade de interação com outros Programas de governo a exemplo do PCPR - Projeto de Combate à Pobreza Rural e o Travessia Nota Dez. Os agricultores familiares do semiárido mineiro que se encontram organizados em associações comunitárias podem tentar conquistar o financiamento de um projeto comunitário via PCPR. Importante informação para a melhor compreensão do contexto do PCPR é o fato do sistema SEDVAN/IDENE ter assinado um termo de cooperação técnica com a Empresa Mineira de Assistência Técnica e Extensão Rural (Emater). Assim, esta instituição assume, na maioria dos casos, a responsabilidade pela elaboração do projeto comunitário das associações. Elaborado o projeto ele é enviado ao sistema SEDVAN/IDENE para análise e posterior aprovação e liberação de recurso. A associação se torna a responsável pela execução das ações e deve prestar contas ao referido sistema.

8.20 - Finalmente, a partir dos pontos levantados pelo relatório, análises foram feitas pela equipe de auditoria, que resultaram em recomendações que, se implementadas, contribuirão para uma melhor gestão do Programa “Leite pela Vida” e conseqüentemente, irão aprimorar os resultados pretendidos pelos objetivos do Programa.



9 - BOAS PRÁTICAS

9.1 - O estudo de boas práticas é realizado a partir da identificação de organizações e suas respectivas funções ou processos, que obtiveram proeminência e êxito no desempenho de seus trabalhos e alcance de seus objetivos. Tem por finalidade introduzir novos conceitos de avaliação, melhorar o conhecimento da própria organização auditada, identificando áreas que podem ser objeto de aperfeiçoamento e aprendizagem.

9.2 - Neste sentido, chamou-nos a atenção uma forma de comercialização do **Leite Integral em Saquinhos**, já praticada hoje pelo **laticínio Vida de Montes Claros**, tendo muita aceitação no mercado externo. Segundo o dono do laticínio, a idéia partiu de um estudo realizado no exterior e que poderia ser adaptado para entregar ao Programa, com a vantagem deste leite durar de 60 a 90 dias sem necessitar refrigerar. Para produzi-lo para o Programa o laticínio necessitaria remodelar a fábrica, mas o custo do leite sairia mais barato do que o leite que é produzido hoje. Outra vantagem é que ele não necessita de freezer para guardar. Isto reduziria a necessidade de o laticínio ter de entregar leite quase todo dia, pois o mesmo poderia ser entregue em feixes, de acordo com a disponibilidade do laticínio. Reduziria também a necessidade de despesas extras de luz e água nos Pontos de Distribuição.

9.3 - Relatamos também, como boa prática, o projeto “Barracão do Produtor” ação realizada pelo CEASA/MG, Universidade Federal, EMATER e Ministério da Agricultura, coordenado pela SEMADE, tendo por parceiros SEAPA, EMATER, CEASA/MG e SEBRAE. Os barracões só poderão ser instituídos após estudos que demonstrem a sua viabilidade. A solicitação para o estudo da viabilidade deverá ser realizada pela Prefeitura Municipal e escritório local da EMATER, pois ambas serão parceiras da CEASA/MG em sua realização. O estudo de viabilidade levará em conta: a produção da comunidade em questão; mobilização dos produtores; disponibilidade do terreno; estrutura de alvenaria, máquinas e equipamentos necessários; estimativa do custo global do projeto; contrapartida dos produtores; contrapartida da Prefeitura Municipal. O projeto final é submetido ao Comitê responsável instituído após a celebração do Termo de Cooperação Técnica para que este aprecie e delibere a respeito. Como estes locais serão utilizados para a comercialização dos



produtos, o Programa poderia estudar a viabilidade do espaço ser utilizado também como pontos de distribuição do Leite.

9.4 - Citamos como boas práticas de controle de cadastro de beneficiários de programas sociais a solução encontrada pela COHAB no Programa Lares Gerais. Para solucionar os problemas de cadastro a empresa, por meio da sua gerência de Desenvolvimento, criou um sistema de cadastramento de beneficiários, utilizando a prefeitura como parceira. O setor interno da COHAB controla, via sistema informatizado WEB, [http:// plhp.cohab.mg.gov.br](http://plhp.cohab.mg.gov.br), por meio de acesso “usuário e senha”, os dados do cadastro e seleção dos beneficiários, realizados pelas prefeituras.

9.4.1- Assim que o convênio entre a COHAB e o município é assinado, entrega-se ao prefeito o “Manual da Prefeitura”. Este manual contém o passo a passo para as prefeituras poderem cadastrar os beneficiários do programa no sistema, **criando critérios definidos por meio de resolução**, atribuindo pontos diferenciados para os critérios que a **empresa julgar mais justos para a preferência** tais como o tempo de residência do beneficiário no Município, renda familiar, estado civil, número de dependentes, idade, se é mulher arrimo de família, se há deficientes físicos na família, entre outros. Estas ações tornaram o processo seletivo mais justo, **evitando influência pessoal na escolha dos beneficiários**. Em seguida, foram treinados os representantes da prefeitura no programa informatizado de inscrição, pré-seleção e classificação dos candidatos em data e horário previamente agendados. Segundo estipulado pela COHAB, a prefeitura deve manter arquivadas, em setor próprio, todas as fichas de inscrição e as cópias xérox dos documentos apresentados pelos candidatos. Estas e outras ações deram à COHAB, prêmio Selo de Mérito/2007.



10 - RECOMENDAÇÕES

Diante do exposto e com o objetivo de contribuir para a melhoria da gestão do Programa “Leite pela Vida”, recomenda-se:

Quanto ao preço do produto e a cota semestral:

- 1) Encaminhar ao MDS proposta de alteração do preço do litro do leite de forma a flexibilizar o preço pago ao produtor para acompanhar o mercado e superar as perdas decorrentes da entressafra;
- 2) Encaminhar ao MDS proposta de alteração do limite de cota semestral para incentivar o produtor a produzir mais leite para o programa;
- 3) Realizar estudos visando analisar a viabilidade de aumentar o preço pago ao beneficiário produtor, utilizando recursos do Governo Estadual, conforme permitido pelo art. nº 4 da Resolução nº 38/2009 do Grupo Gestor do PAA;

Quanto ao impacto no aumento da renda e na diminuição da mortalidade e desnutrição infantil:

- 4) Elaborar estudos sobre o impacto do Programa na renda do pequeno produtor e realizar o monitoramento desses dados;
- 5) Elaborar estudos sobre o impacto do Programa na mortalidade e na desnutrição infantil das crianças atendidas do programa e realizar o monitoramento desses dados.

Quanto ao controle da entrega do leite nos pontos de distribuição:

- 6) Entregar às famílias os “cartões dos beneficiários” atualizados, referentes ao ano de 2012, retirando todos os cartões de períodos anteriores;



- 7) Não permitir que sejam utilizados “cartões dos beneficiários” sem que estejam assinados pelo presidente do comitê gestor;
- 8) Garantir que o controle do leite entregue no ponto seja feito por meio da folha de controle, disponibilizando e treinando os voluntários para seu uso diário;
- 9) Após a implementação das ferramentas de controle nos pontos de distribuição, realizar monitoramento destas medidas e proceder às adequações necessárias para o alcance da efetividade do Programa.

Quanto à situação operacional dos pontos de distribuição e a participação dos voluntários

- 10) Disponibilizar locais adequados para distribuição do leite aos beneficiários, com custeio das despesas com energia elétrica e água por conta do Programa ou por meio de parcerias com prefeituras, associações e etc.
- 11) Aprofundar os estudos com relação à utilização das escolas estaduais como ponto de distribuição, ouvindo a opinião dos diretores das escolas e diagnosticando junto aos Comitês Gestores a situação de cada localidade, identificando quais os pontos de distribuição que efetivamente precisam ser alterado para as escolas estaduais;
- 12) Viabilizar a entrega do leite às comunidades rurais, disponibilizando transporte para as pessoas irem até os pontos de distribuição existentes, ou criando pontos mais próximos a essas localidades;
- 13) Incluir ajuda de custo aos membros dos Comitês Gestores e voluntários que comprovarem a utilização de despesas com passagens para o cadastro / recadastramento dos beneficiários;
- 14) Arcar com os custos de material de escritório a ser utilizado pelos voluntários no controle da entrega do leite às famílias nos pontos de distribuição.



Quanto ao controle de qualidade do leite:

- 15) Conceder prazo para que os estabelecimentos que não possuem registro em órgão competente para a inspeção e fiscalização de produtos de origem animal providenciem o seu registro junto ao órgão competente. Após esse prazo, os estabelecimentos ainda não regularizados deverão ser retirados do Programa “Leite pela Vida”.
- 16) Prestar assistência técnica efetiva aos produtores rurais com o objetivo de melhorar as condições de obtenção da matéria prima e fomentar a participação de forma constante de programas de capacitação aplicáveis à sua realidade.
- 17) Firmar convênios de assistência técnica aos produtores com a EMATER-MG, que é a instituição governamental responsável pelo planejamento, coordenação e execução de programas de assistência técnica e extensão rural.
- 18) Adotar ações mais efetivas com relação às informações contidas nos relatórios de fiscalização dos órgãos competentes, assim como acompanhar os processos administrativos gerados, de modo a tornar a informação gerada um importante instrumento de controle da qualidade.
- 19) Proceder esforços no sentido de adequar as informações disponibilizadas nas embalagens utilizadas para envazar o leite, visando cumprir legislação pertinente, conforme explanado no item **4.10**
- 20) Acompanhar as discussões existentes na Câmara Técnica de Bovinocultura de Leite da Secretária de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Estado de Minas Gerais sobre o programa a ser criado com o objetivo de melhorar a qualidade do leite, visando incluir o Programa “Leite pela Vida” como beneficiário das possíveis ações a serem implantadas.

Quanto aos critérios para seleção dos beneficiários

- 21) Definir critérios objetivos, orientando o Comitê Gestor na escolha das famílias a serem beneficiadas dentro de uma mesma categoria, assim como na definição das categorias a serem priorizadas no cadastramento;



- 22) Garantir a divulgação para a população beneficiária, explicando de maneira clara os critérios para participação no Programa;
- 23) Criar uma padronização para inclusão de novos beneficiários, com a descrição da documentação necessária a ser enviados ao IDENE Regional para análise e liberação do sistema, assim como, bloqueio no sistema de crianças e nutrizes que atingem a idade limite.
- 24) Encaminhar ao MDS proposta de alteração do critério dos consumidores do PAA Leite relativo à nutrizes. Sugerimos a alteração da seguinte redação: ao invés de “nutrizes de até 6 meses após o parto e que amamentem, no mínimo até o sexto mês de vida da criança” modificar para: “nutrizes de até 2 anos após o parto e que amamentem, no mínimo até o segundo ano de vida da criança”.
- 25) Analisar o caso do cadastramento dos indígenas, buscando ações que facilitem a inclusão deste público no Programa.

Quanto aos atrasos no pagamento:

- 26) Realizar tratativas junto à SEPLAG no intuito de viabilizar procedimentos que impeçam o atraso no pagamento dos pequenos produtores nos primeiros meses do ano, devido à realidade econômica do pequeno produtor e o impacto que estes atrasos provocam na sua vida.

Quanto às parcerias com programas de governo:

- 27) Verificar a possibilidade de se realizar parceria com outros Programas de governo, que possam contribuir com os objetivos do Programa, com o intuito de aperfeiçoar as atividades executadas pelo Programa “Leite pela Vida”



11 - AGRADECIMENTOS

O apoio técnico dos dirigentes e a colaboração dos principais atores envolvidos são imprescindíveis para o sucesso dos trabalhos de auditoria de gestão.

Ressaltamos a cordialidade com que fomos recebidos pelo Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais (IDENE), pelos Escritórios Regionais, pelos Comitês Gestores, pelos Produtores Rurais e pelos representantes dos laticínios, bem como a colaboração dos gerentes e coordenadores do Programa no fornecimento das informações para o desenvolvimento dos trabalhos de auditoria.

Agradecemos também, o apoio prestado pelo Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA), na figura do gerente do setor de Inspeção de Produtos de Origem Animal, R. N. de F., pela atenção dispensada durante os trabalhos de auditoria e por ter colocado à disposição da equipe de auditoria, as fiscais agropecuárias: P. M. V. M. da C. A. e R. F. B. L.

Agradecemos à médica veterinária da Empresa de treinamento, capacitação e especialização de pessoas no Agronegócio (Rehagro), P. V. M. e a assessora da diretoria F. Q., bem como o especialista da escola de veterinária da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), L. B. que colaboraram com sugestões para a melhoria do processo de qualidade do leite.

Agradecemos também à Fundação João Pinheiro (FJP) pelo envio de relatórios de avaliação do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), realizadas em Minas Gerais e na Bahia.

Superintendência Central de Controle da Gestão/Controladoria-Geral do Estado, em Belo Horizonte, aos 15 de junho de 2012.



12 - LISTA DE SIGLAS

AF - Agricultura familiar;

CAISAN - Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional;

CCS - Comitês de Controle Social;

CGE - Comitê Gestor Estadual;

CNBB - Confederação Nacional dos Bispos do Brasil;

CONAB - Companhia Nacional de Abastecimento;

CONSEA - Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

DAP - Declaração de Aptidão do Produtor;

EMATER/MG - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais;

EpR - Programa Estado para Resultados Plano Plurianual de Ação Governamental;

FJP - Fundação João Pinheiro;

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;

IDENE - Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais;

IDH - Índice de Desenvolvimento Humano;

IMA - Instituto Mineiro de Agropecuária;

LOA - Lei Orçamentária Anual;

LOSAN - Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional;

MDS - Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome;

PAA - O Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar;

PLPV – Programa Leite pela Vida;

PMDI - Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado;

PMDR - Plano Municipal de Desenvolvimento Rural;

PNSAN - Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;



PPAG - Plano Plurianual de Ação Governamental;

PRONAF - Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar;

PSF - Programa Saúde da Família;

REHAGRO - Empresa de treinamento, capacitação e especialização de pessoas no Agronegócio;

SEDVAN - Secretaria Extraordinária para o Desenvolvimento dos Vales do Jequitinhonha, Mucuri e do Norte de Minas Gerais;

SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão;

SIGPLAN - Sistemas de Informações Gerenciais e de Planejamento;

SISAN - Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

SISLEITE - Sistema Informatizado de Gestão e Monitoramento do Programa;

SISVAN - Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional;

SSVP - Sociedade São Vicente de Paulo;

TCU - Tribunal de Contas da União;

UFMG - Universidade Federal de Minas Gerais